



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

14/12/2023 10:00:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI  
14/12/2023 10:00:04 HABILITAÇÃO  
14/12/2023 14:36:14 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS  
14/12/2023 15:06:14 EM ADJUDICAÇÃO  
14/12/2023 16:00:16 ADJUDICADO

LOTE 14 - ADJUDICADO  
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTACAO 4 LITROS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14 Unidade: UNIDADE Marca: JL COLOMBO Modelo: 4L/BR  
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTACAO 4 LITROS  
Quantidade: 10 Valor Unit.: 548,00 Valor Total: 5.480,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	103	49.673.898/0001-58	1.220,00	548,00		Sim
2 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	002	30.195.733/0001-90	1.220,30	665,00	21,35	Sim
3 S C T MACKERT	090	51.784.579/0001-61	1.220,00	695,00	4,51	Sim
4 METALURGICA SIEMSEN LTDA	062	82.983.032/0001-19	1.220,37	756,27	8,82	Não
5 R.S. COMERCIO DE	127	34.887.479/0001-41	1.220,30	1.180,00	56,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	045	92.823.764/0001-03	1.645,00	1.645,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2023 13:50:07 PUBLICADO  
24/11/2023 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/12/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/12/2023 09:25:42 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO  
DIRCEU LONGO & CIA LTDA desclassificado. Motivo: Bom dia. As propostas foram analisadas, conforme o Item "5.9 do Edital e 9.2 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA", os PARTICIPANTE 49 para o item 04, 104 para o item 10, 45 para o item 14, 74 para o item 15, 38 para o item 47, 146 para o item 48, 78 para o item 50, 26 para o item 51, 31 para o item 52, 100 para o item 55, estão desclassificados por apresentar valor acima do máximo de referência nos itens As demais Propostas estão cumprindo com o exigido no Edital.  
14/12/2023 09:37:04 DISPUTA  
14/12/2023 09:37:04 LANCE DIRCEU LONGO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045) 1.645,00  
14/12/2023 09:37:04 LANCE METALURGICA SIEMSEN LTDA (PARTICIPANTE 062) 1.220,37  
14/12/2023 09:37:04 LANCE CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 103) 1.220,00  
14/12/2023 09:37:04 LANCE R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 127) 1.220,30  
14/12/2023 09:37:04 LANCE S C T MACKERT (PARTICIPANTE 090) 1.220,00  
14/12/2023 09:37:04 LANCE GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 002) 1.220,30  
14/12/2023 09:37:58 LANCE R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 127) 1.200,00  
14/12/2023 09:38:43 LANCE METALURGICA SIEMSEN LTDA (PARTICIPANTE 062) 1.199,99  
14/12/2023 09:38:46 LANCE CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 103) 1.219,98





**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 09:38:49	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 002)	1.097,99
14/12/2023 09:38:51	LANCE	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 103)	1.199,96
14/12/2023 09:39:02	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 002)	1.079,99
14/12/2023 09:39:48	LANCE	R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 127)	1.190,00
14/12/2023 09:39:53	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 002)	1.079,98
14/12/2023 09:41:57	LANCE	S C T MACKERT (PARTICIPANTE 090)	1.079,00
14/12/2023 09:42:01	LANCE	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 103)	1.189,86
14/12/2023 09:42:02	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 002)	1.070,99
14/12/2023 09:42:37	LANCE	S C T MACKERT (PARTICIPANTE 090)	1.070,00
14/12/2023 09:50:36	LANCE	METALURGICA SIEMSEN LTDA (PARTICIPANTE 062)	1.069,99
14/12/2023 09:50:37	LANCE	R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 127)	1.180,00
14/12/2023 09:50:41	LANCE	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 103)	1.070,88
14/12/2023 09:50:42	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 002)	1.061,99
14/12/2023 09:50:47	LANCE	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 103)	1.069,90
14/12/2023 09:50:48	LANCE	METALURGICA SIEMSEN LTDA (PARTICIPANTE 062)	1.061,98
14/12/2023 09:50:49	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 002)	962,99
14/12/2023 09:50:58	LANCE	METALURGICA SIEMSEN LTDA (PARTICIPANTE 062)	962,98
14/12/2023 09:52:04	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
14/12/2023 09:55:59	LANCE	S C T MACKERT (PARTICIPANTE 090)	962,00
14/12/2023 09:56:01	LANCE	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 103)	962,82
14/12/2023 09:56:02	LANCE	METALURGICA SIEMSEN LTDA (PARTICIPANTE 062)	961,99
14/12/2023 09:56:04	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 062, PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 103, PARTICIPANTE 002			
14/12/2023 09:56:04	<b>FECHADO 1</b>		
14/12/2023 09:56:18	LANCE	S C T MACKERT (PARTICIPANTE 090)	695,00
14/12/2023 09:56:24	LANCE	METALURGICA SIEMSEN LTDA (PARTICIPANTE 062)	756,27
14/12/2023 09:59:53	LANCE	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 103)	548,00
14/12/2023 10:00:12	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 002)	665,00
14/12/2023 10:01:04	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CB ELETRO E INFORMATICA LTDA			
14/12/2023 10:01:04	<b>HABILITAÇÃO</b>		
14/12/2023 14:36:14	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
14/12/2023 15:06:15	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
14/12/2023 16:00:16	<b>ADJUDICADO</b>		

**LOTE 15 - ADJUDICADO  
PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: COPA METAL	Modelo: MPA 30
Descrição: PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 2.958,00		Valor Total: 14.790,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	119 49.673.898/0001-58	4.900,00	2.958,00		Sim





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

2 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	038	36.521.392/0001-81	4.914,86	3.385,31	14,45	Não
3 SUPERAR LTDA	017	13.482.516/0001-61	4.914,86	3.860,00	14,02	Sim
4 METALURGICA SIEMSEN LTDA	070	82.983.032/0001-19	4.914,86	3.939,68	2,06	Não
5 KASA KOMPLETA COMERCIO E	078	04.932.770/0001-23	4.914,00	4.400,00	11,68	Sim
6 R.S. COMERCIO DE	030	34.887.479/0001-41	4.914,80	4.480,00	1,82	Sim
7 DIRCEU LONGO & CIA LTDA	075	92.823.764/0001-03	4.914,86	4.751,96	6,07	Sim
8 MEGA VENDAS LTDA	002	52.325.189/0001-96	4.910,00	4.910,00	3,33	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E	074	44.259.236/0001-12	5.267,08	5.267,08	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	<b>PUBLICADO</b>				
24/11/2023 09:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
14/12/2023 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
14/12/2023 09:26:03	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO			
DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS desclassificado. Motivo: Bom dia. As propostas foram analisadas, conforme o Item "5.9 do Edital e 9.2 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA", os PARTICIPANTE 49 para o item 04, 104 para o item 10, 45 para o item 14, 74 para o item 15, 38 para o item 47, 146 para o item 48, 78 para o item 50, 26 para o item 51, 31 para o item 52, 100 para o item 55, estão desclassificados por apresentar valor acima do máximo de referência nos itens As demais Propostas estão cumprindo com o exigido no Edital.					
14/12/2023 09:37:04	<b>LANCE</b>	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 078)		4.914,00	
14/12/2023 09:37:04	<b>LANCE</b>	MEGA VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 002)		4.910,00	
14/12/2023 09:37:04	<b>DISPUTA</b>				
14/12/2023 09:37:04	<b>LANCE</b>	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 038)		4.914,86	
14/12/2023 09:37:04	<b>LANCE</b>	R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 030)		4.914,80	
14/12/2023 09:37:04	<b>LANCE</b>	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		5.267,08	
14/12/2023 09:37:04	<b>LANCE</b>	DIRCEU LONGO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 075)		4.914,86	
14/12/2023 09:37:04	<b>LANCE</b>	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 017)		4.914,86	
14/12/2023 09:37:04	<b>LANCE</b>	METALURGICA SIEMSEN LTDA (PARTICIPANTE 070)		4.914,86	
14/12/2023 09:37:04	<b>LANCE</b>	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 119)		4.900,00	
14/12/2023 09:38:10	<b>LANCE</b>	R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 030)		4.880,00	
14/12/2023 09:39:07	<b>LANCE</b>	METALURGICA SIEMSEN LTDA (PARTICIPANTE 070)		4.879,99	
14/12/2023 09:39:30	<b>LANCE</b>	R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 030)		4.850,00	
14/12/2023 09:44:18	<b>LANCE</b>	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 078)		4.500,00	
14/12/2023 09:44:22	<b>LANCE</b>	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 119)		4.879,92	
14/12/2023 09:44:47	<b>LANCE</b>	R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 030)		4.490,00	
14/12/2023 09:44:59	<b>LANCE</b>	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 078)		4.400,00	
14/12/2023 09:50:35	<b>LANCE</b>	METALURGICA SIEMSEN LTDA (PARTICIPANTE 070)		4.399,99	
14/12/2023 09:50:42	<b>LANCE</b>	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 119)		4.489,97	
14/12/2023 09:51:21	<b>LANCE</b>	R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 030)		4.480,00	
14/12/2023 09:51:27	<b>LANCE</b>	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 119)		4.479,86	
14/12/2023 09:52:04	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>				
14/12/2023 09:52:08	<b>LANCE</b>	DIRCEU LONGO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 075)		4.909,97	





**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 09:52:09	LANCE	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 038)	4.175,59
14/12/2023 09:52:09	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 017)	4.751,98
14/12/2023 09:52:10	LANCE	METALURGICA SIEMSEN LTDA (PARTICIPANTE 070)	4.175,58
14/12/2023 09:52:14	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 075)	4.751,96
14/12/2023 09:52:14	LANCE	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 038)	3.962,62
14/12/2023 09:52:15	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 017)	4.509,62
14/12/2023 09:52:16	LANCE	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 119)	4.399,83
14/12/2023 09:52:16	LANCE	METALURGICA SIEMSEN LTDA (PARTICIPANTE 070)	3.962,61
14/12/2023 09:52:20	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 017)	4.279,61
14/12/2023 09:52:20	LANCE	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 038)	3.760,51
14/12/2023 09:52:28	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 017)	4.061,35
14/12/2023 09:52:30	LANCE	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 119)	4.061,31
14/12/2023 09:53:02	LANCE	METALURGICA SIEMSEN LTDA (PARTICIPANTE 070)	3.939,68
14/12/2023 09:53:04	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 119, PARTICIPANTE 017			
14/12/2023 09:53:04	<b>FECHADO 1</b>		
14/12/2023 09:54:09	LANCE	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 038)	3.385,31
14/12/2023 09:56:07	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 017)	3.860,00
14/12/2023 09:57:05	LANCE	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 119)	2.958,00
14/12/2023 09:58:06	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CB ELETRO E INFORMATICA LTDA			
14/12/2023 09:58:06	<b>HABILITAÇÃO</b>		
14/12/2023 14:36:14	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
14/12/2023 15:06:14	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
14/12/2023 16:00:16	<b>ADJUDICADO</b>		

**LOTE 16 - ADJUDICADO  
BANHO MARIA ELETRICO INDUSTRIAL 24 MARMITAS, 220V**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCHESONI	Modelo:
Descrição: BANHO MARIA ELETRICO INDUSTRIAL 24 MARMITAS, 220V			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.035,00	Valor Total: 3.105,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KASA KOMPLETA COMERCIO E	107 04.932.770/0001-23	1.203,00	1.035,00		Sim
2 S C T MACKERT	035 51.784.579/0001-61	1.203,00	1.099,00	6,18	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	<b>PUBLICADO</b>
24/11/2023 09:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>





**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
14/12/2023 09:37:04	<b>DISPUTA</b>		
14/12/2023 09:37:04	<b>LANCE</b>	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 107)	<b>1.203,00</b>
14/12/2023 09:37:04	<b>LANCE</b>	S C T MACKERT (PARTICIPANTE 035)	<b>1.203,00</b>
14/12/2023 09:37:43	<b>LANCE</b>	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 107)	<b>1.200,00</b>
14/12/2023 09:41:40	<b>LANCE</b>	S C T MACKERT (PARTICIPANTE 035)	<b>1.199,00</b>
14/12/2023 09:42:41	<b>LANCE</b>	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 107)	<b>1.180,00</b>
14/12/2023 09:43:08	<b>LANCE</b>	S C T MACKERT (PARTICIPANTE 035)	<b>1.179,00</b>
14/12/2023 09:52:04	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
14/12/2023 09:58:05	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 035, PARTICIPANTE 107			
14/12/2023 09:58:05	<b>FECHADO 1</b>		
14/12/2023 09:58:21	<b>LANCE</b>	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 107)	<b>1.035,00</b>
14/12/2023 09:58:49	<b>LANCE</b>	S C T MACKERT (PARTICIPANTE 035)	<b>1.099,00</b>
14/12/2023 10:03:05	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA			
14/12/2023 10:03:05	<b>HABILITAÇÃO</b>		
14/12/2023 14:36:14	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
14/12/2023 15:06:15	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
14/12/2023 16:00:16	<b>ADJUDICADO</b>		

**LOTE 17 - ADJUDICADO  
CONSERVADOR/REFRIGERADOR VERTICAL PARA GELO E CONGELADOS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: GELOPAR	Modelo:
Descrição: CONSERVADOR/REFRIGERADOR VERTICAL PARA GELO E CONGELADOS			
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.:</b> 4.590,00	<b>Valor Total:</b> 45.900,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KASA KOMPLETA COMERCIO E	046	04.932.770/0001-23	6.560,00	4.590,00		Sim
2 SUPERAR LTDA	052	13.482.516/0001-61	6.560,40	4.840,00	5,45	Sim
3 MEGA VENDAS LTDA	124	52.325.189/0001-96	6.560,00	4.923,00	1,71	Sim
4 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	072	49.673.898/0001-58	6.560,00	4.928,00	0,10	Sim
5 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E	025	44.259.236/0001-12	6.540,40	5.430,00	10,19	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	<b>PUBLICADO</b>		
24/11/2023 09:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
14/12/2023 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
14/12/2023 09:37:05	<b>DISPUTA</b>		
14/12/2023 09:37:05	<b>LANCE</b>	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 052)	<b>6.560,40</b>





**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 09:37:05	LANCE	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 072)	6.560,00
14/12/2023 09:37:05	LANCE	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	6.560,00
14/12/2023 09:37:05	LANCE	MEGA VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 124)	6.560,00
14/12/2023 09:37:05	LANCE	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	6.540,40
14/12/2023 09:37:12	LANCE	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 072)	6.559,93
14/12/2023 09:40:50	LANCE	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	6.450,00
14/12/2023 09:52:05	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
14/12/2023 09:53:05	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 025, PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 124, PARTICIPANTE 052			
14/12/2023 09:53:05	<b>FECHADO 1</b>		
14/12/2023 09:54:11	LANCE	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	5.430,00
14/12/2023 09:54:11	LANCE	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	4.590,00
14/12/2023 09:55:33	LANCE	MEGA VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 124)	4.923,00
14/12/2023 09:56:07	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 052)	4.840,00
14/12/2023 09:57:10	LANCE	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 072)	4.928,00
14/12/2023 09:58:06	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA			
14/12/2023 09:58:06	<b>HABILITAÇÃO</b>		
14/12/2023 14:36:14	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
14/12/2023 15:06:15	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
14/12/2023 16:00:16	<b>ADJUDICADO</b>		

**LOTE 18 - ADJUDICADO  
BALANCA DIGITAL, COMPUTADORA LED TOUCH**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: BALMAK	Modelo: ELCO-30B
Descrição: BALANCA DIGITAL, COMPUTADORA LED TOUCH			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 714,00	Valor Total: 3.570,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E	078 44.259.236/0001-12	960,20	714,00		Sim
2 KASA KOMPLETA COMERCIO E	118 04.932.770/0001-23	960,00	825,00	15,55	Sim
3 K.C.R.S. COMERCIO DE	124 21.971.041/0001-03	960,00	830,00	0,61	Sim
4 DIRCEU LONGO & CIA LTDA	092 92.823.764/0001-03	960,20	879,97	6,02	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
14/12/2023 09:37:05	DISPUTA





**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 09:37:05	LANCE	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	960,20
14/12/2023 09:37:05	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 092)	960,20
14/12/2023 09:37:05	LANCE	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	960,00
14/12/2023 09:37:05	LANCE	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 118)	960,00
14/12/2023 09:37:44	LANCE	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	959,00
14/12/2023 09:43:27	LANCE	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 118)	935,00
14/12/2023 09:52:05	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
14/12/2023 09:52:09	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 092)	934,98
14/12/2023 09:52:44	LANCE	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	934,00
14/12/2023 09:52:47	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 092)	933,98
14/12/2023 09:53:46	LANCE	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	934,99
14/12/2023 09:53:52	LANCE	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	841,49
14/12/2023 09:54:13	LANCE	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	933,00
14/12/2023 09:54:15	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 092)	932,98
14/12/2023 09:56:23	LANCE	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 118)	840,00
14/12/2023 09:56:29	LANCE	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	839,69
14/12/2023 09:56:41	LANCE	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 118)	825,00
14/12/2023 09:57:06	LANCE	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	932,00
14/12/2023 09:57:10	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 092)	931,96
14/12/2023 09:57:45	LANCE	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	900,00
14/12/2023 09:57:50	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 092)	899,97
14/12/2023 09:57:55	LANCE	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	809,99
14/12/2023 09:58:00	LANCE	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	890,00
14/12/2023 09:58:01	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 092)	889,96
14/12/2023 09:58:06	LANCE	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	800,99
14/12/2023 09:58:08	LANCE	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	880,00
14/12/2023 09:58:11	LANCE	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	800,95
14/12/2023 09:58:13	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 092)	879,97
14/12/2023 09:58:17	LANCE	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	791,99
14/12/2023 09:58:30	LANCE	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	870,00
14/12/2023 09:58:34	LANCE	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	791,96
14/12/2023 10:00:05	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 118, PARTICIPANTE 124			
14/12/2023 10:00:05	<b>FECHADO 1</b>		
14/12/2023 10:00:25	LANCE	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	830,00
14/12/2023 10:01:11	LANCE	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	714,00
14/12/2023 10:05:05	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS			
14/12/2023 10:05:05	<b>HABILITAÇÃO</b>		
14/12/2023 14:36:14	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
14/12/2023 15:06:15	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
14/12/2023 16:00:16	<b>ADJUDICADO</b>		





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

LOTE 19 - ADJUDICADO  
BALANCA COMERCIAL DIGITAL, COM BATERIA 35KG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: LIDER	Modelo: B160
Descrição: BALANCA COMERCIAL DIGITAL, COM BATERIA 35KG			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 1.100,00		Valor Total: 5.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 K.C.R.S. COMERCIO DE	040	21.971.041/0001-03	1.360,00	1.100,00		Sim
2 KASA KOMPLETA COMERCIO E	111	04.932.770/0001-23	1.360,00	1.157,00	5,18	Sim
3 DIRCEU LONGO & CIA LTDA	074	92.823.764/0001-03	1.360,00	1.245,49	7,65	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO					
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
14/12/2023 09:37:05	DISPUTA					
14/12/2023 09:37:05	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)				1.360,00
14/12/2023 09:37:05	LANCE	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE				1.360,00
14/12/2023 09:37:05	LANCE	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 111)				1.360,00
14/12/2023 09:43:38	LANCE	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 111)				1.350,00
14/12/2023 09:52:05	TEMPO RANDÔMICO					
14/12/2023 09:58:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.						
14/12/2023 09:58:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 111, PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 074						
14/12/2023 09:58:05	FECHADO 1					
14/12/2023 09:58:21	LANCE	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE				1.100,00
14/12/2023 09:59:11	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)				1.245,49
14/12/2023 09:59:51	LANCE	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 111)				1.157,00
14/12/2023 10:03:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP						
14/12/2023 10:03:06	HABILITAÇÃO					
14/12/2023 14:36:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
14/12/2023 15:06:14	EM ADJUDICAÇÃO					
14/12/2023 16:00:17	ADJUDICADO					

LOTE 20 - ADJUDICADO  
PICADOR CORTADOR FATIADOR LEGUMES FRUTA, GRANDE PROFISSIONAL TRIPE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

Item: 20      Unidade: UNIDADE      Marca: VIVA7      Modelo: GRANDE TRIPE  
Descrição: PICADOR CORTADOR FATIADOR LEGUMES FRUTA, GRANDE PROFISSIONAL TRIPE  
Quantidade: 10      Valor Unit.: 161,00      Valor Total: 1.610,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E	070	44.259.236/0001-12	318,08	161,00		Sim
2 COMERCIAL HERZOG LTDA	088	02.048.610/0002-71	318,08	200,00	24,22	Sim
3 COMERCIAL TXV COMERCIO E	014	22.906.038/0001-60	318,08	228,34	14,17	Sim
4 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	010	49.673.898/0001-58	318,00	318,00	39,27	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO				
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/12/2023 09:37:05	DISPUTA				
14/12/2023 09:37:05	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 014)			318,08
14/12/2023 09:37:05	LANCE	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 010)			318,00
14/12/2023 09:37:05	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 088)			318,08
14/12/2023 09:37:05	LANCE	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS			318,08
14/12/2023 09:45:59	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 088)			200,00
14/12/2023 09:52:05	TEMPO RANDÔMICO				
14/12/2023 09:52:14	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 014)			317,98
14/12/2023 09:54:04	LANCE	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS			317,99
14/12/2023 09:57:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 070					
14/12/2023 09:57:05	FECHADO 1				
14/12/2023 09:58:07	LANCE	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS			161,00
14/12/2023 10:01:33	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 014)			228,34
14/12/2023 10:02:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS					
14/12/2023 10:02:06	HABILITAÇÃO				
14/12/2023 14:36:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
14/12/2023 15:06:16	EM ADJUDICAÇÃO				
14/12/2023 16:00:17	ADJUDICADO				

**LOTE 21 - DESERTO  
PANELA DE PRESSAO 13 L**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**





**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

Item: 21      Unidade: UNIDADE      Marca:      Modelo:  
Descrição: PANELA DE PRESSAO 13 L  
Quantidade: 10      Valor Unit.: 0,00      Valor Total: 0,00

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07 PUBLICADO  
24/11/2023 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/12/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/12/2023 09:40:28 DESERTO

**LOTE 22 - ADJUDICADO  
PANELA DE PRESSAO 18 L**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 22      Unidade: UNIDADE      Marca: aluminio nacional      Modelo: panela  
Descrição: PANELA DE PRESSAO 18 L  
Quantidade: 10      Valor Unit.: 478,61      Valor Total: 4.786,10

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL HERZOG LTDA	039 02.048.610/0002-71	478,61	478,61		Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07 PUBLICADO  
2023 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/12/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/12/2023 09:40:28 DISPUTA  
14/12/2023 09:40:28 LANCE COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 039) 478,61  
14/12/2023 09:55:28 TEMPO RANDÔMICO  
14/12/2023 09:57:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL HERZOG LTDA  
14/12/2023 09:57:28 HABILITAÇÃO  
14/12/2023 14:36:14 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS  
14/12/2023 15:06:16 EM ADJUDICAÇÃO  
14/12/2023 16:00:17 ADJUDICADO

**LOTE 23 - DESERTO  
PANELA DE PRESSAO 22 L**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 23      Unidade: UNIDADE      Marca:      Modelo:  
Descrição: PANELA DE PRESSAO 22 L  
Quantidade: 10      Valor Unit.: 0,00      Valor Total: 0,00





**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
14/12/2023 09:40:28	DESERTO

**LOTE 24 - ADJUDICADO  
CARRINHO DE SERVIÇO 03 BANDEJAS INOX**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: NETMETAL	Modelo:
Descrição: CARRINHO DE SERVIÇO 03 BANDEJAS INOX			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 1.250,00	Valor Total: 6.250,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KASA KOMPLETA COMERCIO E	120 04.932.770/0001-23	1.405,00	1.250,00		Sim
2 EONIX COMERCIAL	135 05.937.672/0001-41	1.405,39	1.399,99	12,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO	
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
14/12/2023 09:40:28	DISPUTA	
14/12/2023 09:40:28	LANCE EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 135)	1.405,39
14/12/2023 09:40:28	LANCE KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 120)	1.405,00
14/12/2023 09:43:43	LANCE EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 135)	1.404,99
14/12/2023 09:43:57	LANCE KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 120)	1.400,00
14/12/2023 09:44:11	LANCE EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 135)	1.399,99
14/12/2023 09:55:28	TEMPO RANDÔMICO	
14/12/2023 09:57:28	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 135, PARTICIPANTE 120		
14/12/2023 09:57:28	FECHADO 1	
14/12/2023 09:57:59	LANCE KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 120)	1.250,00
14/12/2023 10:02:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
14/12/2023 10:02:29	HABILITAÇÃO	
14/12/2023 14:36:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
14/12/2023 15:06:17	EM ADJUDICAÇÃO	
14/12/2023 16:00:17	ADJUDICADO	





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

LOTE 25 - ADJUDICADO  
MESA INOX 140X70 CM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: INNAL	Modelo:
Descrição: MESA INOX 140X70 CM			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 977,00		Valor Total: 9.770,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KASA KOMPLETA COMERCIO E	004 04.932.770/0001-23	977,00	977,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO				
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/12/2023 09:40:28	DISPUTA				
14/12/2023 09:40:28	LANCE	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 004)			977,00
14/12/2023 09:55:28	TEMPO RANDÔMICO				
14/12/2023 09:59:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
14/12/2023 09:59:29	HABILITAÇÃO				
14/12/2023 14:36:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
14/12/2023 15:06:16	EM ADJUDICAÇÃO				
14/12/2023 16:00:17	ADJUDICADO				

LOTE 26 - ADJUDICADO  
MESA INOX 430 0,5MM 100 X 70 CM COM PRATELEIRA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: INNAL	Modelo:
Descrição: MESA INOX 430 0,5MM 100 X 70 CM COM PRATELEIRA			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 651,00		Valor Total: 6.510,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KASA KOMPLETA COMERCIO E	132 04.932.770/0001-23	651,00	651,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO				
---------------------	-----------	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
14/12/2023 09:40:28	DISPUTA	
14/12/2023 09:40:28	LANCE	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 132) 651,00
14/12/2023 09:55:28	TEMPO RANDÔMICO	
14/12/2023 10:00:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
14/12/2023 10:00:29	HABILITAÇÃO	
14/12/2023 14:36:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
14/12/2023 15:06:17	EM ADJUDICAÇÃO	
14/12/2023 16:00:17	ADJUDICADO	

LOTE 27 - ADJUDICADO  
MESA TAMP. INOX 190X70 CM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: INNAL	Modelo:
Descrição: MESA TAMP. INOX 190X70 CM			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.090,00	Valor Total: 10.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KASA KOMPLETA COMERCIO E	051 04.932.770/0001-23	1.275,00	1.090,00		Sim
2 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E	138 44.259.236/0001-12	1.275,93	1.275,93	17,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO	
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
14/12/2023 09:40:29	DISPUTA	
14/12/2023 09:40:29	LANCE	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 051) 1.275,00
14/12/2023 09:40:29	LANCE	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 1.275,93
14/12/2023 09:55:29	TEMPO RANDÔMICO	
14/12/2023 10:00:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 138		
14/12/2023 10:00:29	FECHADO 1	
14/12/2023 10:01:06	LANCE	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 051) 1.090,00
14/12/2023 10:05:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
14/12/2023 10:05:29	HABILITAÇÃO	
14/12/2023 14:36:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
14/12/2023 15:06:17	EM ADJUDICAÇÃO	
14/12/2023 16:00:17	ADJUDICADO	





**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**LOTE 28 - ADJUDICADO  
PRATO FUNDO EM ACO INOX**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: class home	Modelo: prato
Descrição: PRATO FUNDO EM ACO INOX			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 4,40	Valor Total: 2.200,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL HERZOG LTDA	018	02.048.610/0002-71	6,48	4,40		Sim
2 EONIX COMERCIAL	049	05.937.672/0001-41	6,48	4,99	13,41	Sim
COMERCIAL TXV COMERCIO E	068	22.906.038/0001-60	6,48	6,48	29,86	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO				
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/12/2023 09:40:29	DISPUTA				
14/12/2023 09:40:29	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 068)			6,48
14/12/2023 09:40:29	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 049)			6,48
14/12/2023 09:40:29	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 018)			6,48
14/12/2023 09:43:36	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 049)			6,47
14/12/2023 09:46:13	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 018)			5,00
14/12/2023 09:48:34	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 049)			4,99
14/12/2023 09:51:40	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 018)			4,50
14/12/2023 09:55:29	TEMPO RANDÔMICO				
14/12/2023 10:01:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 068					
14/12/2023 10:01:29	FECHADO 1				
14/12/2023 10:02:26	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 018)			4,40
14/12/2023 10:06:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL HERZOG LTDA					
14/12/2023 10:06:29	HABILITAÇÃO				
14/12/2023 14:36:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
14/12/2023 15:06:17	EM ADJUDICAÇÃO				
14/12/2023 16:00:17	ADJUDICADO				

**LOTE 29 - ADJUDICADO  
GARFO EM ACO INOX**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

Item: 29      Unidade: DUZIA      Marca: class home      Modelo: garfo  
 Descrição: GARFO EM ACO INOX  
 Quantidade: 100      Valor Unit.: 8,15      Valor Total: 815,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL HERZOG LTDA	077	02.048.610/0002-71	72,50	8,15		Sim
2 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	072	37.730.284/0001-81	72,50	14,37	76,32	Sim
3 COMERCIAL TXV COMERCIO E	112	22.906.038/0001-60	72,50	24,39	69,73	Sim
4 EONIX COMERCIAL	052	05.937.672/0001-41	72,50	60,00	146,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	<b>PUBLICADO</b>					
24/11/2023 09:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
14/12/2023 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
14/12/2023 09:40:29	<b>DISPUTA</b>					
14/12/2023 09:40:29	<b>LANCE</b>	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 112)				<b>72,50</b>
14/12/2023 09:40:29	<b>LANCE</b>	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA				<b>72,50</b>
14/12/2023 09:40:29	<b>LANCE</b>	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 077)				<b>72,50</b>
14/12/2023 09:40:29	<b>LANCE</b>	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 052)				<b>72,50</b>
14/12/2023 09:43:23	<b>LANCE</b>	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 052)				<b>72,49</b>
14/12/2023 09:46:33	<b>LANCE</b>	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 077)				<b>15,00</b>
14/12/2023 09:47:40	<b>LANCE</b>	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 052)				<b>60,00</b>
14/12/2023 09:50:02	<b>LANCE</b>	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA				<b>14,99</b>
14/12/2023 09:51:49	<b>LANCE</b>	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 077)				<b>8,90</b>
14/12/2023 09:55:29	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>					
14/12/2023 09:55:36	<b>LANCE</b>	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 112)				<b>59,97</b>
14/12/2023 10:00:29	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>					
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 077, PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 112						
14/12/2023 10:00:29	<b>FECHADO 1</b>					
14/12/2023 10:01:33	<b>LANCE</b>	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA				<b>14,37</b>
14/12/2023 10:02:56	<b>LANCE</b>	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 077)				<b>8,15</b>
14/12/2023 10:04:38	<b>LANCE</b>	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 112)				<b>24,39</b>
14/12/2023 10:05:29	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL HERZOG LTDA						
14/12/2023 10:05:29	<b>HABILITAÇÃO</b>					
14/12/2023 14:36:14	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>					
14/12/2023 15:04:42	<b>RECURSO MANIFESTADO</b> PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES					
sr. pregoeiro, solicito que seja solicitado composição de custo, notas fiscais entrada e saída, Atestados, termo de qualidade, para comprovar inexecutabilidade do produto.						
14/12/2023 15:06:17	<b>DEFERIMENTO DE RECURSOS</b>					





**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 15:59:41 **MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA** PREGOEIRO

Conforme diligência efetuada e com documentos apresentados pela licitante vencedora via documentos complementares, restou comprovado a capacidade para a entrega do produto conforme ofertado, estando ainda passível de esclarecimentos até a efetiva entrega do produto.

14/12/2023 16:00:05 **EM ADJUDICAÇÃO**

14/12/2023 16:00:17 **ADJUDICADO**

**LOTE 30 - ADJUDICADO  
COLHER MESA INOX**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 30	Unidade: DUZIA	Marca: class home	Modelo: colher
Descrição: COLHER MESA INOX			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 12,00	Valor Total: 1.200,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL HERZOG LTDA	104 02.048.610/0002-71	60,41	12,00		Sim
2 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	130 37.730.284/0001-81	60,41	14,39	19,92	Sim
3 COMERCIAL TXV COMERCIO E	016 22.906.038/0001-60	60,41	50,00	247,46	Sim
4 EONIX COMERCIAL	051 05.937.672/0001-41	60,41	60,00	20,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07 **PUBLICADO**

24/11/2023 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

14/12/2023 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

14/12/2023 09:40:29 **DISPUTA**

14/12/2023 09:40:29 **LANCE** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 016) 60,41

14/12/2023 09:40:29 **LANCE** PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA 60,41

14/12/2023 09:40:29 **LANCE** EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 051) 60,41

14/12/2023 09:40:29 **LANCE** COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 104) 60,41

14/12/2023 09:43:32 **LANCE** EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 051) 60,40

14/12/2023 09:46:25 **LANCE** COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 104) 15,00

14/12/2023 09:47:31 **LANCE** EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 051) 60,00

14/12/2023 09:50:12 **LANCE** PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA 15,05

14/12/2023 09:55:29 **TEMPO RANDÔMICO**

14/12/2023 09:55:36 **LANCE** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 016) 59,97

14/12/2023 09:59:29 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 104, PARTICIPANTE 130, PARTICIPANTE 016

14/12/2023 09:59:29 **FECHADO 1**

14/12/2023 10:01:46 **LANCE** PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA 14,39

14/12/2023 10:03:12 **LANCE** COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 104) 12,00

14/12/2023 10:03:36 **LANCE** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 016) 50,00



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 10:04:30 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL HERZOG LTDA

14/12/2023 10:04:30 **HABILITAÇÃO**

14/12/2023 14:36:14 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

14/12/2023 15:05:09 **RECURSO MANIFESTADO PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES**

sr. pregoeiro, solicito que seja solicitado composição de custo, notas fiscais entrada e saída, Atestados, termo de qualidade, para comprovar inexecução do produto.

14/12/2023 15:06:16 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**

14/12/2023 15:59:52 **MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO**

Conforme diligência efetuada e com documentos apresentados pela licitante vencedora via documentos complementares, restou comprovado a capacidade para a entrega do produto conforme ofertado, estando ainda passível de esclarecimentos até a efetiva entrega do produto.

14/12/2023 16:00:06 **EM ADJUDICAÇÃO**

14/12/2023 16:00:17 **ADJUDICADO**

**LOTE 31 - ADJUDICADO  
COLHER SOBREMESA INOX PEQUENA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 31	<b>Unidade:</b> DUZIA	<b>Marca:</b> class home	<b>Modelo:</b> colher
<b>Descrição:</b> COLHER SOBREMESA INOX PEQUENA			
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Valor Unit.:</b> 7,50	<b>Valor Total:</b> 750,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL HERZOG LTDA	124 02.048.610/0002-71	43,75	7,50		Sim
2 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	026 37.730.284/0001-81	43,75	14,47	92,93	Sim
3 COMERCIAL TXV COMERCIO E	041 22.906.038/0001-60	43,75	20,11	38,98	Sim
4 EONIX COMERCIAL	112 05.937.672/0001-41	43,75	42,00	108,85	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07 **PUBLICADO**

24/11/2023 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

14/12/2023 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

14/12/2023 09:43:55 **DISPUTA**

14/12/2023 09:43:55 **LANCE** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 041) **43,75**

14/12/2023 09:43:55 **LANCE** PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA **43,75**

14/12/2023 09:43:55 **LANCE** EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 112) **43,75**

14/12/2023 09:43:55 **LANCE** COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 124) **43,75**

14/12/2023 09:46:40 **LANCE** COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 124) **15,00**

14/12/2023 09:48:24 **LANCE** EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 112) **42,00**

14/12/2023 09:50:17 **LANCE** PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA **15,05**

14/12/2023 09:58:55 **TEMPO RANDÔMICO**

14/12/2023 09:59:19 **LANCE** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 041) **41,98**





**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 10:00:55 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 124, PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 041

14/12/2023 10:00:55 **FECHADO 1**

14/12/2023 10:02:01 **LANCE** PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA **14,47**

14/12/2023 10:03:26 **LANCE** COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 124) **7,50**

14/12/2023 10:05:04 **LANCE** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 041) **20,11**

14/12/2023 10:05:55 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL HERZOG LTDA

14/12/2023 10:05:56 **HABILITAÇÃO**

14/12/2023 14:36:15 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

14/12/2023 15:05:14 **RECURSO MANIFESTADO** PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES

o pregoeiro, solicito que seja solicitado composição de custo, notas fiscais entrada e saída, Atestados, termo de qualidade, para comprovar inexequibilidade do produto.

14/12/2023 15:06:17 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**

14/12/2023 16:00:01 **MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA** PREGOEIRO

Conforme diligencia efetuada e com documentos apresentados pela licitante vencedora via documentos complementares, restou comprovado a capacidade para a entrega do produto conforme ofertado, estando ainda passível de esclarecimentos até a efetiva entrega do produto.

14/12/2023 16:00:06 **EM ADJUDICAÇÃO**

14/12/2023 16:00:18 **ADJUDICADO**

**LOTE 32 - ADJUDICADO  
TACA SOBREMESA INOX**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: TACA CONF EDITAL
Descrição: TACA SOBREMESA INOX			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 4,17	Valor Total: 2.085,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	034 37.730.284/0001-81	4,41	4,17		Sim
2 EONIX COMERCIAL	130 05.937.672/0001-41	4,41	4,41	5,76	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07 **PUBLICADO**

24/11/2023 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

14/12/2023 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

14/12/2023 09:43:55 **DISPUTA**

14/12/2023 09:43:55 **LANCE** EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 130) **4,41**

14/12/2023 09:43:55 **LANCE** PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA **4,41**

14/12/2023 09:50:30 **LANCE** PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA **4,40**

14/12/2023 09:58:55 **TEMPO RANDÔMICO**



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 10:05:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 130

14/12/2023 10:05:55 FECHADO 1

14/12/2023 10:07:11 LANCE PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA 4,17

14/12/2023 10:10:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

14/12/2023 10:10:56 HABILITAÇÃO

14/12/2023 14:36:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/12/2023 15:06:16 EM ADJUDICAÇÃO

14/12/2023 16:00:18 ADJUDICADO

**LOTE 33 - ADJUDICADO  
CANECA INOX 300ML.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 33 Unidade: UNIDADE Marca: class home Modelo: caneca  
Descrição: CANECA INOX 300ML.  
Quantidade: 500 Valor Unit.: 5,00 Valor Total: 2.500,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL HERZOG LTDA	126	02.048.610/0002-71	7,40	5,00		Sim
2 EONIX COMERCIAL	064	05.937.672/0001-41	7,40	5,99	19,80	Sim
3 COMERCIAL TXV COMERCIO E	138	22.906.038/0001-60	7,40	7,40	23,54	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07 PUBLICADO

24/11/2023 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

14/12/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

14/12/2023 09:43:55 DISPUTA

14/12/2023 09:43:55 LANCE COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 126) 7,40

14/12/2023 09:43:55 LANCE COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 138) 7,40

14/12/2023 09:43:55 LANCE EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 064) 7,40

14/12/2023 09:46:49 LANCE COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 126) 6,00

14/12/2023 09:47:45 LANCE EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 064) 5,99

14/12/2023 09:52:29 LANCE COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 126) 5,00

14/12/2023 09:58:55 TEMPO RANDÔMICO

14/12/2023 10:04:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 126, PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 138

14/12/2023 10:04:55 FECHADO 1

14/12/2023 10:09:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL HERZOG LTDA

14/12/2023 10:09:56 HABILITAÇÃO





MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

14/12/2023 14:36:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/12/2023 15:06:17 EM ADJUDICAÇÃO

14/12/2023 16:00:18 ADJUDICADO

LOTE 34 - ADJUDICADO  
COPO INOX 240ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 34 Unidade: UNIDADE Marca: class home Modelo: copo  
Descrição: COPO INOX 240ML  
Quantidade: 500 Valor Unit.: 3,80 Valor Total: 1.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL HERZOG LTDA	061	02.048.610/0002-71	5,35	3,80		Sim
2 COMERCIAL TXV COMERCIO E	009	22.906.038/0001-60	5,35	5,21	37,11	Sim
3 EONIX COMERCIAL	016	05.937.672/0001-41	5,35	5,34	2,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2023 13:50:07 PUBLICADO

24/11/2023 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

14/12/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

14/12/2023 09:43:55 DISPUTA

14/12/2023 09:43:55 LANCE COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 009) 5,35

14/12/2023 09:43:55 LANCE EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 016) 5,35

14/12/2023 09:43:55 LANCE COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 061) 5,35

14/12/2023 09:44:07 LANCE EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 016) 5,34

14/12/2023 09:46:56 LANCE COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 061) 3,80

14/12/2023 09:58:55 TEMPO RANDÔMICO

14/12/2023 10:06:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 061, PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 009

14/12/2023 10:06:56 FECHADO 1

14/12/2023 10:10:59 LANCE COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 009) 5,21

14/12/2023 10:11:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL HERZOG LTDA

14/12/2023 10:11:56 HABILITAÇÃO

14/12/2023 14:36:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/12/2023 15:06:17 EM ADJUDICAÇÃO

14/12/2023 16:00:18 ADJUDICADO

LOTE 35 - ADJUDICADO  
TIGELA BOWL 22CM INDIVIDUAL



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: class home	Modelo: tigela
Descrição: TIGELA BOWL 22CM INDIVIDUAL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 6,90	Valor Total: 345,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL HERZOG LTDA	066 02.048.610/0002-71	32,33	6,90		Sim
2 EONIX COMERCIAL	021 05.937.672/0001-41	32,33	14,99	117,25	Sim
3 COMERCIAL TXV COMERCIO E	006 22.906.038/0001-60	32,33	32,33	115,68	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO			
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
14/12/2023 09:43:56	DISPUTA			
14/12/2023 09:43:56	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 006)		32,33
14/12/2023 09:43:56	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 021)		32,33
14/12/2023 09:43:56	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 066)		32,33
14/12/2023 09:44:23	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 021)		32,32
14/12/2023 09:47:04	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 066)		25,00
14/12/2023 09:47:53	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 021)		24,99
14/12/2023 09:48:02	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 066)		15,00
14/12/2023 09:48:18	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 021)		14,99
14/12/2023 09:52:40	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 066)		8,00
14/12/2023 09:54:15	MENSAGEM	PREGOEIRO PARTICIPANTE 066, SEU ULTIMO LANCE ESTA CORRETO?		
14/12/2023 09:58:56	TEMPO RANDÔMICO			
14/12/2023 10:01:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 006				
14/12/2023 10:01:56	FECHADO 1			
14/12/2023 10:03:46	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 066)		6,90
14/12/2023 10:06:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL HERZOG LTDA				
14/12/2023 10:06:56	HABILITAÇÃO			
14/12/2023 14:36:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
14/12/2023 15:06:16	EM ADJUDICAÇÃO			
14/12/2023 16:00:18	ADJUDICADO			

**LOTE 36 - ADJUDICADO  
TIGELA BOWL 30CM INDIVIDUAL**





MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: class home	Modelo: tigela
Descrição: TIGELA BOWL 30CM INDIVIDUAL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 14,00	Valor Total: 700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL HERZOG LTDA	056 02.048.610/0002-71	42,66	14,00		Sim
2 EONIX COMERCIAL	143 05.937.672/0001-41	42,66	24,99	78,50	Sim
3 COMERCIAL TXV COMERCIO E	070 22.906.038/0001-60	42,66	42,66	70,71	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO			
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
14/12/2023 09:43:56	DISPUTA			
14/12/2023 09:43:56	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 070)		42,66
14/12/2023 09:43:56	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 143)		42,66
14/12/2023 09:43:56	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 056)		42,66
14/12/2023 09:44:27	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 143)		42,65
14/12/2023 09:47:11	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 056)		25,00
14/12/2023 09:48:12	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 143)		24,99
14/12/2023 09:48:41	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 056)		18,00
14/12/2023 09:58:56	TEMPO RANDÔMICO			
14/12/2023 10:01:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 143, PARTICIPANTE 070				
14/12/2023 10:01:56	FECHADO 1			
14/12/2023 10:04:00	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 056)		14,00
14/12/2023 10:06:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL HERZOG LTDA				
14/12/2023 10:06:56	HABILITAÇÃO			
14/12/2023 14:36:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
14/12/2023 15:06:16	EM ADJUDICAÇÃO			
14/12/2023 16:00:18	ADJUDICADO			

LOTE 37 - ADJUDICADO  
TIGELA BOWL 40CM INDIVIDUAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca: hai	Modelo: hai
Descrição: TIGELA BOWL 40CM INDIVIDUAL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 56,00	Valor Total: 2.800,00	



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EONIX COMERCIAL	060 05.937.672/0001-41	56,00	56,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO				
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/12/2023 09:43:56	DISPUTA				
14/12/2023 09:43:56	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 060)			56,00
14/12/2023 09:58:56	TEMPO RANDÔMICO				
14/12/2023 10:00:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EONIX COMERCIAL					
14/12/2023 10:00:56	HABILITAÇÃO				
14/12/2023 14:36:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
14/12/2023 15:06:17	EM ADJUDICAÇÃO				
14/12/2023 16:00:18	ADJUDICADO				

LOTE 38 - ADJUDICADO  
PEGADOR UNIVERSAL CABO LONGO 28CM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: PEGADOR CONF EDITAL
Descrição: PEGADOR UNIVERSAL CABO LONGO 28CM			
Qtd: 20	Valor Unit.: 7,49		Valor Total: 149,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	046 37.730.284/0001-81	12,50	7,49		Sim
2 COMERCIAL HERZOG LTDA	008 02.048.610/0002-71	12,50	7,60	1,47	Sim
3 COMERCIAL TXV COMERCIO E	092 22.906.038/0001-60	12,50	8,97	18,03	Sim
4 EONIX COMERCIAL	101 05.937.672/0001-41	12,50	12,49	39,24	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO				
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/12/2023 09:43:56	DISPUTA				
14/12/2023 09:43:56	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 092)			12,50





**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 09:43:56	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 101)	12,50
14/12/2023 09:43:56	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 008)	12,50
14/12/2023 09:43:56	LANCE	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	12,50
14/12/2023 09:44:31	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 101)	12,49
14/12/2023 09:47:20	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 008)	10,00
14/12/2023 09:50:40	LANCE	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	10,05
14/12/2023 09:58:56	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
14/12/2023 09:59:19	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 092)	9,97
14/12/2023 09:59:50	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 008)	9,00
14/12/2023 09:59:55	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 092)	8,97
14/12/2023 10:00:07	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 008)	8,00
1	2023 10:01:56	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 092, PARTICIPANTE 046			
14/12/2023 10:01:56	<b>FECHADO 1</b>		
14/12/2023 10:02:14	LANCE	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	7,49
14/12/2023 10:04:14	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 008)	7,60
14/12/2023 10:06:56	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA			
14/12/2023 10:06:56	<b>HABILITAÇÃO</b>		
14/12/2023 14:36:15	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
14/12/2023 15:06:17	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
14/12/2023 16:00:18	<b>ADJUDICADO</b>		

**LOTE 39 - ADJUDICADO  
PEGADOR DE MASSA 20CM**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

It	39	Unidade: UNIDADE	Marca: ke home	Modelo: 6248 pegador universal 20 cm inox
Descrição: PEGADOR DE MASSA 20CM		Quantidade: 50	Valor Unit.: 5,82	Valor Total: 291,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL TXV COMERCIO E	006	22.906.038/0001-60	11,50	5,82		Sim
2 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	051	37.730.284/0001-81	11,50	6,17	6,01	Sim
3 COMERCIAL HERZOG LTDA	020	02.048.610/0002-71	11,50	7,50	21,56	Sim
4 EONIX COMERCIAL	132	05.937.672/0001-41	11,50	11,49	53,20	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	<b>PUBLICADO</b>
24/11/2023 09:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
14/12/2023 09:43:56	<b>DISPUTA</b>		
14/12/2023 09:43:56	<b>LANCE</b>	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 006)	11,50
14/12/2023 09:43:56	<b>LANCE</b>	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 132)	11,50
14/12/2023 09:43:56	<b>LANCE</b>	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	11,50
14/12/2023 09:43:56	<b>LANCE</b>	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 020)	11,50
14/12/2023 09:45:20	<b>LANCE</b>	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 132)	11,49
14/12/2023 09:47:26	<b>LANCE</b>	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 020)	9,00
14/12/2023 09:50:50	<b>LANCE</b>	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	9,05
14/12/2023 09:58:56	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
14/12/2023 09:59:20	<b>LANCE</b>	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 006)	8,98
14/12/2023 09:59:56	<b>LANCE</b>	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 020)	8,00
14/12/2023 10:00:02	<b>LANCE</b>	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 006)	7,98
14/12/2023 10:00:15	<b>LANCE</b>	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 020)	7,80
14/12/2023 10:00:20	<b>LANCE</b>	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 006)	7,77
14/12/2023 10:00:30	<b>LANCE</b>	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 020)	7,75
14/12/2023 10:00:38	<b>LANCE</b>	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 006)	7,73
14/12/2023 10:00:56	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 020, PARTICIPANTE 051			
14/12/2023 10:00:56	<b>FECHADO 1</b>		
14/12/2023 10:01:58	<b>LANCE</b>	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 020)	7,50
14/12/2023 10:02:24	<b>LANCE</b>	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	6,17
14/12/2023 10:05:05	<b>LANCE</b>	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 006)	5,82
14/12/2023 10:05:56	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS			
14/12/2023 10:05:57	<b>HABILITAÇÃO</b>		
14/12/2023 14:36:15	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
14/12/2023 15:06:17	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
14/12/2023 16:00:18	<b>ADJUDICADO</b>		

**LOTE 40 - ADJUDICADO  
PEGADOR DE MACARRAO COM CABO LONGO 28CM**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: class home	Modelo: pegador
Descrição: PEGADOR DE MACARRAO COM CABO LONGO 28CM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 8,45	Valor Total: 422,50	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL HERZOG LTDA	035	02.048.610/0002-71	11,00	8,45		Sim
2 COMERCIAL TXV COMERCIO E	135	22.906.038/0001-60	11,00	9,72	15,03	Sim
3 EONIX COMERCIAL	125	05.937.672/0001-41	11,00	10,99	13,07	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**





MUN. de Nova Trento  
1868  
Fls nº 4

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					
22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO				
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/12/2023 09:43:56	DISPUTA				
14/12/2023 09:43:56	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 135)			11,00
14/12/2023 09:43:56	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 125)			11,00
14/12/2023 09:43:56	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 035)			11,00
14/12/2023 09:45:13	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 125)			10,99
14/12/2023 09:47:39	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 035)			9,00
14/12/2023 09:58:57	TEMPO RANDÔMICO				
14/12/2023 09:59:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 035, PARTICIPANTE 125, PARTICIPANTE 135					
14/12/2023 09:59:57	FECHADO 1				
14/12/2023 10:04:07	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 135)			9,72
14/12/2023 10:04:37	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 035)			8,45
14/12/2023 10:04:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL HERZOG LTDA					
14/12/2023 10:04:57	HABILITAÇÃO				
14/12/2023 14:36:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
14/12/2023 15:06:16	EM ADJUDICAÇÃO				
14/12/2023 16:00:19	ADJUDICADO				

LOTE 41 - ADJUDICADO  
CONCHA PEQUENA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: class home	Modelo: concha
Descrição: CONCHA PEQUENA			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,90		Valor Total: 245,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL HERZOG LTDA	003 02.048.610/0002-71	7,05	4,90		Sim
2 EONIX COMERCIAL	114 05.937.672/0001-41	7,05	7,05	43,88	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO				
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 09:47:28	DISPUTA		
14/12/2023 09:47:28	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 114)	7,05
14/12/2023 09:47:28	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 003)	7,05
14/12/2023 09:47:54	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 003)	6,00
14/12/2023 10:02:28	TEMPO RANDÔMICO		
14/12/2023 10:03:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 003, PARTICIPANTE 114			
14/12/2023 10:03:29	FECHADO 1		
14/12/2023 10:04:51	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 003)	4,90
14/12/2023 10:08:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL HERZOG LTDA			
14/12/2023 10:08:29	HABILITAÇÃO		
14/12/2023 14:36:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/12/2023 15:06:16	EM ADJUDICAÇÃO		
14/12/2023 16:00:19	ADJUDICADO		

**LOTE 42 - ADJUDICADO  
CONCHA MEDIA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: DCR	Modelo: 62
Descrição: CONCHA MEDIA			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 8,50		Valor Total: 425,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	137	30.195.733/0001-90	19,00	8,50		Sim
2 COMERCIAL HERZOG LTDA	071	02.048.610/0002-71	19,00	12,00	41,18	Sim
3 EONIX COMERCIAL	088	05.937.672/0001-41	19,00	19,00	58,33	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO		
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/12/2023 09:47:28	DISPUTA		
14/12/2023 09:47:28	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 088)	19,00
14/12/2023 09:47:28	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 071)	19,00
14/12/2023 09:47:28	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 137)	19,00
14/12/2023 09:48:09	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 071)	12,00
14/12/2023 10:02:28	TEMPO RANDÔMICO		
14/12/2023 10:08:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			





**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 10:08:28 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 137, PARTICIPANTE 088

14/12/2023 10:08:28 **FECHADO 1**

14/12/2023 10:12:33 **LANCE** GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 137) **8,50**

14/12/2023 10:13:29 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.

14/12/2023 10:13:29 **HABILITAÇÃO**

14/12/2023 14:36:15 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

14/12/2023 15:06:17 **EM ADJUDICAÇÃO**

14/12/2023 16:00:19 **ADJUDICADO**

**LOTE 43 - ADJUDICADO  
CONCHA GRANDE**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 43	Unidade: UNIDADE	Marca: aluminio sao jorge	Modelo: 325 35cm nº10 aluminio
Descrição: CONCHA GRANDE			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 19,80		Valor Total: 990,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL TXV COMERCIO E	050 22.906.038/0001-60	27,50	19,80		Sim
2 EONIX COMERCIAL	135 05.937.672/0001-41	27,50	27,50	38,89	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07 **PUBLICADO**

24/11/2023 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

14/12/2023 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

14/12/2023 09:47:28 **DISPUTA**

14/12/2023 09:47:28 **LANCE** EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 135) **27,50**

14/12/2023 09:47:28 **LANCE** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 050) **27,50**

14/12/2023 10:02:29 **TEMPO RANDÔMICO**

14/12/2023 10:03:29 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

14/12/2023 10:03:29 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 135

14/12/2023 10:03:29 **FECHADO 1**

14/12/2023 10:07:33 **LANCE** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 050) **19,80**

14/12/2023 10:08:29 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS

14/12/2023 10:08:29 **HABILITAÇÃO**

14/12/2023 14:36:15 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

14/12/2023 15:06:17 **EM ADJUDICAÇÃO**



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

14/12/2023 16:00:19 ADJUDICADO

LOTE 44 - ADJUDICADO  
ESPATULA PARA CHAPA RETA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 44	Unidade: UNIDADE	Marca: ke home	Modelo: 5991 reta inox 25cm branca
Descrição: ESPATULA PARA CHAPA RETA			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 22,93	Valor Total: 687,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL TXV COMERCIO E	145 22.906.038/0001-60	27,93	22,93		Sim
EONIX COMERCIAL	055 05.937.672/0001-41	27,93	27,93	21,81	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO	
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
14/12/2023 09:47:29	DISPUTA	
14/12/2023 09:47:29	LANCE EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 055)	27,93
14/12/2023 09:47:29	LANCE COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 145)	27,93
14/12/2023 10:02:29	TEMPO RANDÔMICO	
14/12/2023 10:07:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
A's participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.		
14/12/2023 10:07:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 145, PARTICIPANTE 055		
14/12/2023 10:07:29	FECHADO 1	
14/12/2023 10:11:33	LANCE COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 145)	22,93
14/12/2023 10:12:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS		
14/12/2023 10:12:29	HABILITAÇÃO	
14/12/2023 14:36:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
14/12/2023 15:06:17	EM ADJUDICAÇÃO	
14/12/2023 16:00:20	ADJUDICADO	

LOTE 45 - ADJUDICADO  
ESPATULA DOBRADA 12 CM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 45	Unidade: UNIDADE	Marca: class home	Modelo: espátula
Descrição: ESPATULA DOBRADA 12 CM			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 5,00	Valor Total: 150,00	

CLASSIFICAÇÃO





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL HERZOG LTDA	098 02.048.610/0002-71	31,79	5,00		Sim
2 COMERCIAL TXV COMERCIO E	007 22.906.038/0001-60	31,79	28,54	470,80	Sim
3 EONIX COMERCIAL	085 05.937.672/0001-41	31,79	31,79	11,39	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO				
2 /2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/12/2023 09:47:29	DISPUTA				
14/12/2023 09:47:29	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 085)			31,79
14/12/2023 09:47:29	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 098)			31,79
14/12/2023 09:47:29	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 007)			31,79
14/12/2023 09:48:22	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 098)			15,00
14/12/2023 10:02:29	TEMPO RANDÔMICO				
14/12/2023 10:05:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.					
14/12/2023 10:05:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 085					
14/12/2023 10:05:29	FECHADO 1				
14/12/2023 10:06:56	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 098)			5,00
14/12/2023 10:09:32	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 007)			28,54
14/12/2023 10:10:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O vencedor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL HERZOG LTDA					
14/12/2023 10:10:29	HABILITAÇÃO				
14/12/2023 14:36:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
14/12/2023 15:06:16	EM ADJUDICAÇÃO				
14/12/2023 16:00:20	ADJUDICADO				

**LOTE 46 - ADJUDICADO  
FACA PROFISSIONAL 8 POL**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: class home	Modelo: faca
Descrição: FACA PROFISSIONAL 8 POL			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 18,00	Valor Total: 540,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL HERZOG LTDA	057 02.048.610/0002-71	35,62	18,00		Sim
2 EONIX COMERCIAL	096 05.937.672/0001-41	35,62	19,99	11,06	Sim
3 COMERCIAL TXV COMERCIO E	018 22.906.038/0001-60	35,62	35,62	78,19	Sim



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO				
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/12/2023 09:47:29	DISPUTA				
14/12/2023 09:47:29	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 018)			35,62
14/12/2023 09:47:29	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 096)			35,62
14/12/2023 09:47:29	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 057)			35,62
14/12/2023 09:48:03	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 096)			35,60
14/12/2023 09:52:50	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 057)			20,00
14/12/2023 09:54:03	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 096)			19,99
14/12/2023 09:56:26	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 057)			18,00
14/12/2023 10:02:29	TEMPO RANDÔMICO				
14/12/2023 10:10:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 057, PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 018					
14/12/2023 10:10:29	FECHADO 1				
14/12/2023 10:15:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL HERZOG LTDA					
14/12/2023 10:15:30	HABILITAÇÃO				
14/12/2023 14:36:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
14/12/2023 15:06:17	EM ADJUDICAÇÃO				
14/12/2023 16:00:20	ADJUDICADO				

**LOTE 47 - ADJUDICADO  
FORMA PAO 1,8 L**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 47	Unidade: UNIDADE	Marca: FRL	Modelo: 1008
Descrição: FORMA PAO 1,8 L			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 9,70	Valor Total: 145,50	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	068 30.195.733/0001-90	16,20	9,70		Sim
2 COMERCIAL TXV COMERCIO E	136 22.906.038/0001-60	16,20	14,65	51,03	Sim
3 EONIX COMERCIAL	019 05.937.672/0001-41	16,20	16,20	10,58	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL HERZOG LTDA	038 02.048.610/0002-71	35,00	35,00		Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----





**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	<b>PUBLICADO</b>		
24/11/2023 09:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
14/12/2023 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
14/12/2023 09:26:45	<b>DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	<b>PREGOEIRO</b>	
COMERCIAL HERZOG LTDA desclassificado. Motivo: Bom dia. As propostas foram analisadas, conforme o Item "5.9 do Edital e 9.2 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA", os PARTICIPANTE 49 para o item 04, 104 para o item 10, 45 para o item 14, 74 para o item 15, 38 para o item 47, 146 para o item 48, 78 para o item 50, 26 para o item 51, 31 para o item 52, 100 para o item 55, estão desclassificados por apresentar valor acima do máximo de referência nos itens As demais Propostas estão cumprindo com o exigido no Edital.			
14/12/2023 09:47:29	<b>LANCE</b>	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 038)	<b>35,00</b>
14/12/2023 09:47:29	<b>LANCE</b>	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 136)	<b>16,20</b>
14/12/2023 09:47:29	<b>LANCE</b>	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 019)	<b>16,20</b>
14/12/2023 09:47:29	<b>LANCE</b>	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 068)	<b>16,20</b>
14/12/2023 09:47:29	<b>DISPUTA</b>		
14/12/2023 10:02:29	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
14/12/2023 10:05:29	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>SISTEMA</b>	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
14/12/2023 10:05:29	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>SISTEMA</b>	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 136, PARTICIPANTE 019			
14/12/2023 10:05:29	<b>FECHADO 1</b>		
14/12/2023 10:09:32	<b>LANCE</b>	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 136)	<b>14,65</b>
14/12/2023 10:09:35	<b>LANCE</b>	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 068)	<b>9,70</b>
14/12/2023 10:10:30	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>SISTEMA</b>	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.			
14/12/2023 10:10:30	<b>HABILITAÇÃO</b>		
14/12/2023 14:36:15	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
14/12/2023 15:06:17	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
14/12/2023 16:00:21	<b>ADJUDICADO</b>		

**LOTE 48 - ADJUDICADO  
ASSADEIRA ALUMINIO. 60X40X3,5 CM**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 48	<b>Unidade:</b> UNIDADE	<b>Marca:</b> DCR	<b>Modelo:</b> 1933
<b>Descrição:</b> ASSADEIRA ALUMINIO. 60X40X3,5 CM			
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Valor Unit.:</b> 57,00	<b>Valor Total:</b> 855,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
1 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	121 30.195.733/0001-90	57,00	57,00		Sim

**DESCLASSIFICADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
COMERCIAL HERZOG LTDA	146 02.048.610/0002-71	150,00	150,00		Sim

**INABILITADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**MOVIMENTOS DO LOTE**



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
14/12/2023 09:27:08	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
COMERCIAL HERZOG LTDA desclassificado. Motivo: Bom dia. As propostas foram analisadas, conforme o Item "5.9 do Edital e 9.2 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA", os PARTICIPANTE 49 para o item 04, 104 para o item 10, 45 para o item 14, 74 para o item 15, 38 para o item 47, 146 para o item 48, 78 para o item 50, 26 para o item 51, 31 para o item 52, 100 para o item 55, estão desclassificados por apresentar valor acima do máximo de referência nos itens As demais Propostas estão cumprindo com o exigido no Edital.	
14/12/2023 09:47:29	LANCE COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 146) 150,00
14/12/2023 09:47:29	LANCE GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 121) 57,00
14/12/2023 09:47:29	DISPUTA
14/12/2023 10:02:29	TEMPO RANDÔMICO
14/12/2023 10:07:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	
14/12/2023 10:07:29	HABILITAÇÃO
14/12/2023 14:36:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
14/12/2023 15:06:16	EM ADJUDICAÇÃO
14/12/2023 16:00:21	ADJUDICADO

**LOTE 49 - DESERTO  
ASSADEIRA LISA 58X70X3,5 CM**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 49	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: ASSADEIRA LISA 58X70X3,5 CM			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
14/12/2023 09:47:29	DESERTO

**LOTE 50 - FRACASSADO  
BULE HOTEL N18**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 50	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: BULE HOTEL N18			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>DESCLASSIFICADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	038 30.195.733/0001-90	74,63	74,63		Sim
COMERCIAL HERZOG LTDA	078 02.048.610/0002-71	120,00	120,00	60,7932	Sim





**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					
22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO				
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/12/2023 09:27:32	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b> PREGOEIRO				
COMERCIAL HERZOG LTDA desclassificado. Motivo: Bom dia. As propostas foram analisadas, conforme o Item "5.9 do Edital e 9.2 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA", os PARTICIPANTE 49 para o item 04, 104 para o item 10, 45 para o item 14, 74 para o item 15, 38 para o item 47, 146 para o item 48, 78 para o item 50, 26 para o item 51, 31 para o item 52, 100 para o item 55, estão desclassificados por apresentar valor acima do máximo de referência nos itens As demais Propostas estão cumprindo com o exigido no Edital.					
1 /2023 09:47:29	<b>DISPUTA</b>				
14/12/2023 09:47:29	<b>LANCE</b> COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 078)				120,00
14/12/2023 09:47:29	<b>LANCE</b> GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 038)				74,63
14/12/2023 10:02:29	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>				
14/12/2023 10:07:30	<b>NOTIFICAÇÃO</b> SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.					
14/12/2023 10:07:30	<b>HABILITAÇÃO</b>				
14/12/2023 10:19:35	<b>MENSAGEM</b> GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 038)				
Bom dia Sr. Pregoeiro(a). Observando o item agora, reparamos que infelizmente cotamos de forma equivocada o mesmo. Pedimos desclassificação. Lamentamos o ocorrido e pedimos desculpas. Grata pela compreensão.					
14/12/2023 10:21:02	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b> PREGOEIRO				
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO LICITANTE					
14/12/2023 10:21:50	<b>MENSAGEM</b> PREGOEIRO				
PARTICIPANTE 038 - DESCLASSIFICADO DO LOTE 50 CONFORME SUA SOLICITAÇÃO.					
14/12/2023 14:36:15	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>				
14/12/2023 15:06:17	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>				
14/12/2023 16:00:21	<b>FRACASSADO</b>				

**LOTE 51 - ADJUDICADO  
CHALEIRA HOTEL INDUSTRIAL NÂ° 22**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 51	Unidade: UNIDADE	Marca: DCR	Modelo: 2047
Descrição: CHALEIRA HOTEL INDUSTRIAL NÂ° 22			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 76,30	Valor Total: 763,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	055 30.195.733/0001-90	83,00	76,30		Sim
2 EONIX COMERCIAL	091 05.937.672/0001-41	83,00	83,00	8,78	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL HERZOG LTDA	026 02.048.610/0002-71	150,00	150,00		Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

22/11/2023 13:50:07	<b>PUBLICADO</b>
24/11/2023 09:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>
14/12/2023 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>
14/12/2023 09:27:54	<b>DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO</b>
COMERCIAL HERZOG LTDA desclassificado. Motivo: Bom dia. As propostas foram analisadas, conforme o Item "5.9 do Edital e 9.2 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA", os PARTICIPANTE 49 para o item 04, 104 para o item 10, 45 para o item 14, 74 para o item 15, 38 para o item 47, 146 para o item 48, 78 para o item 50, 26 para o item 51, 31 para o item 52, 100 para o item 55, estão desclassificados por apresentar valor acima do máximo de referência nos itens As demais Propostas estão cumprindo com o exigido no Edital.	
14/12/2023 09:51:16	<b>LANCE</b> COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 026) <span style="float:right">150,00</span>
14/12/2023 09:51:16	<b>LANCE</b> EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 091) <span style="float:right">83,00</span>
14/12/2023 09:51:16	<b>LANCE</b> GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 055) <span style="float:right">83,00</span>
14/12/2023 09:51:16	<b>DISPUTA</b>
14/12/2023 10:06:16	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>
14/12/2023 10:07:16	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.	
14/12/2023 10:07:16	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 055	
14/12/2023 10:07:16	<b>FECHADO 1</b>
14/12/2023 10:11:18	<b>LANCE</b> GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 055) <span style="float:right">76,30</span>
14/12/2023 10:12:17	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	
14/12/2023 10:12:17	<b>HABILITAÇÃO</b>
14/12/2023 14:36:15	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>
14/12/2023 15:06:16	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>
14/12/2023 16:00:21	<b>ADJUDICADO</b>

**LOTE 52 - ADJUDICADO  
ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRAO E AFINS 11 LITROS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 52	Unidade: UNIDADE	Marca: aluminio sao jorge	Modelo: 303 nº35 11,5l macarrao
Descrição: ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRAO E AFINS 11 LITROS			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 87,00	Valor Total: 1.305,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL TXV COMERCIO E	129 22.906.038/0001-60	87,00	87,00		Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL HERZOG LTDA	031 02.048.610/0002-71	187,00	187,00		Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	<b>PUBLICADO</b>
24/11/2023 09:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>
14/12/2023 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>





**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 09:28:13 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

COMERCIAL HERZOG LTDA desclassificado. Motivo: Bom dia. As propostas foram analisadas, conforme o Item "5.9 do Edital e 9.2 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA", os PARTICIPANTE 49 para o item 04, 104 para o item 10, 45 para o item 14, 74 para o item 15, 38 para o item 47, 146 para o item 48, 78 para o item 50, 26 para o item 51, 31 para o item 52, 100 para o item 55, estão desclassificados por apresentar valor acima do máximo de referência nos itens As demais Propostas estão cumprindo com o exigido no Edital.

14/12/2023 09:51:16 **DISPUTA**

14/12/2023 09:51:16 **LANCE** COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 031) **187,00**

14/12/2023 09:51:16 **LANCE** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 129) **87,00**

14/12/2023 10:06:16 **TEMPO RANDÔMICO**

14/12/2023 10:14:17 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS

14/12/2023 10:14:17 **HABILITAÇÃO**

1 /2023 14:36:15 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

14/12/2023 15:06:17 **EM ADJUDICAÇÃO**

14/12/2023 16:00:21 **ADJUDICADO**

**LOTE 53 - ADJUDICADO  
CACAROLA HOTEL N40 1R**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 53	Unidade: UNIDADE	Marca: DCR	Modelo: 110
Descrição: CACAROLA HOTEL N40 1R			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 109,80	Valor Total: 1.647,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	058	30.195.733/0001-90	191,33	109,80		Sim
2 COMERCIAL HERZOG LTDA	032	02.048.610/0002-71	191,33	119,00	8,38	Sim
3 COMERCIAL TXV COMERCIO E	068	22.906.038/0001-60	191,33	168,50	41,60	Sim
ONIX COMERCIAL	043	05.937.672/0001-41	191,33	172,15	2,17	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	<b>PUBLICADO</b>					
24/11/2023 09:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
14/12/2023 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
14/12/2023 09:51:17	<b>DISPUTA</b>					
14/12/2023 09:51:17	<b>LANCE</b>	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 068)				<b>191,33</b>
14/12/2023 09:51:17	<b>LANCE</b>	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 043)				<b>191,33</b>
14/12/2023 09:51:17	<b>LANCE</b>	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 058)				<b>191,33</b>
14/12/2023 09:51:17	<b>LANCE</b>	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 032)				<b>191,33</b>
14/12/2023 09:51:24	<b>LANCE</b>	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 058)				<b>172,18</b>
14/12/2023 09:54:10	<b>LANCE</b>	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 043)				<b>172,15</b>
14/12/2023 09:55:05	<b>LANCE</b>	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 032)				<b>130,00</b>



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 09:55:09	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 058)	143,00
14/12/2023 10:06:17	TEMPO RANDÔMICO		
14/12/2023 10:06:20	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 068)	172,13
14/12/2023 10:13:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 032, PARTICIPANTE 058, PARTICIPANTE 068			
14/12/2023 10:13:17	FECHADO 1		
14/12/2023 10:13:31	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 032)	119,00
14/12/2023 10:17:21	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 068)	168,50
14/12/2023 10:17:23	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 058)	109,80
14/12/2023 10:18:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.			
14/12/2023 10:18:17	HABILITAÇÃO		
14/12/2023 14:36:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/12/2023 15:06:17	EM ADJUDICAÇÃO		
14/12/2023 16:00:21	ADJUDICADO		

**LOTE 54 - ADJUDICADO  
CACAROLA HOTEL N24**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 54	Unidade: UNIDADE	Marca: DCR	Modelo: 1857
Descrição: CACAROLA HOTEL N24			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 49,60	Valor Total: 744,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	074	30.195.733/0001-90	71,50	49,60		Sim
2 EONIX COMERCIAL	036	05.937.672/0001-41	71,50	71,50	44,15	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO		
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/12/2023 09:51:17	DISPUTA		
14/12/2023 09:51:17	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 036)	71,50
14/12/2023 09:51:17	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 074)	71,50
14/12/2023 10:06:17	TEMPO RANDÔMICO		
14/12/2023 10:12:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
14/12/2023 10:12:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 036			
14/12/2023 10:12:17	FECHADO 1		





**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 10:16:20	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 074)	49,60
14/12/2023 10:17:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.			
14/12/2023 10:17:17	HABILITAÇÃO		
14/12/2023 14:36:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/12/2023 15:06:17	EM ADJUDICAÇÃO		
14/12/2023 16:00:21	ADJUDICADO		

**LOTE 55 - ADJUDICADO  
CACAROLA HOTEL N30**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item 55	Unidade: UNIDADE	Marca: DCR	Modelo: 1872
Descrição: CACAROLA HOTEL N30			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 83,33	Valor Total: 1.249,95	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	091 30.195.733/0001-90	83,33	83,33		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL HERZOG LTDA	100 02.048.610/0002-71	10.326,00	10.326,00		Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO		
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/12/2023 09:28:37	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
COMERCIAL HERZOG LTDA desclassificado. Motivo: Bom dia. As propostas foram analisadas, conforme o Item "5.9 do Edital e 9.2 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA", os PARTICIPANTE 49 para o item 04, 104 para o item 10, 45 para o item 14, 74 para o item 15, 38 para o item 47, 146 para o item 48, 78 para o item 50, 26 para o item 51, 31 para o item 52, 100 para o item 55, estão desclassificados por apresentar valor acima do máximo de referência nos itens As demais Propostas estão cumprindo com o exigido no Edital.			
14/12/2023 09:55:26	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 100)	10.326,00
14/12/2023 09:55:26	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 091)	83,33
14/12/2023 09:55:26	DISPUTA		
14/12/2023 10:10:26	TEMPO RANDÔMICO		
14/12/2023 10:11:26	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.			
14/12/2023 10:11:26	HABILITAÇÃO		
14/12/2023 14:36:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/12/2023 15:06:17	EM ADJUDICAÇÃO		
14/12/2023 16:00:21	ADJUDICADO		

**LOTE 56 - ADJUDICADO  
CACAROLA HOTEL N32**



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 56	Unidade: UNIDADE	Marca: DCR	Modelo: 109
Descrição: CACAROLA HOTEL N32			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 72,80		Valor Total: 1.092,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	136	30.195.733/0001-90	111,30	72,80		Sim
2 COMERCIAL HERZOG LTDA	126	02.048.610/0002-71	111,33	90,00	23,63	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO				
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/12/2023 09:55:26	DISPUTA				
14/12/2023 09:55:26	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 126)			111,33
14/12/2023 09:55:26	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 136)			111,30
14/12/2023 09:57:41	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 126)			90,00
14/12/2023 10:10:27	TEMPO RANDÔMICO				
14/12/2023 10:18:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 126, PARTICIPANTE 136					
14/12/2023 10:18:27	FECHADO 1				
14/12/2023 10:22:31	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 136)			72,80
14/12/2023 10:23:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O autor da melhor oferta da etapa de lances é GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.					
14/12/2023 10:23:27	HABILITAÇÃO				
14/12/2023 14:36:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
14/12/2023 15:06:17	EM ADJUDICAÇÃO				
14/12/2023 16:00:21	ADJUDICADO				

LOTE 57 - DESERTO  
CACAROLA HOTEL N18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 57	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: CACAROLA HOTEL N18			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO				
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/12/2023 09:55:26	DESERTO				





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

LOTE 58 - ADJUDICADO  
FRIGIDEIRA GRANDE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 58	Unidade: UNIDADE	Marca: ALUMINIO NACIONAL	Modelo: frigideira
Descrição: FRIGIDEIRA GRANDE			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 81,00	Valor Total: 1.215,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL HERZOG LTDA	052 02.048.610/0002-71	90,33	81,00		Sim
2 EONIX COMERCIAL	006 05.937.672/0001-41	90,33	90,33	11,52	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO		
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/12/2023 09:59:48	DISPUTA		
14/12/2023 09:59:48	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 006)	90,33
14/12/2023 09:59:48	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 052)	90,33
14/12/2023 10:00:23	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 052)	85,00
14/12/2023 10:14:48	TEMPO RANDÔMICO		
14/12/2023 10:15:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 006			
14/12/2023 10:15:48	FECHADO 1		
14/12/2023 10:17:38	LANCE	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 052)	81,00
14/12/2023 10:20:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL HERZOG LTDA			
14/12/2023 10:20:49	HABILITAÇÃO		
14/12/2023 14:36:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/12/2023 15:06:16	EM ADJUDICAÇÃO		
14/12/2023 16:00:21	ADJUDICADO		

LOTE 59 - DESERTO  
BANDEJA VERDE EM POLIPROPILENO (PP)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 59	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: BANDEJA VERDE EM POLIPROPILENO (PP)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

22/11/2023 13:50:07 PUBLICADO  
24/11/2023 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/12/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/12/2023 09:59:48 DESERTO

LOTE 60 - DESERTO  
ROLO DE MASSA PROFISSIONAL EM POLIETILENO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 60 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:  
Descrição: ROLO DE MASSA PROFISSIONAL EM POLIETILENO  
Quantidade: 30 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2023 13:50:07 PUBLICADO  
24/11/2023 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/12/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/12/2023 09:59:48 DESERTO

LOTE 61 - ADJUDICADO  
PENEIRA INOX 18CM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 61 Unidade: UNIDADE Marca: ke home Modelo: 555-18 inox 18cm  
Descrição: PENEIRA INOX 18CM  
Quantidade: 30 Valor Unit.: 12,25 Valor Total: 367,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL TXV COMERCIO E	093	22.906.038/0001-60	15,51	12,25		Sim
2 EONIX COMERCIAL	087	05.937.672/0001-41	15,51	15,51	26,61	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2023 13:50:07 PUBLICADO  
24/11/2023 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/12/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/12/2023 10:04:39 DISPUTA  
14/12/2023 10:04:39 LANCE EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 087) 15,51  
14/12/2023 10:04:39 LANCE COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 093) 15,51  
14/12/2023 10:19:39 TEMPO RANDÔMICO  
14/12/2023 10:20:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.





**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 10:20:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 093

14/12/2023 10:20:39 FECHADO 1

14/12/2023 10:25:02 LANCE COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 093) 12,25

14/12/2023 10:25:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS

14/12/2023 10:25:39 HABILITAÇÃO

14/12/2023 14:36:16 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/12/2023 15:06:17 EM ADJUDICAÇÃO

14/12/2023 16:00:22 ADJUDICADO

**LOTE 62 - DESERTO  
PISO PLASTICO RESISTENTE DE POLIETILENO**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 62	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: PISO PLASTICO RESISTENTE DE POLIETILENO			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
14/12/2023 10:04:39	DESERTO

**LOTE 63 - ADJUDICADO  
AVENTAL EMBORRACHADO**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 63	Unidade: UNIDADE	Marca: RSPAN	Modelo: av-22 branco 110x70cm
Descrição: AVENTAL EMBORRACHADO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 20,33	Valor Total: 2.033,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL TXV COMERCIO E	144 22.906.038/0001-60	20,33	20,33		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
14/12/2023 10:04:39	DISPUTA
14/12/2023 10:04:39	LANCE COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 144) 20,33



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 10:19:39 TEMPO RANDÔMICO

14/12/2023 10:22:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS

14/12/2023 10:22:39 HABILITAÇÃO

14/12/2023 14:36:16 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/12/2023 15:06:17 EM ADJUDICAÇÃO

14/12/2023 16:00:22 ADJUDICADO

**LOTE 64 - ADJUDICADO  
CAIXA VAZADA, 46 L BRANCA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 64	Unidade: UNIDADE	Marca: mercoplasa	Modelo: mercoplasa
Descrição: CAIXA VAZADA, 46 L BRANCA			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 49,66	Valor Total: 4.966,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EONIX COMERCIAL	042 05.937.672/0001-41	49,66	49,66		Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07 PUBLICADO

24/11/2023 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

14/12/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

14/12/2023 10:04:39 DISPUTA

14/12/2023 10:04:39 LANCE EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 042) 49,66

14/12/2023 10:19:39 TEMPO RANDÔMICO

14/12/2023 10:21:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EONIX COMERCIAL

14/12/2023 10:21:39 HABILITAÇÃO

14/12/2023 14:36:16 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/12/2023 15:06:16 EM ADJUDICAÇÃO

14/12/2023 16:00:22 ADJUDICADO

**LOTE 65 - ADJUDICADO  
BACIA PLASTICA CANELADA, 34 LITROS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 65	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQ.	Modelo: BA40
Descrição: BACIA PLASTICA CANELADA, 34 LITROS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 31,30	Valor Total: 3.130,00	

**CLASSIFICAÇÃO**





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	084 30.195.733/0001-90	73,49	31,30		Sim
2 EONIX COMERCIAL	056 05.937.672/0001-41	73,50	73,50	134,82	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO			
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
1 2/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
14/12/2023 10:04:39	DISPUTA			
14/12/2023 10:04:39	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 056)		73,50
14/12/2023 10:04:39	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 084)		73,49
14/12/2023 10:19:40	TEMPO RANDÔMICO			
14/12/2023 10:21:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 084, PARTICIPANTE 056				
14/12/2023 10:21:40	FECHADO 1			
14/12/2023 10:25:42	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 084)		31,30
14/12/2023 10:26:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.				
14/12/2023 10:26:40	HABILITAÇÃO			
14/12/2023 14:36:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
14/12/2023 15:06:19	EM ADJUDICAÇÃO			
14/12/2023 16:00:22	ADJUDICADO			

**LOTE 66 - ADJUDICADO  
BACIA PLASTICA CANELADA, 13,5 LITROS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 66	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQ.	Modelo: BA15
Descrição: BACIA PLASTICA CANELADA, 13,5 LITROS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 18,50	Valor Total: 1.850,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	008 30.195.733/0001-90	35,65	18,50		Sim
2 EONIX COMERCIAL	049 05.937.672/0001-41	35,66	35,66	92,76	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO			
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
14/12/2023 10:04:39	DISPUTA	
14/12/2023 10:04:39	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 049) 35,66
14/12/2023 10:04:39	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 008) 35,65
14/12/2023 10:19:40	TEMPO RANDÔMICO	
14/12/2023 10:20:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 049		
14/12/2023 10:20:40	FECHADO 1	
14/12/2023 10:24:42	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 008) 18,50
14/12/2023 10:25:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.		
14/12/2023 10:25:40	HABILITAÇÃO	
14/12/2023 14:36:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
14/12/2023 15:06:19	EM ADJUDICAÇÃO	
14/12/2023 16:00:22	ADJUDICADO	

**LOTE 67 - ADJUDICADO  
CAIXA COM TAMPA 4,5 LITROS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 67	Unidade: UNIDADE	Marca: paramount	Modelo: paramount
Descrição: CAIXA COM TAMPA 4,5 LITROS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 28,33	Valor Total: 2.833,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EONIX COMERCIAL	046 05.937.672/0001-41	28,33	28,33		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO	
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
14/12/2023 10:04:40	DISPUTA	
14/12/2023 10:04:40	LANCE	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 046) 28,33
14/12/2023 10:19:40	TEMPO RANDÔMICO	
14/12/2023 10:24:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EONIX COMERCIAL		
14/12/2023 10:24:40	HABILITAÇÃO	
14/12/2023 14:36:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
14/12/2023 15:06:19	EM ADJUDICAÇÃO	
14/12/2023 16:00:22	ADJUDICADO	





MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

LOTE 68 - ADJUDICADO  
CAIXA COM TAMPA 6,5 LITROS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 68	Unidade: UNIDADE	Marca: paramount	Modelo: paramount
Descrição: CAIXA COM TAMPA 6,5 LITROS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 38,78	Valor Total: 3.878,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EONIX COMERCIAL	098	05.937.672/0001-41	38,78	38,78		Sim
2 COMERCIAL HERZOG LTDA	004	02.048.610/0002-71	38,78	38,78	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2023 13:50:07	PUBLICADO	
24/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
14/12/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
14/12/2023 10:04:40	DISPUTA	
14/12/2023 10:04:40	LANCE EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 098)	38,78
14/12/2023 10:04:40	LANCE COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 004)	38,78
14/12/2023 10:19:40	TEMPO RANDÔMICO	
14/12/2023 10:25:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.		
14/12/2023 10:25:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 004		
14/12/2023 10:25:40	FECHADO 1	
14/12/2023 10:30:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EONIX COMERCIAL		
14/12/2023 10:30:40	HABILITAÇÃO	
14/12/2023 14:36:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
14/12/2023 15:06:19	EM ADJUDICAÇÃO	
14/12/2023 16:00:22	ADJUDICADO	

LOTE 69 - ADJUDICADO  
CAIXA PARA ARMAZENAMENTO COM TAMPA 15 LITROS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 69	Unidade: UNIDADE	Marca: rischiotto	Modelo: caixa
Descrição: CAIXA PARA ARMAZENAMENTO COM TAMPA 15 LITROS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 25,00	Valor Total: 2.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL HERZOG LTDA	077	02.048.610/0002-71	61,33	25,00		Sim
2 EONIX COMERCIAL	143	05.937.672/0001-41	61,33	61,33	145,32	Sim



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	<b>PUBLICADO</b>				
24/11/2023 09:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
14/12/2023 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
14/12/2023 10:04:40	<b>DISPUTA</b>				
14/12/2023 10:04:40	<b>LANCE</b>	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 143)			61,33
14/12/2023 10:04:40	<b>LANCE</b>	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 077)			61,33
14/12/2023 10:05:33	<b>LANCE</b>	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 077)			40,00
14/12/2023 10:19:40	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>				
14/12/2023 10:27:40	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 077, PARTICIPANTE 143					
14/12/2023 10:27:40	<b>FECHADO 1</b>				
14/12/2023 10:28:31	<b>LANCE</b>	COMERCIAL HERZOG LTDA (PARTICIPANTE 077)			25,00
14/12/2023 10:32:40	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL HERZOG LTDA					
14/12/2023 10:32:41	<b>HABILITAÇÃO</b>				
14/12/2023 14:36:16	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>				
14/12/2023 15:06:19	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>				
14/12/2023 16:00:22	<b>ADJUDICADO</b>				

**LOTE 70 - ADJUDICADO  
CAIXA PARA ARMAZENAMENTO SEM TAMPA 15 LITROS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 70	Unidade: UNIDADE	Marca: paramount	Modelo: paramount
Descrição: CAIXA PARA ARMAZENAMENTO SEM TAMPA 15 LITROS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 59,00	Valor Total: 5.900,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EONIX COMERCIAL	145 05.937.672/0001-41	59,00	59,00		Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/11/2023 13:50:07	<b>PUBLICADO</b>				
24/11/2023 09:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
14/12/2023 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
14/12/2023 10:04:40	<b>DISPUTA</b>				
14/12/2023 10:04:40	<b>LANCE</b>	EONIX COMERCIAL (PARTICIPANTE 145)			59,00





MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

14/12/2023 10:19:40 TEMPO RANDÔMICO

14/12/2023 10:24:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EONIX COMERCIAL

14/12/2023 10:24:40 HABILITAÇÃO

14/12/2023 14:36:16 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/12/2023 15:06:19 EM ADJUDICAÇÃO

14/12/2023 16:00:22 ADJUDICADO

LOTE 71 - ADJUDICADO  
LIXEIRA PEDAL 50 LITROS CM TAMPA E PEDAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

71	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQ.	Modelo: 25752
Descrição: LIXEIRA PEDAL 50 LITROS CM TAMPA E PEDAL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 96,95	Valor Total: 4.847,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	007	30.195.733/0001-90	96,95	96,95		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2023 13:50:07 PUBLICADO

24/11/2023 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

14/12/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

14/12/2023 10:04:40 DISPUTA

14/12/2023 10:04:40 LANCE GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (PARTICIPANTE 007)

96,95

14/12/2023 10:19:40 TEMPO RANDÔMICO

14/12/2023 10:27:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.

14/12/2023 10:27:40 HABILITAÇÃO

14/12/2023 14:36:16 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/12/2023 15:06:19 EM ADJUDICAÇÃO

14/12/2023 16:00:23 ADJUDICADO



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

*Tiago Dalsasso*

**AUTORIDADE: TIAGO DALSSASSO**

*Fernando SENS*

**PREGOEIRO: FERNANDO SENS**

*fab*

**EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS**

*Silvio Conhaqui*

**MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI**





MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**  
Processo Administrativo Nº 123/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 22/11/2023 13:50:08

<b>LOTE 1 - FOGAO INDUSTRIAL A GAS DE 4 BOCAS, DE BAIXA PRESSAO.</b>	
14/12/2023 09:31:36 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO	2,360.00
14/12/2023 09:31:36 JS COMERCIO E SERVICO LTDA	
VÁLIDO	2,360.00
14/12/2023 09:31:36 EONIX COMERCIAL	
VÁLIDO	2,369.40
14/12/2023 09:31:36 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	
VÁLIDO	2,369.40
14/12/2023 09:31:36 S C T MACKERT	
VÁLIDO	2,369.40
14/12/2023 09:31:36 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO	2,369.00
14/12/2023 09:31:36 AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	
VÁLIDO	2,369.00
14/12/2023 09:35:42 EONIX COMERCIAL	
VÁLIDO	2,359.99
14/12/2023 09:36:06 S C T MACKERT	
VÁLIDO	2,350.00
14/12/2023 09:36:08 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO	2,359.92
14/12/2023 09:37:00 JS COMERCIO E SERVICO LTDA	
VÁLIDO	2,320.00
14/12/2023 09:39:40 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO	2,300.00
14/12/2023 09:39:43 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO	2,349.92
14/12/2023 09:39:52 JS COMERCIO E SERVICO LTDA	
VÁLIDO	2,280.00
14/12/2023 09:44:36 EONIX COMERCIAL	
VÁLIDO	2,279.99
14/12/2023 09:44:39 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO	2,299.95
14/12/2023 09:44:52 JS COMERCIO E SERVICO LTDA	
VÁLIDO	2,270.00

14/12/2023 09:51:19 JS COMERCIO E SERVICO LTDA	
VÁLIDO	1,980.00
14/12/2023 09:51:42 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO	1,945.00
14/12/2023 09:51:43 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	
VÁLIDO	1,513.00
14/12/2023 09:54:46 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO	1,998.00
<b>LOTE 2 - FOGAO INDUSTRIAL A GAS DE 6 BOCAS, DE BAIXA PRESSAO.</b>	
14/12/2023 09:31:37 JS COMERCIO E SERVICO LTDA	
VÁLIDO	3,240.00
14/12/2023 09:31:37 EONIX COMERCIAL	
VÁLIDO	3,247.64
14/12/2023 09:31:37 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	
VÁLIDO	3,247.64
14/12/2023 09:31:37 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	
VÁLIDO	3,247.64
14/12/2023 09:31:37 S C T MACKERT	
VÁLIDO	3,247.00
14/12/2023 09:31:37 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO	2,340.00
14/12/2023 09:31:37 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO	3,247.00
14/12/2023 09:31:37 AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	
VÁLIDO	3,247.00
14/12/2023 09:37:19 JS COMERCIO E SERVICO LTDA	
VÁLIDO	2,320.00
14/12/2023 09:39:58 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO	3,200.00
14/12/2023 09:46:41 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	
VÁLIDO	3,036.80
14/12/2023 09:48:08 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO	2,950.00
14/12/2023 09:48:12 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	
VÁLIDO	2,799.55
14/12/2023 09:50:50 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	
VÁLIDO	2,319.99
14/12/2023 09:52:13 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO	2,412.00
14/12/2023 09:52:20 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	
VÁLIDO	2,386.48



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

14/12/2023 09:52:20 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VÁLIDO	2,170.79	14/12/2023 09:51:30 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VÁLIDO	3,499.84
14/12/2023 09:52:27 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VÁLIDO	2,147.82	14/12/2023 09:52:41 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VÁLIDO	2,836.00
14/12/2023 09:53:32 JS COMERCIO E SERVICO LTDA VÁLIDO	2,295.00	14/12/2023 09:53:17 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA VÁLIDO	2,453.00
14/12/2023 09:53:41 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VÁLIDO	1,986.00	14/12/2023 09:54:43 SUPERAR LTDA VÁLIDO	1,930.00
<b>LOTE 3 - BUFFET TERMICO COM 8 CUBAS BANHO MARIA SELF SERVICE INOX - ADUTO.</b>		14/12/2023 09:55:44 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA VÁLIDO	2,698.00
14/12/2023 09:31:37 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	3,618.81	14/12/2023 09:56:12 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	2,500.00
14/12/2023 09:31:37 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VÁLIDO	3,618.81	<b>LOTE 4 - REFRESQUEIRA 16 LITROS ELETRICA</b>	
14/12/2023 09:31:37 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA VÁLIDO	3,615.00	14/12/2023 09:31:37 DIRCEU LONGO & CIA LTDA VÁLIDO	2,500.00
14/12/2023 09:31:37 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA VÁLIDO	3,618.00	14/12/2023 09:31:37 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO	1,815.94
14/12/2023 09:31:37 SUPERAR LTDA VÁLIDO	3,618.81	14/12/2023 09:31:37 AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA VÁLIDO	1,815.00
14/12/2023 09:36:13 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	3,614.99	14/12/2023 09:31:37 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA VÁLIDO	1,815.00
14/12/2023 09:40:13 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA VÁLIDO	3,550.00	14/12/2023 09:31:37 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	1,815.94
14/12/2023 09:44:53 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	3,549.99	14/12/2023 09:31:37 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA VÁLIDO	1,815.00
14/12/2023 09:45:39 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA VÁLIDO	3,500.00	14/12/2023 09:36:06 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	1,814.99
14/12/2023 09:46:38 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	3,499.99	14/12/2023 09:36:08 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA VÁLIDO	1,814.94
14/12/2023 09:50:59 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VÁLIDO	3,499.98	14/12/2023 09:36:35 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	1,814.92
14/12/2023 09:51:07 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA VÁLIDO	3,499.94	14/12/2023 09:43:01 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA VÁLIDO	1,800.00
14/12/2023 09:51:12 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VÁLIDO	3,499.93	14/12/2023 09:44:18 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	1,799.99
14/12/2023 09:51:15 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	3,499.90	14/12/2023 09:46:42 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO	1,708.19
14/12/2023 09:51:19 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VÁLIDO	3,499.89	14/12/2023 09:46:46 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA VÁLIDO	1,799.84
14/12/2023 09:51:27 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	3,499.85	14/12/2023 09:46:50 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	1,707.99
		14/12/2023 09:46:52 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO	1,620.88





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

14/12/2023 09:50:43	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI		14/12/2023 09:46:51	SUPERAR LTDA	
VÁLIDO		1,434.84	VÁLIDO		3,933.64
14/12/2023 09:53:41	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA		14/12/2023 09:46:52	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	
VÁLIDO		1,758.00	VÁLIDO		3,456.50
<b>LOTE 5 - GELADEIRA INOX 6 PORTAS</b>					
14/12/2023 09:31:37	MEGA VENDAS LTDA		14/12/2023 09:46:54	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		9,558.00	VÁLIDO		3,456.07
14/12/2023 09:31:37	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA		14/12/2023 09:46:57	SUPERAR LTDA	
VÁLIDO		9,558.00	VÁLIDO		3,732.55
14/12/2023 09:31:37	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA		14/12/2023 09:46:57	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO		9,550.00	VÁLIDO		3,933.50
14/12/2023 09:36:49	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA		14/12/2023 09:46:58	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	
VÁLIDO		9,530.00	VÁLIDO		3,279.81
14/12/2023 09:49:19	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA		14/12/2023 09:46:59	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		8,400.00	VÁLIDO		3,279.48
14/12/2023 09:49:26	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA		14/12/2023 09:47:03	SUPERAR LTDA	
VÁLIDO		7,848.00	VÁLIDO		3,541.83
14/12/2023 09:49:43	MEGA VENDAS LTDA		14/12/2023 09:47:04	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO		7,623.00	VÁLIDO		3,732.39
<b>LOTE 6 - BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL 100 LITROS COLUNA + FILTRO</b>					
14/12/2023 09:31:38	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA		14/12/2023 09:47:06	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		4,046.00	VÁLIDO		3,112.04
14/12/2023 09:31:38	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		14/12/2023 09:47:08	SUPERAR LTDA	
VÁLIDO		4,046.37	VÁLIDO		3,361.00
14/12/2023 09:31:38	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI		14/12/2023 09:47:09	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO		4,046.37	VÁLIDO		3,541.75
14/12/2023 09:31:38	MEGA VENDAS LTDA		14/12/2023 09:47:10	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	
VÁLIDO		4,046.00	VÁLIDO		2,953.32
14/12/2023 09:31:38	SUPERAR LTDA		14/12/2023 09:47:14	SUPERAR LTDA	
VÁLIDO		4,046.37	VÁLIDO		3,189.58
14/12/2023 09:31:38	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA		14/12/2023 09:47:14	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO		4,045.00	VÁLIDO		3,360.83
14/12/2023 09:43:54	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		14/12/2023 09:47:20	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO		4,044.86	VÁLIDO		3,189.41
14/12/2023 09:46:41	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI		14/12/2023 09:48:23	MEGA VENDAS LTDA	
VÁLIDO		3,838.57	VÁLIDO		2,950.00
14/12/2023 09:46:44	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		14/12/2023 09:48:28	SUPERAR LTDA	
VÁLIDO		3,838.42	VÁLIDO		3,186.00
14/12/2023 09:46:48	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI		14/12/2023 09:48:29	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO		3,642.66	VÁLIDO		3,112.01
14/12/2023 09:46:49	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		14/12/2023 09:48:29	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		3,642.26	VÁLIDO		3,111.81
			14/12/2023 09:48:30	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	
			VÁLIDO		2,799.55



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

14/12/2023 09:48:34	SUPERAR LTDA		14/12/2023 09:40:25	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		3,023.51	VÁLIDO		3,550.00
14/12/2023 09:48:34	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA		14/12/2023 09:43:56	EONIX COMERCIAL	
VÁLIDO		3,111.72	VÁLIDO		3,549.99
14/12/2023 09:48:37	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		14/12/2023 09:44:31	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		3,111.44	VÁLIDO		3,500.00
14/12/2023 09:48:40	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA		14/12/2023 09:44:58	EONIX COMERCIAL	
VÁLIDO		3,023.39	VÁLIDO		3,499.99
14/12/2023 09:51:42	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI		14/12/2023 09:45:49	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		2,176.56	VÁLIDO		3,450.00
14/12/2023 09:53:41	SUPERAR LTDA		14/12/2023 09:46:54	EONIX COMERCIAL	
VÁLIDO		2,060.00	VÁLIDO		3,449.99
14/12/2023 09:54:04	MEGA VENDAS LTDA		14/12/2023 09:51:06	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		2,335.00	VÁLIDO		2,453.00
14/12/2023 09:54:47	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA		14/12/2023 09:51:19	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	
VÁLIDO		2,248.00	VÁLIDO		2,836.00
<b>LOTE 7 - FORNO REFRATARIO INDUSTRIAL A GAS COM CAVALETE</b>					
14/12/2023 09:31:38	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		14/12/2023 09:51:58	EONIX COMERCIAL	
VÁLIDO		4,897.00	VÁLIDO		3,000.00
14/12/2023 09:31:38	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI		14/12/2023 09:52:40	SUPERAR LTDA	
VÁLIDO		4,897.00	VÁLIDO		1,930.00
14/12/2023 09:31:38	JS COMERCIO E SERVICO LTDA		14/12/2023 09:53:40	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO		4,890.00	VÁLIDO		2,698.00
14/12/2023 09:52:39	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI		<b>LOTE 9 - CUBA GASTRONOMICA INOX 201 OU 304. GN 1/4X100 RECHAUD BUFFET</b>		
VÁLIDO		4,149.74	14/12/2023 09:31:38	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	
14/12/2023 09:52:41	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		VÁLIDO		55.50
VÁLIDO		1,905.00	14/12/2023 09:31:38	EONIX COMERCIAL	
14/12/2023 09:52:47	JS COMERCIO E SERVICO LTDA		VÁLIDO		55.50
VÁLIDO		1,880.00	14/12/2023 09:36:30	EONIX COMERCIAL	
<b>LOTE 8 - BUFFET TERMICO COM 8 CUBAS BANHO MARIA SELF SERVICE INOX - INFANTIL</b>					
VÁLIDO		55.49	14/12/2023 09:53:29	EONIX COMERCIAL	
14/12/2023 09:31:38	EONIX COMERCIAL		VÁLIDO		55.40
VÁLIDO		3,564.33	14/12/2023 09:53:41	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	
14/12/2023 09:31:38	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		VÁLIDO		43.00
VÁLIDO		3,564.33	<b>LOTE 10 - CUBA GN ACO INOX 1/3*65</b>		
14/12/2023 09:31:38	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA		14/12/2023 09:31:38	EONIX COMERCIAL	
VÁLIDO		3,560.00	VÁLIDO		42.33
14/12/2023 09:31:38	SUPERAR LTDA		14/12/2023 09:31:38	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	
VÁLIDO		3,564.33	VÁLIDO		73.34
14/12/2023 09:31:38	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA		<b>LOTE 11 - CUBA GASTRONOMICA GN 1/9 X 100 MM</b>		
VÁLIDO		3,564.00	14/12/2023 09:37:03	EONIX COMERCIAL	
14/12/2023 09:36:20	EONIX COMERCIAL		VÁLIDO		48.00
VÁLIDO		3,559.99			





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 09:37:03 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VÁLIDO 48.00	14/12/2023 09:42:53 R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA VÁLIDO 2,199.00
14/12/2023 09:43:48 EONIX COMERCIAL VÁLIDO 47.99	14/12/2023 09:43:18 S C T MACKERT VÁLIDO 2,100.00
14/12/2023 09:54:10 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VÁLIDO 41.00	14/12/2023 09:46:19 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA VÁLIDO 2,299.00
<b>LOTE 12 - BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL.</b>	
14/12/2023 09:37:03 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO 2,400.00	14/12/2023 09:46:23 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA VÁLIDO 2,298.86
14/12/2023 09:37:03 MEGA VENDAS LTDA VÁLIDO 2,400.00	14/12/2023 09:52:08 DIRCEU LONGO & CIA LTDA VÁLIDO 2,789.15
14/12/2023 09:37:03 S C T MACKERT VÁLIDO 2,400.00	14/12/2023 09:52:08 SUPERAR LTDA VÁLIDO 2,399.98
14/12/2023 09:37:03 R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA VÁLIDO 2,400.00	14/12/2023 09:52:08 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO 2,149.26
14/12/2023 09:37:03 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA VÁLIDO 2,400.00	14/12/2023 09:52:15 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA VÁLIDO 2,198.85
14/12/2023 09:37:03 JS COMERCIO E SERVICIO LTDA VÁLIDO 2,400.00	14/12/2023 09:56:59 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA VÁLIDO 2,148.00
14/12/2023 09:37:03 SUPERAR LTDA VÁLIDO 2,400.00	14/12/2023 09:57:05 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA VÁLIDO 2,149.16
14/12/2023 09:37:03 DIRCEU LONGO & CIA LTDA VÁLIDO 3,697.00	14/12/2023 09:59:14 S C T MACKERT VÁLIDO 1,990.00
14/12/2023 09:37:03 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA VÁLIDO 2,400.00	14/12/2023 09:59:21 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA VÁLIDO 1,930.00
14/12/2023 09:37:03 METALURGICA SIEMSEN LTDA VÁLIDO 2,789.20	14/12/2023 10:00:19 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA VÁLIDO 1,944.00
<b>LOTE 13 - EXTRATOR DE SUCO PROFISSIONAL</b>	
14/12/2023 09:37:12 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA VÁLIDO 2,399.86	14/12/2023 09:37:04 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VÁLIDO 609.73
14/12/2023 09:37:43 R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA VÁLIDO 2,390.00	14/12/2023 09:37:04 S C T MACKERT VÁLIDO 609.00
14/12/2023 09:42:02 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA VÁLIDO 2,350.00	14/12/2023 09:37:04 R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA VÁLIDO 609.70
14/12/2023 09:42:11 S C T MACKERT VÁLIDO 2,300.00	14/12/2023 09:37:04 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO 609.73
14/12/2023 09:42:13 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA VÁLIDO 2,389.92	14/12/2023 09:37:04 METALURGICA SIEMSEN LTDA VÁLIDO 609.73
14/12/2023 09:42:19 R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA VÁLIDO 2,290.00	14/12/2023 09:37:04 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA VÁLIDO 600.00
14/12/2023 09:42:29 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA VÁLIDO 2,349.89	14/12/2023 09:38:29 R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA VÁLIDO 608.00
14/12/2023 09:42:30 S C T MACKERT VÁLIDO 2,200.00	14/12/2023 09:38:38 METALURGICA SIEMSEN LTDA VÁLIDO 599.99



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

14/12/2023 09:41:09	R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	VÁLIDO	607.00	14/12/2023 09:54:10	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	VÁLIDO	598.25
14/12/2023 09:41:24	S C T MACKERT	VÁLIDO	599.00	14/12/2023 09:54:16	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	598.16
14/12/2023 09:50:35	METALURGICA SIEMSEN LTDA	VÁLIDO	598.99	14/12/2023 09:54:22	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	VÁLIDO	598.15
14/12/2023 09:52:09	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	VÁLIDO	568.44	14/12/2023 09:54:28	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	597.98
14/12/2023 09:52:10	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	598.83	14/12/2023 09:54:34	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	VÁLIDO	597.97
14/12/2023 09:52:10	METALURGICA SIEMSEN LTDA	VÁLIDO	568.43	14/12/2023 09:54:43	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	597.93
14/12/2023 09:52:14	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	VÁLIDO	539.44	14/12/2023 09:54:56	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	VÁLIDO	597.92
14/12/2023 09:52:16	METALURGICA SIEMSEN LTDA	VÁLIDO	539.43	14/12/2023 09:55:03	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	597.77
14/12/2023 09:52:20	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	VÁLIDO	511.91	14/12/2023 09:56:07	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	VÁLIDO	217.33
14/12/2023 09:52:22	METALURGICA SIEMSEN LTDA	VÁLIDO	511.90	14/12/2023 09:59:05	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	539.00
14/12/2023 09:52:27	METALURGICA SIEMSEN LTDA	VÁLIDO	504.18	<b>LOTE 14 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTACAO 4 LITROS</b>			
14/12/2023 09:52:28	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	VÁLIDO	485.79	14/12/2023 09:37:04	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	VÁLIDO	1,645.00
14/12/2023 09:53:10	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	VÁLIDO	598.82	14/12/2023 09:37:04	S C T MACKERT	VÁLIDO	1,220.00
14/12/2023 09:53:17	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	598.66	14/12/2023 09:37:04	R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	VÁLIDO	1,220.30
14/12/2023 09:53:22	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	VÁLIDO	598.65	14/12/2023 09:37:04	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	1,220.00
14/12/2023 09:53:29	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	598.57	14/12/2023 09:37:04	METALURGICA SIEMSEN LTDA	VÁLIDO	1,220.37
14/12/2023 09:53:34	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	VÁLIDO	598.56	14/12/2023 09:37:04	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	VÁLIDO	1,220.30
14/12/2023 09:53:41	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	598.41	14/12/2023 09:37:58	R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	VÁLIDO	1,200.00
14/12/2023 09:53:46	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	VÁLIDO	598.40	14/12/2023 09:38:43	METALURGICA SIEMSEN LTDA	VÁLIDO	1,199.99
14/12/2023 09:53:52	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	598.30	14/12/2023 09:38:46	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	1,219.98
14/12/2023 09:53:58	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	VÁLIDO	598.29	14/12/2023 09:38:49	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	VÁLIDO	1,097.99
14/12/2023 09:54:04	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	598.26	14/12/2023 09:38:51	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	1,199.96





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 09:39:02	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	VÁLIDO	1,079.99	14/12/2023 09:37:04	MEGA VENDAS LTDA	VÁLIDO	4,910.00
14/12/2023 09:39:48	R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	VÁLIDO	1,190.00	14/12/2023 09:37:04	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	VÁLIDO	4,914.86
14/12/2023 09:39:53	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	VÁLIDO	1,079.98	14/12/2023 09:37:04	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	VÁLIDO	5,267.08
14/12/2023 09:41:57	S C T MACKERT	VÁLIDO	1,079.00	14/12/2023 09:37:04	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	4,914.86
14/12/2023 09:42:01	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	1,189.86	14/12/2023 09:37:04	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	VÁLIDO	4,914.86
14/12/2023 09:42:02	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	VÁLIDO	1,070.99	14/12/2023 09:37:04	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	4,900.00
14/12/2023 09:42:37	S C T MACKERT	VÁLIDO	1,070.00	14/12/2023 09:37:04	R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	VÁLIDO	4,914.80
14/12/2023 09:50:36	METALURGICA SIEMSEN LTDA	VÁLIDO	1,069.99	14/12/2023 09:37:04	METALURGICA SIEMSEN LTDA	VÁLIDO	4,914.86
14/12/2023 09:50:37	R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	VÁLIDO	1,180.00	14/12/2023 09:37:04	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	4,914.00
14/12/2023 09:50:41	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	1,070.88	14/12/2023 09:38:10	R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	VÁLIDO	4,880.00
14/12/2023 09:50:42	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	VÁLIDO	1,061.99	14/12/2023 09:39:07	METALURGICA SIEMSEN LTDA	VÁLIDO	4,879.99
14/12/2023 09:50:47	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	1,069.90	14/12/2023 09:39:30	R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	VÁLIDO	4,850.00
14/12/2023 09:50:48	METALURGICA SIEMSEN LTDA	VÁLIDO	1,061.98	14/12/2023 09:44:18	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	4,500.00
14/12/2023 09:50:49	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	VÁLIDO	962.99	14/12/2023 09:44:22	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	4,879.92
14/12/2023 09:50:58	METALURGICA SIEMSEN LTDA	VÁLIDO	962.98	14/12/2023 09:44:47	R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	VÁLIDO	4,490.00
14/12/2023 09:55:59	S C T MACKERT	VÁLIDO	962.00	14/12/2023 09:44:59	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	4,400.00
14/12/2023 09:56:01	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	962.82	14/12/2023 09:50:35	METALURGICA SIEMSEN LTDA	VÁLIDO	4,399.99
14/12/2023 09:56:02	METALURGICA SIEMSEN LTDA	VÁLIDO	961.99	14/12/2023 09:50:42	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	4,489.97
14/12/2023 09:56:18	S C T MACKERT	VÁLIDO	695.00	14/12/2023 09:51:21	R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	VÁLIDO	4,480.00
14/12/2023 09:56:24	METALURGICA SIEMSEN LTDA	VÁLIDO	756.27	14/12/2023 09:51:27	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	4,479.86
14/12/2023 09:59:53	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	548.00	14/12/2023 09:52:08	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	VÁLIDO	4,909.97
14/12/2023 10:00:12	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	VÁLIDO	665.00				
<b>LOTE 15 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL</b>							



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 09:52:09	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	14/12/2023 09:58:21	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	4,175.59	VÁLIDO	1,035.00
14/12/2023 09:52:09	SUPERAR LTDA	14/12/2023 09:58:49	S C T MACKERT
VÁLIDO	4,751.98	VÁLIDO	1,099.00
14/12/2023 09:52:10	METALURGICA SIEMSEN LTDA	<b>LOTE 17 - CONSERVADOR/REFRIGERADOR VERTICAL PARA GELO E CONGELADOS</b>	
VÁLIDO	4,175.58	14/12/2023 09:37:05	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
14/12/2023 09:52:14	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	VÁLIDO	6,540.40
VÁLIDO	4,751.96	14/12/2023 09:37:05	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA
14/12/2023 09:52:14	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	VÁLIDO	6,560.00
VÁLIDO	3,962.62	14/12/2023 09:37:05	MEGA VENDAS LTDA
14/12/2023 09:52:15	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	6,560.00
VÁLIDO	4,509.62	14/12/2023 09:37:05	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA
14/12/2023 09:52:16	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	6,560.00
VÁLIDO	4,399.83	14/12/2023 09:37:05	SUPERAR LTDA
14/12/2023 09:52:16	METALURGICA SIEMSEN LTDA	VÁLIDO	6,560.40
VÁLIDO	3,962.61	14/12/2023 09:37:12	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA
14/12/2023 09:52:20	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	6,559.93
VÁLIDO	4,279.61	14/12/2023 09:40:50	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA
14/12/2023 09:52:20	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	VÁLIDO	6,450.00
VÁLIDO	3,760.51	14/12/2023 09:54:11	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
14/12/2023 09:52:28	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,430.00
VÁLIDO	4,061.35	14/12/2023 09:54:11	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA
14/12/2023 09:52:30	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	4,590.00
VÁLIDO	4,061.31	14/12/2023 09:55:33	MEGA VENDAS LTDA
14/12/2023 09:53:02	METALURGICA SIEMSEN LTDA	VÁLIDO	4,923.00
VÁLIDO	3,939.68	14/12/2023 09:56:07	SUPERAR LTDA
14/12/2023 09:54:09	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	VÁLIDO	4,840.00
VÁLIDO	3,385.31	14/12/2023 09:57:10	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA
14/12/2023 09:56:07	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	4,928.00
VÁLIDO	3,860.00	<b>LOTE 18 - BALANCA DIGITAL, COMPUTADORA LED TOUCH</b>	
14/12/2023 09:57:05	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	14/12/2023 09:37:05	DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
VÁLIDO	2,958.00	VÁLIDO	960.20
<b>LOTE 16 - BANHO MARIA ELETRICO INDUSTRIAL 24 MARMITAS, 220V</b>			
14/12/2023 09:37:04	S C T MACKERT	14/12/2023 09:37:05	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
VÁLIDO	1,203.00	VÁLIDO	960.00
14/12/2023 09:37:04	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA	14/12/2023 09:37:05	DIRCEU LONGO & CIA LTDA
VÁLIDO	1,203.00	VÁLIDO	960.20
14/12/2023 09:37:43	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA	14/12/2023 09:37:05	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	1,200.00	VÁLIDO	960.00
14/12/2023 09:41:40	S C T MACKERT	14/12/2023 09:37:44	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
VÁLIDO	1,199.00	VÁLIDO	959.00
14/12/2023 09:42:41	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
VÁLIDO	1,180.00		
14/12/2023 09:43:08	S C T MACKERT		
VÁLIDO	1,179.00		





MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

14/12/2023 09:43:27 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA VÁLIDO	935.00	14/12/2023 09:58:11 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VÁLIDO	800.95
14/12/2023 09:52:09 DIRCEU LONGO & CIA LTDA VÁLIDO	934.98	14/12/2023 09:58:13 DIRCEU LONGO & CIA LTDA VÁLIDO	879.97
14/12/2023 09:52:44 K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP VÁLIDO	934.00	14/12/2023 09:58:17 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VÁLIDO	791.99
14/12/2023 09:52:47 DIRCEU LONGO & CIA LTDA VÁLIDO	933.98	14/12/2023 09:58:30 K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP VÁLIDO	870.00
14/12/2023 09:53:46 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VÁLIDO	934.99	14/12/2023 09:58:34 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VÁLIDO	791.96
14/12/2023 09:53:52 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VÁLIDO	841.49	14/12/2023 10:00:25 K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP VÁLIDO	830.00
14/12/2023 09:54:13 K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP VÁLIDO	933.00	14/12/2023 10:01:11 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VÁLIDO	714.00
14/12/2023 09:54:15 DIRCEU LONGO & CIA LTDA VÁLIDO	932.98	<b>LOTE 19 - BALANCA COMERCIAL DIGITAL, COM BATERIA 35KG</b>	
14/12/2023 09:56:23 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA VÁLIDO	840.00	14/12/2023 09:37:05 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA VÁLIDO	1,360.00
14/12/2023 09:56:29 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VÁLIDO	839.69	14/12/2023 09:37:05 DIRCEU LONGO & CIA LTDA VÁLIDO	1,360.00
14/12/2023 09:56:41 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA VÁLIDO	825.00	14/12/2023 09:37:05 K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP VÁLIDO	1,360.00
14/12/2023 09:57:06 K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP VÁLIDO	932.00	14/12/2023 09:43:38 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA VÁLIDO	1,350.00
14/12/2023 09:57:10 DIRCEU LONGO & CIA LTDA VÁLIDO	931.96	14/12/2023 09:58:21 K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP VÁLIDO	1,100.00
14/12/2023 09:57:45 K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP VÁLIDO	900.00	14/12/2023 09:59:11 DIRCEU LONGO & CIA LTDA VÁLIDO	1,245.49
14/12/2023 09:57:50 DIRCEU LONGO & CIA LTDA VÁLIDO	899.97	14/12/2023 09:59:51 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA VÁLIDO	1,157.00
14/12/2023 09:57:55 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VÁLIDO	809.99	<b>LOTE 20 - PICADOR CORTADOR FATIADOR LEGUMES FRUTA, GRANDE PROFISSIONAL TRIPE</b>	
14/12/2023 09:58:00 K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP VÁLIDO	890.00	14/12/2023 09:37:05 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VÁLIDO	318.08
14/12/2023 09:58:01 DIRCEU LONGO & CIA LTDA VÁLIDO	889.96	14/12/2023 09:37:05 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS VÁLIDO	318.08
14/12/2023 09:58:06 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VÁLIDO	800.99	14/12/2023 09:37:05 COMERCIAL HERZOG LTDA VÁLIDO	318.08
14/12/2023 09:58:08 K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP VÁLIDO	880.00	14/12/2023 09:37:05 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA VÁLIDO	318.00



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 09:45:59 COMERCIAL HERZOG LTDA  
VÁLIDO 200.00

14/12/2023 09:52:14 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS  
VÁLIDO 317.98

14/12/2023 09:54:04 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS  
VÁLIDO 317.99

14/12/2023 09:58:07 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS  
VÁLIDO 161.00

14/12/2023 10:01:33 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS  
VÁLIDO 228.34

**LOTE 22 - PANELA DE PRESSAO 18 L**

14/12/2023 09:40:28 COMERCIAL HERZOG LTDA  
VÁLIDO 478.61

**LOTE 24 - CARRINHO DE SERVICO 03 BANDEJAS INOX**

14/12/2023 09:40:28 EONIX COMERCIAL  
VÁLIDO 1,405.39

14/12/2023 09:40:28 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
VÁLIDO 1,405.00

14/12/2023 09:43:43 EONIX COMERCIAL  
VÁLIDO 1,404.99

14/12/2023 09:43:57 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
VÁLIDO 1,400.00

14/12/2023 09:44:11 EONIX COMERCIAL  
VÁLIDO 1,399.99

14/12/2023 09:57:59 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
VÁLIDO 1,250.00

**LOTE 25 - MESA INOX 140X70 CM**

14/12/2023 09:40:28 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
VÁLIDO 977.00

**LOTE 26 - MESA INOX 430 0,5MM 100 X 70 CM COM PRATELEIRA**

14/12/2023 09:40:28 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
VÁLIDO 651.00

**LOTE 27 - MESA TAMP. INOX 190X70 CM**

14/12/2023 09:40:29 DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS  
VÁLIDO 1,275.93

14/12/2023 09:40:29 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
VÁLIDO 1,275.00

14/12/2023 10:01:06 KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
VÁLIDO 1,090.00

**LOTE 28 - PRATO FUNDO EM ACO INOX**

14/12/2023 09:40:29 COMERCIAL HERZOG LTDA  
VÁLIDO 6.48

14/12/2023 09:40:29 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS  
VÁLIDO 6.48

14/12/2023 09:40:29 EONIX COMERCIAL  
VÁLIDO 6.48

14/12/2023 09:43:36 EONIX COMERCIAL  
VÁLIDO 6.47

14/12/2023 09:46:13 COMERCIAL HERZOG LTDA  
VÁLIDO 5.00

14/12/2023 09:48:34 EONIX COMERCIAL  
VÁLIDO 4.99

14/12/2023 09:51:40 COMERCIAL HERZOG LTDA  
VÁLIDO 4.50

14/12/2023 10:02:26 COMERCIAL HERZOG LTDA  
VÁLIDO 4.40

**LOTE 29 - GARFO EM ACO INOX**

14/12/2023 09:40:29 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS  
VÁLIDO 72.50

14/12/2023 09:40:29 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
VÁLIDO 72.50

14/12/2023 09:40:29 EONIX COMERCIAL  
VÁLIDO 72.50

14/12/2023 09:40:29 COMERCIAL HERZOG LTDA  
VÁLIDO 72.50

14/12/2023 09:43:23 EONIX COMERCIAL  
VÁLIDO 72.49

14/12/2023 09:46:33 COMERCIAL HERZOG LTDA  
VÁLIDO 15.00

14/12/2023 09:47:40 EONIX COMERCIAL  
VÁLIDO 60.00

14/12/2023 09:50:02 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
VÁLIDO 14.99

14/12/2023 09:51:49 COMERCIAL HERZOG LTDA  
VÁLIDO 8.90

14/12/2023 09:55:36 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS  
VÁLIDO 59.97

14/12/2023 10:01:33 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
VÁLIDO 14.37

14/12/2023 10:02:56 COMERCIAL HERZOG LTDA  
VÁLIDO 8.15

14/12/2023 10:04:38 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS  
VÁLIDO 24.39

**LOTE 30 - COLHER MESA INOX**





**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 09:40:29 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA VÁLIDO	60.41	14/12/2023 10:03:26 COMERCIAL HERZOG LTDA VÁLIDO	7.50
14/12/2023 09:40:29 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	60.41	14/12/2023 10:05:04 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS VÁLIDO	20.11
14/12/2023 09:40:29 COMERCIAL HERZOG LTDA VÁLIDO	60.41	<b>LOTE 32 - TACA SOBREMESA INOX</b>	
14/12/2023 09:40:29 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS VÁLIDO	60.41	14/12/2023 09:43:55 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA VÁLIDO	4.41
14/12/2023 09:43:32 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	60.40	14/12/2023 09:43:55 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	4.41
14/12/2023 09:46:25 COMERCIAL HERZOG LTDA VÁLIDO	15.00	14/12/2023 09:50:30 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA VÁLIDO	4.40
14/12/2023 09:47:31 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	60.00	14/12/2023 10:07:11 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA VÁLIDO	4.17
14/12/2023 09:50:12 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA VÁLIDO	15.05	<b>LOTE 33 - CANECA INOX 300ML.</b>	
14/12/2023 09:55:36 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS VÁLIDO	59.97	14/12/2023 09:43:55 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS VÁLIDO	7.40
14/12/2023 10:01:46 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA VÁLIDO	14.39	14/12/2023 09:43:55 COMERCIAL HERZOG LTDA VÁLIDO	7.40
14/12/2023 10:03:12 COMERCIAL HERZOG LTDA VÁLIDO	12.00	14/12/2023 09:43:55 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	7.40
14/12/2023 10:03:36 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS VÁLIDO	50.00	14/12/2023 09:46:49 COMERCIAL HERZOG LTDA VÁLIDO	6.00
<b>LOTE 31 - COLHER SOBREMESA INOX PEQUENA</b>		14/12/2023 09:47:45 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	5.99
14/12/2023 09:43:55 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA VÁLIDO	43.75	14/12/2023 09:52:29 COMERCIAL HERZOG LTDA VÁLIDO	5.00
14/12/2023 09:43:55 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	43.75	<b>LOTE 34 - COPO INOX 240ML</b>	
14/12/2023 09:43:55 COMERCIAL HERZOG LTDA VÁLIDO	43.75	14/12/2023 09:43:55 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS VÁLIDO	5.35
14/12/2023 09:43:55 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS VÁLIDO	43.75	14/12/2023 09:43:55 COMERCIAL HERZOG LTDA VÁLIDO	5.35
14/12/2023 09:46:40 COMERCIAL HERZOG LTDA VÁLIDO	15.00	14/12/2023 09:43:55 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	5.35
14/12/2023 09:48:24 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	42.00	14/12/2023 09:44:07 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	5.34
14/12/2023 09:50:17 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA VÁLIDO	15.05	14/12/2023 09:46:56 COMERCIAL HERZOG LTDA VÁLIDO	3.80
14/12/2023 09:59:19 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS VÁLIDO	41.98	14/12/2023 10:10:59 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS VÁLIDO	5.21
14/12/2023 10:02:01 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA VÁLIDO	14.47	<b>LOTE 35 - TIGELA BOWL 22CM INDIVIDUAL</b>	
		14/12/2023 09:43:56 COMERCIAL HERZOG LTDA VÁLIDO	32.33
		14/12/2023 09:43:56 EONIX COMERCIAL VÁLIDO	32.33



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 09:43:56	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	14/12/2023 09:44:31	EONIX COMERCIAL
VÁLIDO	32.33	VÁLIDO	12.49
14/12/2023 09:44:23	EONIX COMERCIAL	14/12/2023 09:47:20	COMERCIAL HERZOG LTDA
VÁLIDO	32.32	VÁLIDO	10.00
14/12/2023 09:47:04	COMERCIAL HERZOG LTDA	14/12/2023 09:50:40	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
VÁLIDO	25.00	VÁLIDO	10.05
14/12/2023 09:47:53	EONIX COMERCIAL	14/12/2023 09:59:19	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS
VÁLIDO	24.99	VÁLIDO	9.97
14/12/2023 09:48:02	COMERCIAL HERZOG LTDA	14/12/2023 09:59:50	COMERCIAL HERZOG LTDA
VÁLIDO	15.00	VÁLIDO	9.00
14/12/2023 09:48:18	EONIX COMERCIAL	14/12/2023 09:59:55	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS
VÁLIDO	14.99	VÁLIDO	8.97
14/12/2023 09:52:40	COMERCIAL HERZOG LTDA	14/12/2023 10:00:07	COMERCIAL HERZOG LTDA
VÁLIDO	8.00	VÁLIDO	8.00
14/12/2023 10:03:46	COMERCIAL HERZOG LTDA	14/12/2023 10:02:14	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
VÁLIDO	6.90	VÁLIDO	7.49
<b>LOTE 36 - TIGELA BOWL 30CM INDIVIDUAL</b>			
14/12/2023 09:43:56	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	14/12/2023 10:04:14	COMERCIAL HERZOG LTDA
VÁLIDO	42.66	VÁLIDO	7.60
14/12/2023 09:43:56	COMERCIAL HERZOG LTDA	<b>LOTE 39 - PEGADOR DE MASSA 20CM</b>	
VÁLIDO	42.66	14/12/2023 09:43:56	EONIX COMERCIAL
14/12/2023 09:43:56	EONIX COMERCIAL	VÁLIDO	11.50
VÁLIDO	42.66	14/12/2023 09:43:56	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
14/12/2023 09:44:27	EONIX COMERCIAL	VÁLIDO	11.50
VÁLIDO	42.65	14/12/2023 09:43:56	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS
14/12/2023 09:47:11	COMERCIAL HERZOG LTDA	VÁLIDO	11.50
VÁLIDO	25.00	14/12/2023 09:43:56	COMERCIAL HERZOG LTDA
14/12/2023 09:48:12	EONIX COMERCIAL	VÁLIDO	11.50
VÁLIDO	24.99	14/12/2023 09:45:20	EONIX COMERCIAL
14/12/2023 09:48:41	COMERCIAL HERZOG LTDA	VÁLIDO	11.49
VÁLIDO	18.00	14/12/2023 09:47:26	COMERCIAL HERZOG LTDA
14/12/2023 10:04:00	COMERCIAL HERZOG LTDA	VÁLIDO	9.00
VÁLIDO	14.00	14/12/2023 09:50:50	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
<b>LOTE 37 - TIGELA BOWL 40CM INDIVIDUAL</b>			
14/12/2023 09:43:56	EONIX COMERCIAL	VÁLIDO	9.05
VÁLIDO	56.00	14/12/2023 09:59:20	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS
<b>LOTE 38 - PEGADOR UNIVERSAL CABO LONGO 28CM</b>			
14/12/2023 09:43:56	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	VÁLIDO	8.98
VÁLIDO	12.50	14/12/2023 09:59:56	COMERCIAL HERZOG LTDA
14/12/2023 09:43:56	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	8.00
VÁLIDO	12.50	14/12/2023 10:00:02	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS
14/12/2023 09:43:56	COMERCIAL HERZOG LTDA	VÁLIDO	7.98
VÁLIDO	12.50	14/12/2023 10:00:15	COMERCIAL HERZOG LTDA
14/12/2023 09:43:56	EONIX COMERCIAL	VÁLIDO	7.80
VÁLIDO	12.50	14/12/2023 10:00:20	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS
14/12/2023 09:43:56	EONIX COMERCIAL	VÁLIDO	7.77
VÁLIDO	12.50	14/12/2023 10:00:30	COMERCIAL HERZOG LTDA
		VÁLIDO	7.75





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 10:00:38	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	7.73	14/12/2023 09:47:28	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	27.50
14/12/2023 10:01:58	COMERCIAL HERZOG LTDA	VÁLIDO	7.50	14/12/2023 09:47:28	EONIX COMERCIAL	VÁLIDO	27.50
14/12/2023 10:02:24	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	VÁLIDO	6.17	14/12/2023 10:07:33	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	19.80
14/12/2023 10:05:05	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	5.82	<b>LOTE 44 - ESPATULA PARA CHAPA RETA</b>			
<b>LOTE 40 - PEGADOR DE MACARRAO COM CABO LONGO 28CM</b>				14/12/2023 09:47:29	EONIX COMERCIAL	VÁLIDO	27.93
14/12/2023 09:43:56	COMERCIAL HERZOG LTDA	VÁLIDO	11.00	14/12/2023 09:47:29	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	27.93
14/12/2023 09:43:56	EONIX COMERCIAL	VÁLIDO	11.00	14/12/2023 10:11:33	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	22.93
14/12/2023 09:43:56	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	11.00	<b>LOTE 45 - ESPATULA DOBRADA 12 CM</b>			
14/12/2023 09:45:13	EONIX COMERCIAL	VÁLIDO	10.99	14/12/2023 09:47:29	COMERCIAL HERZOG LTDA	VÁLIDO	31.79
14/12/2023 09:47:39	COMERCIAL HERZOG LTDA	VÁLIDO	9.00	14/12/2023 09:47:29	EONIX COMERCIAL	VÁLIDO	31.79
14/12/2023 10:04:07	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	9.72	14/12/2023 09:47:29	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	31.79
14/12/2023 10:04:37	COMERCIAL HERZOG LTDA	VÁLIDO	8.45	14/12/2023 09:48:22	COMERCIAL HERZOG LTDA	VÁLIDO	15.00
<b>LOTE 41 - CONCHA PEQUENA</b>				14/12/2023 10:06:56	COMERCIAL HERZOG LTDA	VÁLIDO	5.00
14/12/2023 09:47:28	EONIX COMERCIAL	VÁLIDO	7.05	14/12/2023 10:09:32	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	28.54
14/12/2023 09:47:28	COMERCIAL HERZOG LTDA	VÁLIDO	7.05	<b>LOTE 46 - FACA PROFISSIONAL 8 POL</b>			
14/12/2023 09:47:54	COMERCIAL HERZOG LTDA	VÁLIDO	6.00	14/12/2023 09:47:29	COMERCIAL HERZOG LTDA	VÁLIDO	35.62
14/12/2023 10:04:51	COMERCIAL HERZOG LTDA	VÁLIDO	4.90	14/12/2023 09:47:29	EONIX COMERCIAL	VÁLIDO	35.62
<b>LOTE 42 - CONCHA MEDIA</b>				14/12/2023 09:47:29	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	35.62
14/12/2023 09:47:28	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	VÁLIDO	19.00	14/12/2023 09:48:03	EONIX COMERCIAL	VÁLIDO	35.60
14/12/2023 09:47:28	COMERCIAL HERZOG LTDA	VÁLIDO	19.00	14/12/2023 09:52:50	COMERCIAL HERZOG LTDA	VÁLIDO	20.00
14/12/2023 09:47:28	EONIX COMERCIAL	VÁLIDO	19.00	14/12/2023 09:54:03	EONIX COMERCIAL	VÁLIDO	19.99
14/12/2023 09:48:09	COMERCIAL HERZOG LTDA	VÁLIDO	12.00	14/12/2023 09:56:26	COMERCIAL HERZOG LTDA	VÁLIDO	18.00
14/12/2023 10:12:33	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	VÁLIDO	8.50	<b>LOTE 47 - FORMA PAO 1,8 L</b>			
<b>LOTE 43 - CONCHA GRANDE</b>				14/12/2023 09:47:29	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	16.20
				14/12/2023 09:47:29	COMERCIAL HERZOG LTDA	VÁLIDO	35.00



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

14/12/2023 09:47:29	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.		14/12/2023 09:55:05	COMERCIAL HERZOG LTDA	
VÁLIDO		16.20	VÁLIDO		130.00
14/12/2023 09:47:29	EONIX COMERCIAL		14/12/2023 09:55:09	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	
VÁLIDO		16.20	VÁLIDO		143.00
14/12/2023 10:09:32	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS		14/12/2023 10:06:20	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	
VÁLIDO		14.65	VÁLIDO		172.13
14/12/2023 10:09:35	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.		14/12/2023 10:13:31	COMERCIAL HERZOG LTDA	
VÁLIDO		9.70	VÁLIDO		119.00
<b>LOTE 48 - ASSADEIRA ALUMINIO. 60X40X3,5 CM</b>			14/12/2023 10:17:21 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS		
14/12/2023 09:47:29	COMERCIAL HERZOG LTDA		VÁLIDO		168.50
VÁLIDO		150.00	14/12/2023 10:17:23	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	
14/12/2023 09:47:29	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.		VÁLIDO		109.80
VÁLIDO		57.00	<b>LOTE 54 - CACAROLA HOTEL N24</b>		
<b>LOTE 50 - BULE HOTEL N18</b>			14/12/2023 09:51:17 EONIX COMERCIAL		
14/12/2023 09:47:29	COMERCIAL HERZOG LTDA		VÁLIDO		71.50
VÁLIDO		120.00	14/12/2023 09:51:17	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	
14/12/2023 09:47:29	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.		VÁLIDO		71.50
VÁLIDO		74.63	14/12/2023 10:16:20	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	
<b>LOTE 51 - CHALEIRA HOTEL INDUSTRIAL NÂ° 22</b>			VÁLIDO		49.60
14/12/2023 09:51:16	COMERCIAL HERZOG LTDA		<b>LOTE 55 - CACAROLA HOTEL N30</b>		
VÁLIDO		150.00	14/12/2023 09:55:26 COMERCIAL HERZOG LTDA		
14/12/2023 09:51:16	EONIX COMERCIAL		VÁLIDO		10,326.00
VÁLIDO		83.00	14/12/2023 09:55:26	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	
14/12/2023 09:51:16	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.		VÁLIDO		83.33
VÁLIDO		83.00	<b>LOTE 56 - CACAROLA HOTEL N32</b>		
14/12/2023 10:11:18	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.		14/12/2023 09:55:26 COMERCIAL HERZOG LTDA		
VÁLIDO		76.30	VÁLIDO		111.33
<b>LOTE 52 - ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRAO E AFINS 11 LITROS</b>			14/12/2023 09:55:26 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.		
14/12/2023 09:51:16	COMERCIAL HERZOG LTDA		VÁLIDO		111.30
VÁLIDO		187.00	14/12/2023 09:57:41	COMERCIAL HERZOG LTDA	
14/12/2023 09:51:16	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS		VÁLIDO		90.00
VÁLIDO		87.00	14/12/2023 10:22:31	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	
<b>LOTE 53 - CACAROLA HOTEL N40 1R</b>			VÁLIDO		72.80
14/12/2023 09:51:17	COMERCIAL HERZOG LTDA		<b>LOTE 58 - FRIGIDEIRA GRANDE</b>		
VÁLIDO		191.33	14/12/2023 09:59:48 COMERCIAL HERZOG LTDA		
14/12/2023 09:51:17	EONIX COMERCIAL		VÁLIDO		90.33
VÁLIDO		191.33	14/12/2023 09:59:48	EONIX COMERCIAL	
14/12/2023 09:51:17	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS		VÁLIDO		90.33
VÁLIDO		191.33	14/12/2023 10:00:23	COMERCIAL HERZOG LTDA	
14/12/2023 09:51:17	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.		VÁLIDO		85.00
VÁLIDO		191.33	14/12/2023 10:17:38	COMERCIAL HERZOG LTDA	
14/12/2023 09:51:24	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.		VÁLIDO		81.00
VÁLIDO		172.18	<b>LOTE 61 - PENEIRA INOX 18CM</b>		
14/12/2023 09:54:10	EONIX COMERCIAL		14/12/2023 10:04:39 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS		
VÁLIDO		172.15	VÁLIDO		15.51





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/12/2023 10:04:39	EONIX COMERCIAL		14/12/2023 10:04:40	EONIX COMERCIAL	
VÁLIDO		15.51	VÁLIDO		59.00
14/12/2023 10:25:02	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS		<b>LOTE 71 - LIXEIRA PEDAL 50 LITROS CM TAMPA E PEDAL</b>		
VÁLIDO		12.25	14/12/2023 10:04:40	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	
<b>LOTE 63 - AVENTAL EMBORRACHADO</b>			VÁLIDO		96.95
14/12/2023 10:04:39	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS				
VÁLIDO		20.33			
<b>LOTE 64 - CAIXA VAZADA, 46 L BRANCA</b>					
14/12/2023 10:04:39	EONIX COMERCIAL				
VÁLIDO		49.66			
<b>LOTE 65 - BACIA PLASTICA CANELADA, 34 LITROS</b>					
14/12/2023 10:04:39	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.				
VÁLIDO		73.49			
14/12/2023 10:04:39	EONIX COMERCIAL				
VÁLIDO		73.50			
14/12/2023 10:25:42	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.				
VÁLIDO		31.30			
<b>LOTE 66 - BACIA PLASTICA CANELADA, 13,5 LITROS</b>					
14/12/2023 10:04:39	EONIX COMERCIAL				
VÁLIDO		35.66			
14/12/2023 10:04:39	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.				
VÁLIDO		35.65			
14/12/2023 10:24:42	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.				
VÁLIDO		18.50			
<b>LOTE 67 - CAIXA COM TAMPA 4,5 LITROS</b>					
14/12/2023 10:04:40	EONIX COMERCIAL				
VÁLIDO		28.33			
<b>LOTE 68 - CAIXA COM TAMPA 6,5 LITROS</b>					
14/12/2023 10:04:40	COMERCIAL HERZOG LTDA				
VÁLIDO		38.78			
14/12/2023 10:04:40	EONIX COMERCIAL				
VÁLIDO		38.78			
<b>LOTE 69 - CAIXA PARA ARMAZENAMENTO COM TAMPA 15 LITROS</b>					
14/12/2023 10:04:40	COMERCIAL HERZOG LTDA				
VÁLIDO		61.33			
14/12/2023 10:04:40	EONIX COMERCIAL				
VÁLIDO		61.33			
14/12/2023 10:05:33	COMERCIAL HERZOG LTDA				
VÁLIDO		40.00			
14/12/2023 10:28:31	COMERCIAL HERZOG LTDA				
VÁLIDO		25.00			
<b>LOTE 70 - CAIXA PARA ARMAZENAMENTO SEM TAMPA 15 LITROS</b>					



A PREFEITURA DE NOVA TRENTO – SC

PROCESSO Nº 123/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023  
PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 082/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**NOME DA EMPRESA:** CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA  
**CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 49.673.898/0001-58 / 26.215.648-2  
**REPRESENTANTE E CARGO:** CLEUZA ANDERLE BAGATOLI / REPRESENTANTE LEGAL  
**NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:** 4.457.374-SSP/SC  
**NÚMERO DO CPF:** 030.835.879-10  
**ENDEREÇO:** RUA ÂNGELO BONIN, N.º 495 – SALA 01, BARRA DO LOBO, TAIÓ/SC, CEP: 89.190-000  
**NÚMERO TELEFONE:** (47) 3562-1878  
**BANCO / AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA:** BANCO DO BRASIL (001) / 8126-4 / 466-9  
**E-MAIL PARA SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO:** [empenhos@cbeletr.com.br](mailto:empenhos@cbeletr.com.br)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	10	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 4 LITROS. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX, BAIXA ROTAÇÃO, 220V, COM COPO MONOBLOCO COM CAPACIDADE 4 L, COM AUSÊNCIA DE SOLDAS EM SUAS FRESTAS, COM TAMPA COM PERFEITA VEDAÇÃO, COPO EM MONOBLOCO SEM SOLDAS, GABINETE E COPO EM AÇO INOX ESCOVADO, POTÊNCIA ELÉTRICA MÍNIMA DO MOTOR: 600 W.	JL COLOMBO / 4L-BR	R\$ 548,00	R\$ 5.480,00
15	05	UNIDADE	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE QUALIDADE, O PROCESSADOR DE ALIMENTOS DEVE TER MOTOR DE 0,5 CV DE POTÊNCIA ATENDE ÀS ALTAS DEMANDAS COM PRECISÃO E PRATICIDADE. COM CAPACIDADE DE REALIZAR CORTES COMBINADOS, CORTES EM CUBO	COPA METAL / MPA 30	R\$ 2.958,00	R\$ 14.790,00

Assinado de forma digital  
por CLEUZA ANDERLE  
BAGATOLI:03083587910  
Dados: 2023.12.14  
11:45:40-03000

Rua Ângelo Bonin, n.º 495 – Sala 01, Barra do Lobo, Taió - Santa Catarina, CEP: 89.190-000,  
CNPJ: 49.673.898/0001-58; I.E 26.215.648-2; I.M: 702.169; Telefone (47) 3562-1878

E-mail para AF/OF ou Notas de Empenho: [empenhos@cbeletr.com.br](mailto:empenhos@cbeletr.com.br)  
E-mail para envio de Atas e/ou Contratos: [documentos@cbeletr.com.br](mailto:documentos@cbeletr.com.br)

Pref. Muni. de Nova Trento  
1907  
Fls nº



			<p>PEQUENO E GRANDE, BOCAL EXTRALARGO PARA ACOMODAR GRANDES QUANTIDADES DE ALIMENTOS E O EMPURRADOR, ACESSÓRIO ESSENCIAL QUANDO SE TRATA DE EMPURRAR ALIMENTOS COM O FORMATO CILÍNDRICO. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITE O ACIONAMENTO DO PRODUTO QUANDO A TAMPA E O BRAÇO ESTÃO FECHADOS. OS CORTES DO PROCESSADOR DE ALIMENTOS DEVE VIM ACOMPANHADO DE 7 6 DISCOS QUE PROPORCIONAM DIVERSOS TIPOS: CORTES DE LEGUMES, VERDURAS E ALIMENTOS, COMO: - CORTE PALITO (JULIENNE); - RALADORES DE 3,5 E 8 MM; - FATIADORES DE 1 E 3 MM; CARACTERÍSTICAS: TENSÃO ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASES: 127/220 V / 60 HZ / 1; 1 POTÊNCIA NOMINAL: 600 W; □ POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5 CV; CONSUMO: 0,6 KW.H ; DIMENSÕES (AXLXP): 580,00X290,00X520,00 MM; DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXP): 640,00X400,00X620,00 MM; PESO LÍQUIDO / BRUTO: 27,80 KG / 32,00 KG; PRODUÇÃO APROXIMADA: 250 KG/H; ROTAÇÃO: 380 RPM; DIÂMETRO DO DISCO: 203 MM.</p>			<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>20.270,00</b>
--	--	--	--	--	--	------------------------	------------------

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 20.270,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS).**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

- a) Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- b) Os valores apresentados englobam todos os custos operacionais de atividade, incluindo despesas de frete, seguro, combustível, custos que abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste edital.
- c) Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

**PRAZO DE GARANTIA:** A garantia será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**PRAZO DE ENTREGA:** As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação de fornecimento.

CLEUZA  
ANDERLE  
BAGATOLI:03083  
587910

Rua Ângelo Bonin, n.º 495 – Sala 01, Barra do Lobo, Taió - Santa Catarina, CEP: 89.190-000,  
CNPJ: 49.673.898/0001-58; I.E 26.215.648-2; I.M: 702.169; Telefone (47) 3562-1878  
E-mail para AF/OF ou Notas de Empenho: [empenhos@cbeletr.com.br](mailto:empenhos@cbeletr.com.br)  
E-mail para envio de Atas e/ou Contratos: [documentos@cbeletr.com.br](mailto:documentos@cbeletr.com.br)

Assinado de forma digital  
por CLEUZA ANDERLE  
BAGATOLI:03083587910  
Dados: 2023.12.14  
11:45:47 -03'00'



**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

**E-mail geral para envio de ordens de compras/autorização de fornecimento/empenhos:** [empenhos@cbeletrô.com.br](mailto:empenhos@cbeletrô.com.br)  
**E-mail destinado somente ao envio de Atas, Contratos, Aditivos e dúvidas sobre documentações:** [documentos@cbeletrô.com.br](mailto:documentos@cbeletrô.com.br)  
**Peço por gentileza para atentar-se aos e-mails para que não ocorram divergências.**

TAIÓ - SC, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLEUZA ANDERLE  
Assinado de forma digital  
por CLEUZA ANDERLE  
BAGATOLI:030835  
87910  
Dados: 2023.12.14  
11:45:54 -03'00'

Rua Ângelo Bonin, n.º 495 – Sala 01, Barra do Lobo, Taió - Santa Catarina, CEP: 89.190-000,  
CNPJ: 49.673.898/0001-58; I.E 26.215.648-2; I.M: 702.169; Telefone (47) 3562-1878  
E-mail para AF/OF ou Notas de Empenho: [empenhos@cbeletrô.com.br](mailto:empenhos@cbeletrô.com.br)  
E-mail para envio de Atas e/ou Contratos: [documentos@cbeletrô.com.br](mailto:documentos@cbeletrô.com.br)







# GO VENDAS ELETRÔNICAS



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

**Para:** MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

**Data:** 14/12/2023

**GO VENDAS ELETRÔNICAS** sediada à Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, sala 109, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a). Gustavo Oliveira, CPF 087.015.959-38, RG: 4339811.

Responsável pela assinatura do contrato titular da empresa, Sr. Gustavo Oliveira, solteiro, comerciante, CPF nº 087.015.959-38, Carteira de Identidade nº 4.339.811, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Carlos Chagas, 413, Conta Dinheiro, Lages/SC, CEP 88520275. Dados bancários: Banco Santander (033) - Agência: 0160 - C/C: 13006334-9 - Chave Pix: 36.521.392/0001-81 -- E-mail: licitacao@govendasonline.com.br - Telefone de Contato \* Sessão pública: (49) 99132-9784 \* Vendas/pedidos e entregas: (49) 98801-0233 ou (49) 99156-4246.

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	PREÇO EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 04</b>						
4	REFRESQUEIRA 16 LITROS ELÉTRICA. Equipamento de acordo com a Portaria 371/09 do Inmetro, com selo de conformidade expedido pelo inmetro. Reservatória com altíssima resistência a quebra e de fácil higienização. Gabinete em aço inox escovado. Sistema de agitação com pá, indicado para bebidas de maior e de menor densidade. Voltagem 220V. teclas independentes para o comando da refrigeração e dos agitadores. Compressor hermético de refrigeração com alto rendimento, baixo consumo e super silencioso. Gás refrigerantes, age sem agredir a natureza. MEDIDAS TOTAIS: Altura: 75 cm Largura: 55 cm Profundidade: 30 cm Peso bruto 25 Kg Torneira: 1 unidade Capacidade: 16 litros	UNIDADE	12	VENANCIO / VENANCIO / RV116	R\$ 1.434,84 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)	R\$ 17.218,08 (dezesete mil, duzentos e dezoito reais e oito centavos)
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>						R\$ 17.218,08 (dezesete mil, duzentos e dezoito reais e oito centavos)
<b>LOTE 13</b>						
13	EXTRATOR DE SUCO. Máquina profissional bivolt, fabricado com materiais da mais alta qualidade, dispõe de um gabinete em aço inox e câmara de sucos em alumínio, acompanhado também de tampa, peneira, vasilha coletora de plástico e duas castanhas, uma pequena e outra grande, extraindo o suco com o máximo de aproveitamento. Equipado com um motor de 0,5 CV, o extrator de suco atinge uma rotação de 1750 rpm. Com peças facilmente desmontáveis. CARACTERÍSTICAS: <input type="checkbox"/> Material do corpo: Aço inox; <input type="checkbox"/> Material da caçamba: Aço inox; <input type="checkbox"/> Material da tampa: Aço inox; <input type="checkbox"/> Material do copo: Jarra plástica rígida; <input type="checkbox"/> Material das carambolas: Plástico rígido	UNIDADE	10	METAL FERREIRA / METAL FERREIRA / Inox / MFEI-P	R\$ 217,33 (duzentos e dezessete reais e trinta e três centavos)	R\$ 2.173,30 (dois mil, cento e setenta e três reais e trinta centavos)

  
Gustavo Oliveira  
Sócio Administrador

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA – CNPJ: 36.521.392/0001-81 – Representante: Gustavo Oliveira – Endereço: Samuel Meira Brasil, nº 394, sala 109, Taquara II, Serra/ES, CEP 29.167-650 – Inscrição Estadual: 084.019.40-9 – Inscrição Municipal: 4756222 - (49) 98801-0233 – (49) 99156-4246 - licitacao@govendasonline.com.br – www.govendas.com.br.



# GO VENDAS ELETRÔNICAS



<b>VALOR TOTAL LOTE 13</b>	R\$ 2.173,30 (dois mil, cento e setenta e três reais e trinta centavos)
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 19.391,38 (dezenove mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias a contar da entrega da Nota Fiscal.

**PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO:** conforme exigência do edital e/ou conforme prazo da fabricante, o maior.

Declara para fins de participação que:

- As mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.
- Os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a

  
 \_\_\_\_\_  
**Gustavo Oliveira**  
**Sócio Administrador**





comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;

- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com Órgãos de Natureza Público, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de compras, jurídico, contábil, financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.
- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; que declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.
- A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;
- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado

Gustavo Oliveira  
Sócio Administrador





# GO VENDAS ELETRÔNICAS

observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- Os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo) do edital desse processo.
- Não possui como sócio, gerente e diretores, servidores deste órgão licitante, e ainda cônjuge,

Gustavo Oliveira  
Sócio Administrador



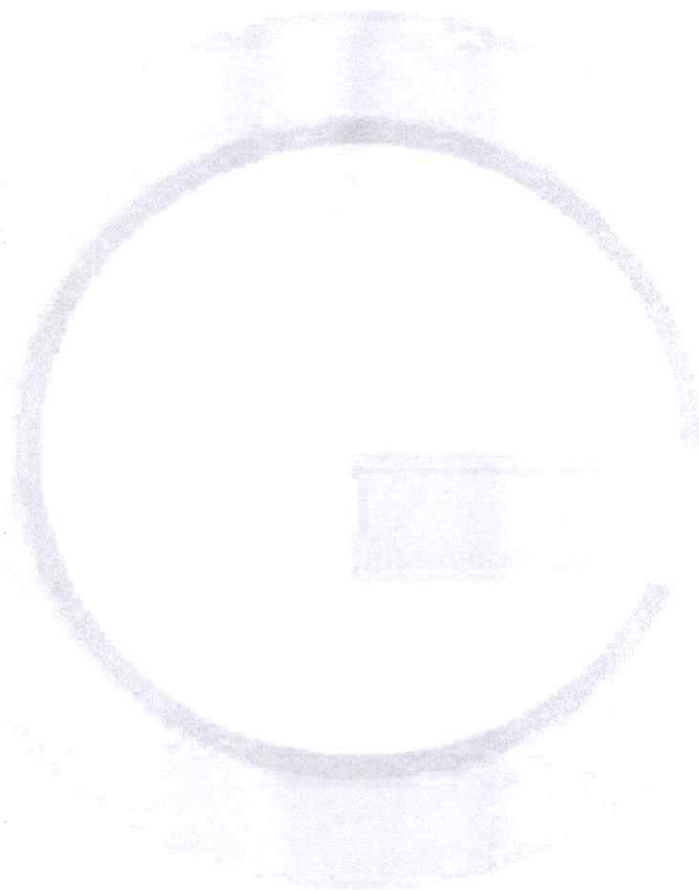


**GO VENDAS  
ELETRÔNICAS**



companheiro ou parente até terceiro grau.

- O prazo para entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no anexo, deste edital a contar do envio da ordem de compra ou documento similar preferencialmente no e-mail previsto nessa proposta e todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a especificação do termo de referência do referido edital, ou seja, de má qualidade.



Gustavo Oliveira  
Sócio Administrador

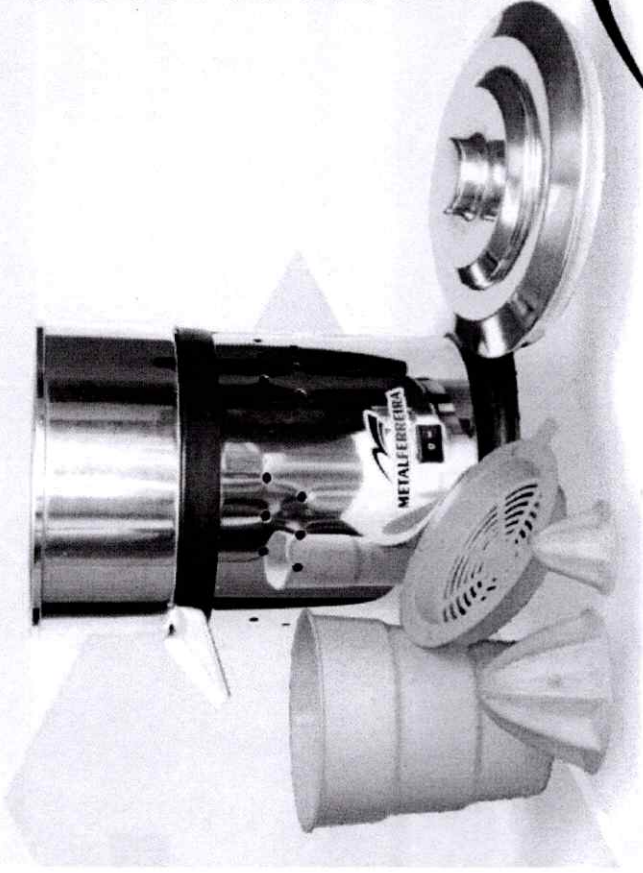


**CATÁLOGO(S) ITEM 13-13  
MARCA METAL FERREIRA**



# Extractor de Sucas Inox

- Tenção bivolt 127/220V
- Potência 500w
- Motor 1/2 HP
- Frequência 50 / 60Hz
- Rotação 3580 rpm
- Corpo: Inox
- Caçamba: Alumínio
- Tampa: Alumínio
- Copo: Polipropileno branco - 750 ml
- Carambola: Plástico rígido
- Laranja e limão
- Peneira: Polipropileno branco
- Altura 33cm
- Largura 20cm
- Comprimento 20cm
- Peso 4,400



**METALFERREIRA**

Brasil



## Catálogo de Produtos - Linha Industrial

# VENÂNCIO

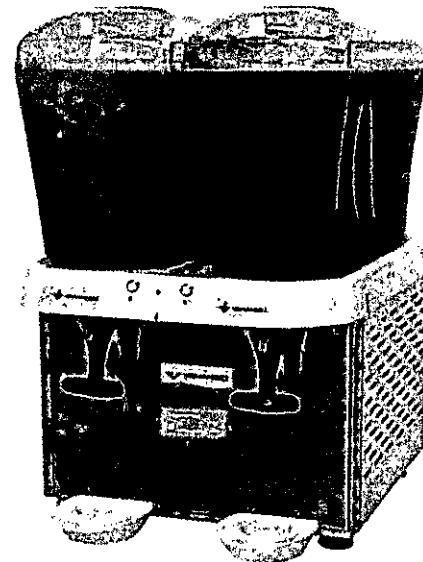




# REFRESQUEIRA



- EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A PORTARIA 371/09 DO INMETRO, COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO ÓRGÃO;
- RESERVATÓRIOS COM ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA A QUEBRA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO;
- GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL;
- SISTEMA DE AGITAÇÃO COM PÁ, INDICADO PARA BEBIDAS DE MAIOR OU MENOR DENSIDADE;
- DISPONÍVEL NAS TENSÕES DE 127 V OU 220 V;
- TECLAS INDEPENDENTES PARA COMANDO DA REFRIGERAÇÃO E DOS AGITADORES;
- COMPRESSOR HERMÉTICO DE REFRIGERAÇÃO COM ALTO RENDIMENTO, BAIXO CONSUMO E SUPER SILENCIOSO;
- CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 16 LITROS POR RESERVATÓRIO (MODELO RVT16) E 32 LITROS, SENDO 16 LITROS POR CADA RESERVATÓRIO (MODELO RV216);
- GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, AGE SEM AGREDIR A NATUREZA;
- CAPA DO EVAPORADOR, QUE FICA EM CONTATO DIRETO COM OS LÍQUIDOS, É CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 ESTAMPADO;



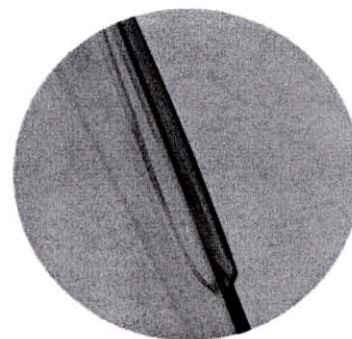
**RV216**  
Refresqueira Inox  
2 Reservatórios de 16 litros



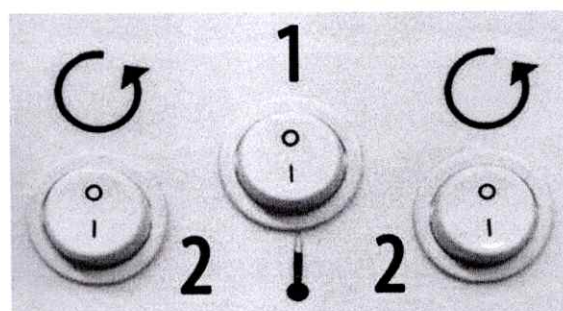
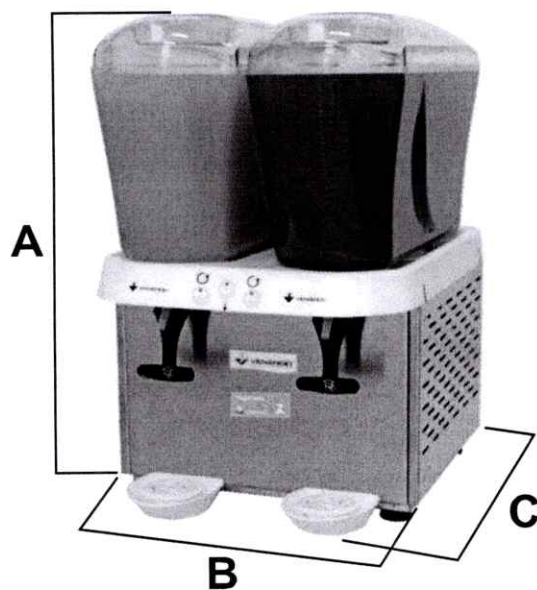
**RVT16**  
Refresqueira Inox  
1 Reservatório de 16 litros

# REFRESQUEIRA

- MARCAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO DE LÍQUIDO NO PRÓPRIO REPOSITÓRIO;
  - COMPONENTES PLÁSTICOS ATÓXICOS;
  - BICO DE SAÍDA DE LÍQUIDOS EM SILICONE;
  - ACIONADOR DAS TORNEIRAS EM ABS DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO, QUE FUNCIONA ATRAVÉS DE UMA MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL;
- BOTÕES DE ACIONAMENTO NO PAINEL COM INDICADORES DE LIGADO/DESLIGADO;
- DEVE-SE COLOCAR OS LÍQUIDOS JÁ REFRIGERADOS, POIS ESTES PRODUTOS SERVEM PARA MANTER E NÃO PARA REFRIGERAR;



Detalhe dos travamentos laterais de segurança na tampa.



Produto	Dimensões (mm)			Tensão (V)	Capacidade (l)	Rotação da pá (RPM)	Compressor Potência (HP)	Corrente Total (A)	Consumo Total (kWh)
	A	B	C						
RV 116	685	210	490	127	16	40	1/10	1,70	0,21
				220				0,90	0,19
RV 216	685	410	490	127	2 X 16	40	1/6	2,27	0,24
				220				1,16	0,24



**K.C.R.S**

**COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

Revendedor Autorizado



ORÇ N°	2172/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO - SC	
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2023
PROCESSO:	123/2023
DATA:	14/12/2023
HORA:	09h00min

PROPONENTE:

**K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
**RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88, SALA A**  
**ARAÇATUBA/SP. CEP. 16075-370 CNPJ 21.971.041/0001-03**  
**INSC. 177.338.790.110 Insc. Municipal - 76835**  
**RESPONSÁVEL PELO REGISTRO - JUNTA COMERCIAL DATA DO REGISTRO - 03/03/2015**  
**NUMERO DO REGISTRO 35600804151 INSC. ESTADUAL 177.338.790.110**  
**Fone - 18 - 36212782 E-mail - licitacao2@kcrequipamentos.com.br**  
**OBJETO SOCIAL - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E PESAGEM COM**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES.**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do(s) equipamento(s) abaixo discriminado, conforme edital:

**OBJETO DA LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO	PREÇO UN. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
19	05	UN	BALANÇA COMERCIAL DIGITAL, COM BATERIA 35KG. COR GRAFITE. MODELO DETALHADO: BALANÇA SUPERFÍCIE DE APOIO COMPRIMENTO DA SUPERFÍCIE DE APOIO 330 MM; LARGURA DA SUPERFÍCIE DE APOIO 280 MM; MATERIAL DA SUPERFÍCIE DE APOIO AÇO INOXIDÁVEL; FUNÇÕES: COM TECLADO SIM COM TECLA TARA SIM COM TECLA ZERO SIM COM IMPRESSORA NÃO FUNÇÕES PRÉ-EMBALAGEM. <b>MARCA: LIDER FABRICANTE LIDER BALANÇAS MODELO: B160 PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO.</b>	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00

**VALOR TOTAL POR EXTENSO – R\$ 5.500,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS)**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**PAGAMENTO 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal.**

**ENTREGA 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.**

**GARANTIA 12 meses a contar do recebimento.**

**LOCAIS DE ENTREGA:**

**CONFORME SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**E-MAIL PARA ENVIO DA NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO: licitacao2@kcrequipamentos.com.br** **Obs. Acaso não receber a confirmação de recebimento do email em 24 hs. entrar em contato por telefone.**

**Termo de Garantia**

Toda a assistência técnica necessária durante a garantia, desde que usados adequadamente e de acordos com as especificações contidas no manual de usuário, contra defeitos de fabricação sendo peças e mão de obra para



supostas correções dentro do período de garantia conforme condições editalícias. O prazo de garantia acima descrito já considera e engloba a garantia legal de 90 dias. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL: BALANÇAS CATARINENSE COM. E ASS. TECNICA LTDA EPP CIDADE: ITAJAI - SC ROD: BR-101 KM 114,5 Nº 2650 BAIRRO: SALSEIROS CEP: 88311600 TEL: 47 – 3361-9615 TATIANA/CLEITON**

**DADOS BANCARIOS**

BANCO DO BRASIL – Araçatuba – SP AGÊNCIA 3300-6 CONTA CORRENTE 25611-0 – KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

**Impostos e reajuste**

**ICMS = 18% (INCLUSO NO PREÇO) IPI = 0,00 % - ISENTO**

Os preços são fixos e irreeajustáveis.

**Transporte**

**CIF – POR CONTA DA KCRS**

**Disposições Finais**

- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- Declaramos que o produto ofertado é de primeira linha e atende integralmente a todas as especificações exigidas no edital e seus anexos;
- Declaramos conhecer e nos submeter a todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e ainda que nossa proposta atende integralmente as especificações contidas no edital.
- Declaramos que conhecemos e nos submeter a todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93 e Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06 e 127/07, que rege o presente.
- Declaramos estarem inclusos todos os custos e despesas, tais como diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, frete, carga e descarga, instalação e treinamento se constante em edital e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- Declaramos fornecer juntamente com o equipamento manuais de operação elaborados conforme normas técnicas e em Português.
- Declaramos que, estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e somos optantes pelo simples nacional.
- Garantimos assistência técnica local qualificada e especializada na vigência do prazo de garantia, sem ônus para administração, conforme condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e ainda assistência técnica permanente após o período de garantia.
- Declaramos que o produto – balança é isento de Registro Ministério da Saude/Anvisa> Produto pois é considerado não classificado para saúde pela ANVISA, segundo RDC nº 260 e NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA.
- Declaramos, sob as penas lei, que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Caso nos seja adjudicado o item, nos comprometemos a assinar a ata e contrato conforme segue os dados pessoais do contato e representante legal da empresa que assinará o termo de contrato:**

**NOME: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI DATA DE NASC. 21/03/1979  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADA PROFISSÃO: EMPRESÁRIA RG:  
27.601.293-8 SSP/SP EMISSÃO - 14/04/2015 CPF: 277.277.558-50 DOMICÍLIO: R. ARY VILELA  
MARTINS, 294 HABIANA - ARAÇATUBA/SP TELEFONE/FAX: 18 - 3621 2782 CEP: 16052-900**



**K.C.R.S**  
**COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

Revededor Autorizado  **LIDER**  
Balanças

E-MAIL: [licitacao2@kcrequipamentos.com.br](mailto:licitacao2@kcrequipamentos.com.br)

Araçatuba/SP, 14 de dezembro de 2023.



**K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI  
CARGO: PROCURADORA/REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 277.277.558-50 RG: 27.601.293-8 SSP/SP

KAREN  
CRISTIANE  
RIBEIRO  
STANICHESKI:2  
7727755850

Assinado de forma  
digital por KAREN  
CRISTIANE RIBEIRO  
STANICHESKI:2772775  
5850  
Dados: 2023.12.14  
10:14:32 -03'00'



## MEGA VENDAS LTDA

**CNPJ: 52.325.189/0001-96**

**Inscrição Estadual: 262.550.881**

**Inscrição Municipal: 168391**

**Endereço: Rua Artur Schlupp, 165, Sala 01, Água Verde, Blumenau/SC.**

**CEP: 89.042-301 - Fone: (47) 99280-9475**

**E-MAIL: [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com)**

### PROPOSTA PREGÃO 82/2023

#### Dados da Empresa

Razão Social: Mega Vendas LTDA

CNPJ: 52.325.189/0001-96

Inscrição Estadual: 262.550.881

Endereço: Rua Artur Schlupp, 165, Sala 01

Bairro: Água Verde Cidade/UF: Blumenau/SC CEP: 89.042.301

Fone: (47) 99280-9475

E-mail para envio dos pedidos: [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com)

E-mail para envio da Ata de Registro de Preços: [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com)

#### **DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: Bianca Bagatoli

RG: 7.392.748 CPF: 115.157.629-80

Cargo: Administradora

Data de Nascimento: 07/07/2003

Endereço: Rua Artur Schlupp, nº 190

Bairro: Água Verde Cidade/UF: Blumenau/SC CEP: 89.042-301

E-mail institucional: [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com)

E-mail pessoal: [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com)

#### Dados Bancários:

Banco: 0101 (Viacredi)

Agência: 085

Conta Corrente: 1762841-5

PIX: 52325189000196

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
05	10	Unid.	<b>GELADEIRA INOX 6 PORTAS.</b> Armazenamento de produtos resfriados, bebidas e alimentos; 100%	Kofisa/ kmcp129	7.623,00	76.230,00





**MEGA VENDAS LTDA**

**CNPJ: 52.325.189/0001-96**

**Inscrição Estadual: 262.550.881**

**Inscrição Municipal: 168391**

**Endereço: Rua Artur Schlupp, 165, Sala 01, Água Verde, Blumenau/SC.**

**CEP: 89.042-301 - Fone: (47) 99280-9475**

**E-MAIL: megavendaslicitacao@gmail.com**

		<p>poliuretano injetado; lateral inox; portas cegas; 03 prateleiras reguláveis; sistema de refrigeração: ar forçado; revestimento externo frontal em aço inox brilho; controlador digital com degelo automático; motor no teto; 6 meses de garantia. Sistema de ar forçado (Frost Free), Portas com sistema anti-transpirante e puxadores embutidos.</p> <p><b>MEDIDAS TOTAIS:</b>          Altura: 2050 mm          Comprimento: 1700 mm          Profundidade: 600 mm          Peso bruto 187 kg          Temperatura: +2°C à +8°C          Capacidade total: 1290 litros</p>			
--	--	---	--	--	--

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Prazo de garantia: conforme edital.

Prazo de pagamento: conforme edital.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do Edital.

Blumenau 14 de dezembro de 2023.

BIANCA  
 BAGATOLI:115157629  
 80

Assinado de forma digital por  
 BIANCA BAGATOLI:11515762980  
 Dados: 2023.12.14 15:15:30  
 -03'00'

Mega Vendas LTDA  
 Bianca Bagatoli/ Administradora  
 CPF: 115.157.629-80  
 RG: 7.392.748



MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS

## PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNP 44.259.236/0001-12, sediada na Rua Imperatriz Tereza Cristina, 866 – Jd. Amanda I – Hortolândia/ SP - CEP 13.188-072, e-mail contato@danfessi.com.br, BANCO DO BRASIL, Agência 6983-3 Conta Corrente 20102-2, neste ato representada por seu/ sua diretor(a) abaixo identificado(a), vem apresentar sua proposta , como segue abaixo:

ITEM	OBJETO	MARCA/ FABRICANTE	MODELO	QT	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	<p>FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE 4 BOCAS, DE BAIXA PRESSÃO. A estrutura é confeccionada em aço carbono super resistente com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada e suas grelhas e queimadores produzidos em ferro fundido.</p> <p>Possui 4 bocas duplas e queimadores com alto rendimento e potência, sendo sua potência de 5.586 kcal/h para modelo duplo.</p> <p>MODELO: M4D4 em linha Estrutura em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada;</p> <p>Funcionamento a gás GLP baixa pressão;</p> <p>4 queimadores duplos;</p> <p>Grelha em ferro 40x40 em ferro fundido;</p> <p>Mesa com perfil 10 cm Registro cromado ¼;</p> <p>Potência do queimador duplo: 5.586 kcal/h;</p> <p>Bandeja coletora de resíduos em aço galvanizado;</p> <p>Consumo do queimador do forno 70: 0,380 kg/h;</p> <p>Altura: 82 cm;</p> <p>Largura: 1,06 m;</p> <p>Profundidade: 1,06 m;</p> <p>Peso: 93,5kg</p> <p>Bandeja coletora de resíduos em aço galvanizado para melhor</p>	MR FOGOES	400201	8	R\$ 1.513,00	R\$ 12.104,00



2	<p>FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE 6 BOCAS, DE BAIXA PRESSÃO. A estrutura é confeccionada em aço carbono super resistente com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada e suas grelhas e queimadores produzidos em ferro fundido.</p> <p>Possui 3 bocas duplas e 3 bocas simples e queimadores com alto rendimento e potência.</p> <p>MODELO: M6D3 Estrutura em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Funcionamento a gás GLP baixa pressão;</p> <p>3 queimadores duplos e 3 queimadores simples;</p> <p>Grelha em ferro 40x40 em ferro fundido;</p> <p>Mesa com perfil 10 cm Registro cromado ¼;</p> <p>Altura: 80 cm;</p> <p>Largura: 153 cm;</p> <p>Profundidade: 106 cm;</p> <p>Bandeja coletora de resíduos em aço galvanizado com acabamento cromado, possuindo tampão e entrada de gás reversível</p>	MR FOGOES	600202	8	R\$ 1.986,00	R\$ 15.888,00
9	<p>CUBA GASTRONOMICA INOX 201 OU 304. GN 1/4X100 RECHAUD BUFFET. Cuba gastronômica aço inoxidável para buffet GN 1/4" x 100 mm, com alças, produzida totalmente em aço inoxidável de alta qualidade e durabilidade.</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Estampagem monobloco (sem solda);</li> <li><input type="checkbox"/> Material resistente, 100% em aço inoxidável; <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Não solta resíduos nos alimentos;</li> </ul> </li> <li><input type="checkbox"/> Cantos arredondados e paredes lisas;</li> <li><input type="checkbox"/> Padrão GN, compatível com rechauds e buffets;</li> </ul>	VACCARIN	1/4 100MM C/ ALÇA	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00

11	<p>CUBA GASTRONÔMICA GN 1/9 X 100 MM. Cuba de aço inoxidável 201 ou 304, com alças. (COM TAMPA) Capacidade: 900 ml.</p>	VACCARIN	1/9 100MM	15	R\$ 41,00	R\$ 615,00
18	<p>BALANÇA DIGITAL, COMPUTADORA LED TOUCH. Balança totalmente injetada em ABS, Prato de pesagem em inox, Balança Computadora -6/15/35Kg x 2/5/0g : DCL 6/15/35KG, com o SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:  <input type="checkbox"/> Grava 10 preços unitários;  <input type="checkbox"/> Ângulo bateria de 72 h;  <input type="checkbox"/> Capacidade (kg) 35KG Divisão (g) 2/5/10G;  <input type="checkbox"/> Dimensão da plataforma (mm): C 320 x L 230;  <input type="checkbox"/> Mínimo de pesagem (g) 40G, Tara 9,995;  <input type="checkbox"/> 5 dígitos;  <input type="checkbox"/> Alimentação Fonte Externa - Bivolt Automático para 110/220 VCA com tolerância de -15% a + 10%;  ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:  <input type="checkbox"/> Teclado 16 Teclas de Fácil Digitação, SELO DO INMETRO;  <input type="checkbox"/> Modelo aprovado pela Portaria 236 Interface de Comunicação;  <input type="checkbox"/> Não se aplica Temperatura de Operação De 0° a 40oC Display;  <input type="checkbox"/> Consumo 15W;  <input type="checkbox"/> Dimensão da balança (mm) Completa C 320 x L 320 x A 110;  <input type="checkbox"/> Bateria Duração de até 72Horas;  <input type="checkbox"/> Tamanho e peso da caixa</p>	BALMAK	ELCO-30B	5	R\$ 714,00	R\$ 3.570,00



20	<p>PICADOR CORTADOR FATIADOR LEGUMES FRUTA, GRANDE PROFESSIONAL TRIPÉ. Garantia: 06 meses contra defeitos de fabricação, INOX 1;  <b>CARACTERÍSTICAS:</b>  <input type="checkbox"/> Modelo: Tripé Grande;  <input type="checkbox"/> Corpo: Alumínio Fundido;  <input type="checkbox"/> Cabo: Alumínio Fundido;  <input type="checkbox"/> Basculante / Dentes: Polietileno;  <input type="checkbox"/> Pintura: Eletrostática;  <input type="checkbox"/> Colunas: Tubo de Aço 5/8;  <input type="checkbox"/> Facas / Corte: Aço Inox 10mm;  <input type="checkbox"/> Fixação: Pés de Tubo Aço de 5/8 (Tripé);  <b>MEDIDAS DO TRIPÉ:</b>  <input type="checkbox"/> Largura: 36 cm;  <input type="checkbox"/> Altura: 109 cm;  <input type="checkbox"/> Profundidade: 44 cm;  <input type="checkbox"/> Peso: 3,2 Kg</p>	VIVA7	GRANDE TRIPÉ	10	R\$ 161,00	R\$ 1.610,00
<b>Valor Total</b>						R\$ 34.432,00

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta)

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe.

Hortolândia, 23 de novembro de 2023

*Lorena Fernanda D. Ferreira*

LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA

RG:46.390.698-6

CPF: 399.849.188/07



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 082/2023**

**PROPOSTA**

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	05	FORNO REFRACTÁRIO INDUSTRIAL A GÁS COM CAVALETE. AÇO C/ PINTURA EPÓXI, PORTA GUILHOTINA COM VIDRO TEMPERADO, PEDRA REFRACTÁRIA E CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, ALÉM DE TERMÔMETRO PARA GARANTIR PERFEITO MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DURANTE SEU USO. COM ACENDIMENTO ATRAVÉS DE GAVETA MÓVEL, ACOMPANHA CAVALETE DESMONTÁVEL CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E KIT GÁS. FORNOS FABRICADOS EM AÇO COM CAVALETES DESMONTÁVEIS EM AÇO CARBONO E PINTADOS DE PRETO; PLACAS REFRACTÁRIAS; -VISOR EM VIDRO TEMPERADO; PORTA TIPO GUILHOTINA; CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA (TERMOSTATO). CARACTERÍSTICAS: CONSUMO (KG/H): 2,100 KG/H (POR QUEIMADOR); DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXP): 1600 X 1420 X 16 MM; DIMENSÕES INTERNAS (AXLXP): 300 X 1180 X 14 MM; PESO LÍQUIDO: 93 KGS; FORNOS FABRICADOS EM AÇO COM CAVALETES DESMONTÁVEIS EM AÇO CARBONO E PINTADOS DE PRETO; PLACAS REFRACTÁRIAS; VISOR EM VIDRO TEMPERADO, PORTA TIPO GUILHOTINA; CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); MEDIDAS TOTAIS: • ALTURA: 1600 MM; • LARGURA: 1460 MM; • PROFUNDIDADE: 1640 MM; MEDIDAS INTERNAS: • ALTURA: 300 MM; • LARGURA: 1180 MM; • PROFUNDIDADE: 1440 MM.	MR FOGOES FORNO 95X95 COM CAVALETE PINTURA EPOXI REF.023000	R\$ 1.880,00	R\$ 9.400,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, cumprimos todos os termos do edital e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 082/2023.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Declaro que os gêneros a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaramos que os produtos cotados possuem garantia mínima de 1 (um) ano junto ao fabricante.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO ITAU (341) - AG.6243-0 \* C/C 40664-9, em nome do credor.



**RAZAO SOCIAL:** JS COMERCIO E SERVIÇO LTDA  
**CNPJ:** 12.820.547/0001-12  
**ENDEREÇO:** RUA PAULO BECKER, Nº 399,  
VILA BECKER / SANTO AMARO DA IMPERATRIZ /SC  
**CEP:** 88140-000  
**FONE/WhatsApp** (48) 98413 8190 / 99144 1105.  
[dayana.diniz@infoph.com.br](mailto:dayana.diniz@infoph.com.br)



#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

**NOME DA EMPRESA:** JS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 12.820.547/0001-12  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 256.500.134  
**REPRESENTANTE e CARGO:** GERSON DA SILVEIRA - PROCURADOR  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:** 1.255/066 – 471.604.979-53  
**ENDEREÇO:** RUA PAULO BECKER, Nº 399, CEP: 88140-000 – VILA BECKER – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ /SC.  
**TELEFONE/WhatsApp:** (48) 98413 8190 / (48) 99144 1105  
**EMAIL:** dayana.diniz@infoph.com.br

Santo Amaro da Imperatriz, 14 de dezembro de 2023.

ASSINATURA DIGITAL

**GERSON DA  
SILVEIRA:4716049  
7953**

Assinado de forma digital por  
GERSON DA SILVEIRA:47160497953  
Dados: 2023.12.14 15:41:07 -03'00'

Atenciosamente;

**Gerson da Silveira / Procurador**

RG: 1.255/066 – CPF: 471.604.979-53

Email: dayana.diniz@infoph.com.br

Fone/WhatsApp: (48) 98413 8190 / 99144 1105



# KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Blumenau, 15 de dezembro de 2023

Ao  
MINICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

PROPONENTE:

KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ - 04.932.770/0001-23 IE - 258138688  
E-MAIL - macarinicomercial@gmail.com - Fone - 47 - 3209-8789  
Banco do Brasil - AG. 809-5 C/C 22.518-5

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
12	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL. Capacidade mínima de 5l em conformidade com a NR-12 e INMETRO. CARACTERÍSTICAS: ☑ Capacidade 5 litros; ☑ Potência 500w, 220v; ☑ Anti rearme que impede o religamento automático da máquina em casos de desligamentos anormais de energia elétrica; ☑ Cuba de aço inox de 5 litros; ☑ 03 (três) batedores intercambiáveis (globo, raquete e gancho); ☑ Garantia 12 meses;	BRAESI	UNID	10	1.930,00	19.300,00
16	BANHO MARIA ELÉTRICO INDUSTRIAL 24 MARMITAS, 220V. Para o aquecimento de marmitas com seu sistema de banho-maria e com estrutura total em aço inox. CARACTERÍSTICAS: ☑ Grelha, corpo e cavalete em aço inox; ☑ Aquecimento por banho-maria; ☑ Resistência em aço inox blindada; ☑ Marmitas quadradas (11x18x5)   redondas (14 cm diâmetro); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ☑ Capacidade: 2x 12 marmitas; ☑ Potência: 4000 W; ☑ Consumo: 4,00 kW/h; ☑ Voltagem: 220v; ☑ Dimensões (AxLxC): 97 x 67 x 102 cm; ☑ Peso: 25 kg;	MARCHESON I	UNID	3	1.035,00	3.105,00
17	CONSERVADOR/REFRIGERADOR VERTICAL PARA GELO E CONGELADOS. Tripla Ação Porta Cega 577 L, sistema Tripla Ação permite ajuste de temperatura em três faixas: - Congelados (diversos): -18° a -22°C - Congelados (gelo/massas): -10° a -15°C - Resfriados: 0o a +7oC Refrigeração estática com serpentina, com degelo manual, Controle de temperatura feito com termostato tripla ação, com 4 prateleiras ajustáveis (reguláveis e inclináveis), pés reguláveis, porta cega em chapa de aço pré-pintada. Conservação de gelo e de produtos congelados ou conservação de produtos resfriados TEMPERATURA: ☑ Congelados (diversos): -18° a -22°C; ☑ Congelados (gelo/massas): -10° a -15°C; ☑ Resfriados: 0° a +7°C; ☑ Refrigeração: Estática com serpentina, com degelo manual; ☑ Gás refrigerante R290 ☑ Controle de Temperatura: Termostato tripla ação; ☑ Prateleiras aramadas: 4 níveis reguláveis e inclináveis; ☑ Porta: Cega Fechamento automático; ☑ Pés niveladores; ☑ Dimensões internas: 565x668x1540mm (FxPxA); CAPACIDADE: ☑ 54 pacotes de gelo 3kg ou 42 pacotes de gelo 5kg; ☑ Frente (mm) 675; ☑ Profundidade(mm) 814; ESPECIFICAÇÃO: ☑ Altura(mm) 1994; ☑ Peso bruto(kg) 96; ☑ Capacidade bruta(litros) 577; ☑ Tensão(V) 127 ou 220; ☑ Frequência(Hz) 60; ☑ Consumo kWh/dia(60Hz) 4,56; ☑ Classe 4;	GELOPAR	UNID	10	4.590,00	45.900,00

# KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



24	<p>CARRINHO DE SERVIÇO 03 BANDEJAS INOX. Dispositivo para transporte em inox 430.</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input checked="" type="checkbox"/> Estrutura e bandejas em aço inox 430;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Bandejas com bordas;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Rodízios com travas;</li> </ul>	NETMETAL	UNID	5	1.250,00	6.250,00
25	<p>MESA INOX 140X70 CM. Em inox 430, com prateleira gradeada para guardar painéis, equipamentos e matéria-prima. Estrutura em aço com tratamento DFD (Desengraxante, Fosfatizante e Decapante), os apoios passam por processo de galvanização eletrolítica, o que aumenta a resistência contra oxidação.</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input checked="" type="checkbox"/> Material do tampo: Aço inox;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Material da estrutura: Aço carbono c/ pintura epóxi;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Tampo: suporta aproximadamente 100 Kg distribuídos;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Prateleira: suporta aproximadamente 40 Kg distribuídos;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Espessura do tampo: 0,5 mm;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Peso: 24,75 Kg;</li> </ul>	INNAL	UNID	10	977,00	9.770,00
26	<p>MESA INOX 430 0,5MM 100 X 70 CM COM PRATELEIRA. Com prateleira gradeada para guardar painéis, equipamentos e matéria-prima, estrutura em aço com tratamento DFD (Desengraxante, Fosfatizante e Decapante), os apoios passam por processo de galvanização eletrolítica, o que aumenta a resistência contra oxidação.</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input checked="" type="checkbox"/> Material do tampo: aço inox;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Material da estrutura: aço carbono c/ pintura epóxi;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Tampo: suporta aproximadamente 100 Kg distribuídos;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Prateleira: suporta aproximadamente 40 Kg distribuídos;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Espessura do tampo: 0,5 mm;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Peso: 24,75 Kg</li> </ul>	INNAL	UNID	10	651,00	6.510,00
27	<p>MESA TAMP. INOX 190X70 CM. Com prateleira gradeada para guardar painéis, equipamentos e matéria-prima; estrutura em aço com tratamento DFD (Desengraxante, Fosfatizante e Decapante), os apoios passam por processo de galvanização eletrolítica, o que aumenta a resistência contra oxidação.</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input checked="" type="checkbox"/> Material do tampo: aço inox;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Material da estrutura: aço carbono;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Pintura: epóxi;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Tampo: suporta aproximadamente 100 Kg distribuídos;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Prateleira: suporta aproximadamente 40 Kg distribuídos;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Espessura do tampo: 0,5 mm;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Peso: 33,45 Kg;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Altura: 85 cm;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Comprimento (lateral): 70 cm;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Largura (frente): 1,90 m</li> </ul>	INNAL	UNID	10	1.090,00	10.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>101.735,00</b>

Prazo de validade da proposta : 60 (sessenta) dias  
Prazo de entrega : Conforme especificado no edital



# KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Condições de pagamento : em até 30 ( trinta) dias

JUCELINE

DETZEL:05045286960

JUCELINE DETZEL - ADMINISTRADORA

RG: 4317273 SSP/SP CPF - 050.452.869-60

Assinado de forma digital por  
JUCELINE DETZEL:05045286960  
Dados: 2023.12.15 13:25:36  
-03'00'

**SUPERAR EIRELI EPP**

Av. Oitocentos, S/N  
 Bairro: Terminal Intermodal da Serra  
 CEP: 29.161-389  
 CNPJ: 13.482.516/0001-61  
 BANCO DO BRASIL AG. 0095-7

Quadra 018 – LT M 02 – BOX 03

Serra - ES

Fone/Fax: (47)3041-2832

E-mail: [superarlicita@gmail.com](mailto:superarlicita@gmail.com)

C/CORRENTE: 121.134-X

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC**

PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2023

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

**DADOS DA PROPONENTE:**

Nome: SUPERAR LTDA

CNPJ nº: 13.482.516/0001-61

Insc. Estadual: 084161680

Insc. Municipal: 8554274

Endereço: AV. OITOCENTOS, S/N, QUADRA 018, LOTE M02, BOX 03, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA

CEP: 29161-389

Cidade: SERRA

UF: ES

Fone: 47-3041-2832

E-mail: [superarlicita@gmail.com](mailto:superarlicita@gmail.com)

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO DO BRASIL / 0095-7 / 121.134-X

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

SRA. ROSIANE BAGATOLI, NASCIDA EM 22/06/1988, EMPRESÁRIA, SOLTEIRA, DOMICILIADA E RESIDENTE Rua DR. BLUMENHAU, Nº6600, Bairro: ENCANO BAIXO, INDAIAL/SC - CEP: 89086-520, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 053.623.299-79, RG 4.606.28, E-MAIL PESSOAL E INSTITUCIONAL [superarlicita@gmail.com](mailto:superarlicita@gmail.com). TELEFONE (47) 3041-3006.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTDE:	VLR UNITÁRIO:	VLR TOTAL:
03	<p>BUFFET TÉRMICO COM 8 CUBAS BANHO MARIA SELF SERVICE INOX – ADULTO. Com corre pratos dos dois lados. Ajustar a altura para as crianças.</p> <p>MEDIDAS TOTAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input checked="" type="checkbox"/> Altura: 131,5 cm;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Largura: 61,5 cm;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Profundidade: 139,3 cm;</li> </ul> <p>MARCA: IBGT MODELO: ST08</p>	5	R\$ 1.930,00 UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS	R\$ 9.650,00 NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS
06	<p>BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 100 LITROS COLUNA + FILTRO. Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A;</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input checked="" type="checkbox"/> Refrigeração por compressor que garante maior eficiência;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Motor Elgin 1/6+ hp 127v (2,3A) 290w OU 220v (1,3A) 60Hz-280W;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); Consumo médio: 12,06 kw/h mês;</li> </ul> <p>MEDIDAS TOTAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input checked="" type="checkbox"/> Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,29m;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 46cm;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Altura da torneira em relação ao solo: 90cm;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Altura do aparador de água em relação ao solo: 69cm (borda superior);</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Distância entre o aparador de água e torneira: 27,5cm (fundo do aparador);</li> </ul> <p>MARCA: KNOX MODELO: KX10</p>	10	R\$ 2.060,00 DOIS MIL, SESENTA REAIS	R\$ 20.600,00 VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS



**SUPERAR EIRELI EPP**

Av. Oitocentos, S/N  
 Bairro: Terminal Intermodal da Serra  
 CEP: 29.161-389  
 CNPJ: 13.482.516/0001-61  
 BANCO DO BRASIL AG. 0095-7

Quadra 018 – LT M 02 – BOM 03

Serra ES

Fone/Fax: (47)3041-2832

E-mail: [superarlicita@gmail.com](mailto:superarlicita@gmail.com)

C/CORRENTE: 121.1348 nº



08	BUFFET TÉRMICO COM 8 CUBAS BANHO MARIA SELF SERVICE INOX - INFANTIL. Com corre pratos dos dois lados. Ajustar a altura para as crianças. MEDIDAS TOTAIS: <input type="checkbox"/> Altura: 70 cm; <input type="checkbox"/> Largura: 61,5 cm; <input type="checkbox"/> Profundidade: 139,3 cm;  MARCA: IBGT MODELO: STO8	9	R\$ 1.930,00 UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS	R\$ 17.370,00 DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS
----	---	---	---	---

**Valor Total da Proposta é de: R\$ 47.620,00**  
**QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS**

- VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
- PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
- LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS
- PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES
- PRAZO DE INSTALAÇÃO: CONFORME EDITAL
- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

Serra/es, 05 de dezembro de 2023

JOSIANE BAGATOLI:05362329979  
 Assinado de forma digital por JOSIANE BAGATOLI:05362329979  
 Dados: 2023.12.20 11:39:18 -03'00'

**SUPERAR LTDA**  
**CNPJ: 13.482.516/0001-61**  
 JOSIANE BAGATOLI  
 REPRESENTANTE  
 RG Nº 4.606.278  
 CPF nº 053.623.299-79



**ANEXO**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**Prefeitura de Nova Trento**

Razão Social: Eonix Comercial EIRELI.  
CNPJ: 05.937.672/0001-41  
Endereço: Rua João Adalgisio Philippi, 570 – Fazenda Santo Antônio – São José – SC  
Fone / Fax: (48) 3094-7211 - Email: evandro@eonixcomercial.com.br , Comercial@eonixcomercial.com.br  
Dados Bancários: Sicoob (756-0 - AG: 3069-0 - C/C: 124.066-8  
Responsavel Comercial : Evandro Marcos Ferreira

São José 19 de Dezembro de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
10	CUBA GN AÇO INOX 1/3*65.	GP	15	R\$ 42,33	R\$ 634,95
37	TIGELA BOWL 40CM INDIVIDUAL.	Hai	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
64	CAIXA VAZADA, 46 L BRANCA.	Mercoplasa	100	R\$ 49,66	R\$ 4.966,00
67	CAIXA COM TAMPA 4,5 LITROS,	Paramount	100	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00
68	CAIXA COM TAMPA 6,5 LITROS.	Paramount	100	R\$ 38,78	R\$ 3.878,00
70	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO SEM TAMPA 15 LITROS.	Paramount	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00

R\$ 21.011,95

EONIX  
COMERCIAL  
LTDA:0593767  
2000141

Assinado de forma  
digital por EONIX  
COMERCIAL  
LTDA:05937672000141  
Dados: 2023.12.19  
14:30:29 -03'00"

Evandro Marcos Ferreira

Validade da proposta :90 dias

Em total acordo com o edital







**ANEXO II**  
**PLANILHA MODELO DE PROPOSTA (MODELO)**

PROCESSO Nº 123/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023  
REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ABERTURA: 14/12/2023 às 09:00 horas  
LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

**OBS: COTAR A PROPOSTA CONFORME PLANILHA DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**

**\* Nos valores apresentados deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:</b> PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	
<b>NOME FANTASIA:</b> PALMIRA DISTRIBUIDORA	
<b>CNPJ:</b> 37.730.284/0001-81	
<b>INSC. ESTADUAL:</b> 0037807310030	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA BICUIBA, Nº 46	Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
<b>CEP:</b> 35181-678	
<b>CIDADE:</b> TIMÓTEO	<b>ESTADO:</b> MINAS GERAIS
<b>TELEFONE:</b> (31)99966-7500	
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:palmiralicitacao@hotmail.com">palmiralicitacao@hotmail.com</a>	

<b>REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO</b>	
Nome do Responsável: Yuri de Carvalho Drumond	
Cargo: Socio/Administrador	
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casado
RG: MG-15.106.522	Órgão Expedidor: SSP/MG CPF: 0766.381.536-50
ENDEREÇO: Av. Amazonas, 1072, b. Vale Verde, Timóteo/MG, CEP: 35.183-065	
E-mail: <a href="mailto:palmiralicitacao@hotmail.com">palmiralicitacao@hotmail.com</a>	Telefone: (31) 9 9966-7500

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Vl. Unitário	Vl. Total
32	<b>TAÇA SOBREMESA INOX.</b> Totalmente feito em aço inox AISI 304 ou 430, liga 18/10. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cor: Inox;</li> <li>• Material: Inox;</li> <li>• Formato: Redonda;</li> </ul> Dimensões: 10,5 x 9 x 2,6cm;	GOLDEN INOX	UNID	500	R\$4,17	R\$ 2.085,00
38	<b>PEGADOR UNIVERSAL CABO LONGO 28CM.</b> Totalmente feito em aço inox AISI 304 ou 430, liga 18/10. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Peça com polimento em alto brilho com detalhes em baixo relevo no cabo, valorizando seu design;</li> <li>• Produto inteiriço, sem emenda;</li> <li>• Inquebrável;</li> </ul> Material: Aço Inoxidável;	GOLDEN INOX	UNID	20	R\$7,49	R\$ 149,80

**Valor total: R\$ 2.234,80(dois mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.

NOVA TRENTO/SC, em 14 de dezembro de 2023.

**YURI DE CARVALHO** Assinado de forma digital por  
**DRUMOND:076381** YURI DE CARVALHO  
**53650** DRUMOND:07638153650  
 Dados: 2023.12.14 11:50:02  
 -03'00'

---

Palmira Distribuidora de Utilidades Domesticas LTDA  
 CNPJ: 37.730.284/0001-81  
 Sócio (a) Administrador (a): YURI DE CARVALHO DRUMOND  
 RG sob o nº.MG15106522 CPF sob o nº.076.381.536-50





COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
22.906.038/0001-60



**Ao**  
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
**PREGÃO Nº 822023 bnc**

**OURO PRETO, 19 de DEZEMBRO de 2023**

Prezados Senhores,

Estamos cotando os materiais dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a este Estabelecimento, de acordo com as condições estipuladas no edital do pregão correspondente e toda legislação aplicável.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito e que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Und	QUANTITEM	VL UNIT.	TOTAL ITEM
39	PEGADOR DE MASSA 20CM	ke home	6248 pegador universal 20 cm inox		50	R\$ 5,82	R\$ 291,00
43	CONCHA GRANDE	aluminio sao jorge	325 35cm nº10 aluminio		50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
44	ESPATULA PARA CHAPA RETA	ke home	5991 reta inox 25cm branca		30	R\$ 22,93	R\$ 687,90
52	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRAO E AFINS 11 LITROS	aluminio sao jorge	303 nº35 11,5l macarrao		15	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
61	PENEIRA INOX 18CM	ke home	555-18 inox 18cm		30	R\$ 12,25	R\$ 367,50
63	AVENTAL EMBORRACHADO	RSPAN	av-22 branco 110x70cm		100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00

O valor total dessa proposta é de R\$ 5.674,40 Cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais quarenta centavos

Razão Social : **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **22.906.038/0001-60**

IE: **002596801.00-96**

End: **R: JORGE CARAM, 521 – NSRA DO CARMO – OURO PRETO/MG**

Responsável / proprietário /Ata: **GABRIEL TEIXEIRA – Mg 13.423.173 – 082.361.706-83**

Fone/Fax: **(31) 3552-3026 / 31 988813510 (AMBOS ZAP)**

E-mail: **COMERCIAL@GRUPOTXV.COM.BR**

Dados Bancário: **Banco 001 – Brasil – AG: 0473-1 C/C: 42.957-0**

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo e local de Entrega: Conforme edital

Garantia de acordo com o edital ou com artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor 30 (trinta dias para serviços e produtos não-duráveis e 90(noventa) dias para produtos duráveis

  
COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS  
22.906.038/0001-60  
GABRIEL TEIXEIRA VIANA  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
082.361.706-83  
COMERCIAL TXV COMERCIO  
E SERVIÇOS-EIRELI  
R. Jorge Caram 521A  
Ns. Sra. do Carmo - Ouro Preto - MG  
Cep. 35.400-000

R: JORGE CARAM, N 521 –A- NOSSA SRA. DO CARMO - OURO PRETO/MG - CEP: 35.400-000

(31) 3552-3026 (31) 98881-3510 COMERCIAL@COMERCIALTXV.COM.BR WWW.COMERCIALTXV.COM.BR

**GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**

Rua: Paraguai, 39 - Ipiranga - Erechim/RS CEP: 99700-504  
Telefone: (54) 3194-0052  
CNPJ: 30.195.733/0001-90 IE: 0390178870  
Email: decioutilidades@hotmail.com / jd.equipamentos@outlook.com



Ao Órgão MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO. Pregão Eletrônico N° 82/2023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total	
<b>Lote: 42</b>						
42	CONCHA MEDIA	UNIDADE	50,00	8,50	425,00	
					Valor total do grupo:	425,00
<b>Lote: 47</b>						
47	FORMA PAO 1,8 L	UNIDADE	15,00	9,70	145,50	
					Valor total do grupo:	145,50
<b>Lote: 48</b>						
48	ASSADEIRA ALUMINIO. 60X40X3,5 CM	UNIDADE	15,00	57,00	855,00	
					Valor total do grupo:	855,00
<b>Lote: 51</b>						
51	CHALEIRA HOTEL INDUSTRIAL NÂ° 22	UNIDADE	10,00	76,30	763,00	
					Valor total do grupo:	763,00
<b>Lote: 53</b>						
	CACAROLA HOTEL N40 1R	UNIDADE	15,00	109,80	1.647,00	
					Valor total do grupo:	1.647,00
<b>Lote: 54</b>						
54	CACAROLA HOTEL N24	UNIDADE	15,00	49,60	744,00	
					Valor total do grupo:	744,00
<b>Lote: 55</b>						
55	CACAROLA HOTEL N30	UNIDADE	15,00	83,33	1.249,95	
					Valor total do grupo:	1.249,95
<b>Lote: 56</b>						
56	CACAROLA HOTEL N32	UNIDADE	15,00	72,80	1.092,00	
					Valor total do grupo:	1.092,00
<b>Lote: 65</b>						
65	BACIA PLASTICA CANELADA, 34 LITROS	UNIDADE	100,00	31,30	3.130,00	
					Valor total do grupo:	3.130,00
<b>Lote: 66</b>						
	BACIA PLASTICA CANELADA, 13,5 LITROS	UNIDADE	100,00	18,50	1.850,00	
					Valor total do grupo:	1.850,00
<b>Lote: 71</b>						
71	LIXEIRA PEDAL 50 LITROS CM TAMPA E PEDAL	UNIDADE	50,00	96,95	4.847,50	
					Valor total do grupo:	4.847,50
					Valor total da proposta:	16.748,95

O valor total dessa proposta é de R\$16.748,95 (dezesesseis mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).



**GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**

Rua: Paraguai, 39 - Ipiranga - Erechim/RS CEP: 99700-504  
 Telefone: (54) 3194-0052  
 CNPJ: 30.195.733/0001-90 IE: 0390178870  
 Email: decioutilidades@hotmail.com / jd.equipamentos@outlook.com



**Ao Órgão MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO. Pregão Eletrônico N° 82/2023. Apresentamos nossa proposta de preços.**

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

**Dados Comerciais:**

**Validade da Proposta:** Conforme Edital  
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital  
**Prazo para Pagamento:** Conforme Edital  
**Garantia dos Produtos:** Conforme Edital  
**Alíquota ICMS RS 12%**  
**Empresa optante pelo SIMPLES.**  
**ME/EPP:** Sim ( X ) Não ( )

**Dados Bancários:**

Banco 756 - Banco Cooperativo do Brasil - Sicoob  
 Agencia: 3288 C/C : 21.426-4  
 Favorecido: Griebler e Griebler Ltda  
 PIX: 30.195.733/0001-90 - CNPJ

**REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA CONTRATO:**

Décio Amauri Griebler Junior  
 CPF: 024.210.980-25 RG: 5106432205

**Observações:**

1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total do fornecimento.

**DECLARAMOS QUE:** todos os produtos a serem entregues serão novos e em nenhuma hipótese serão entregues produtos reconicionados/remoldados e outros.

Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato / ARP possui certificação digital ICP Brasil? ( x ) Sim ( ) Não  
 Erechim, 15 de Dezembro de 2023

**Representante Legal**

**GRIEBLER E**  
**GRIEBLER**  
**LTDA.**  
 Assinado de forma digital por GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.  
 Dados: 2023.12.15 07:44:23 -03'00'

**DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR**

**RG:5106432205**

**CPF:024.210.980-25**

COMERCIAL HERZOG LTDA.  
RUA DONA FRANCISCA, 8300 BLOCO 01 MODULO A BOX GUARACIABA  
COND. PERINI BUSINESS PARK  
CEP 89.219-600 ZONA INDUSTRIAL NORTE – JOINVILLE – SC  
CNPJ. 02.048.610/0002-71 I.E. 262.335.670  
EMAIL – comercialherzogassis@gmail.com  
Fone 018. 3209-1914

Comercial  
**HERZOG**

## PROPOSTA

PROCESSO Nº 123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 05/12/2023 às 09:00 horas

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Site: bnc.org.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

\* Nos valores apresentados deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VLR UNT.	VLR TOTAL
------	-------------------------	-------	-------	-------	----------	-----------



22	<p>PANELA DE PRESSÃO 18 L. Painel de Pressão Profissional 22, confeccionada em alumínio, designe moderno e alta tecnologia, garantindo fácil manuseio, segurança e grande capacidade de produção. Acabamento com polimento de alto brilho. Painel de pressão 100% segura, sendo certificada pelo INMETRO e garantia por dois anos. A pressão de trabalho é de 80 Kpa, oferecendo maior rapidez no cozimento de alimentos e consequente economia de energia. Borrachas de vedação e válvulas são de silicone que garante uma perfeita vedação, mesmo quando submetidas a altas temperaturas em função do cozimento dos alimentos. Este possui Uma janela de segurança que funcionará caso a pressão interna se eleve acima do normal. Sistema de oito travas garante o perfeito travamento da panela, assim como evita que seja aberta enquanto houver pressão interna. Grelha de alumínio e alças confeccionadas em baquelite, com PRATO FUNDO EM AÇO INOX. Totalmente feito em aço inox AISI 304 ou 430, liga 18/10.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Produto inteiriço, sem emendas;</li> <li><input type="checkbox"/> Aço inox polido;</li> <li><input type="checkbox"/> Inquebrável;</li> <li><input type="checkbox"/> Dimensões do prato: 22 cm x 22 cm x 2,5 cm.</li> </ul> <p><b>GARFO EM AÇO INOX. Totalmente feito em aço inox AISI 304 ou 430, liga 18/10.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Peça com polimento em alto brilho com detalhes em baixo relevo no cabo, valorizando seu design;</li> <li><input type="checkbox"/> Produto inteiriço, sem emenda;</li> <li><input type="checkbox"/> Inquebrável;</li> <li><input type="checkbox"/> Decoração: Baixo relevo;</li> <li><input type="checkbox"/> Material: Aço Inoxidável;</li> <li><input type="checkbox"/> Dimensões (Sem embalagem): 18 x 2,4 cm</li> </ul> <p>Dimensões: 18,5 x 2,4 x 2,7cm;  <input type="checkbox"/> Embalagem contendo 12 garfos de Mesa Inox.</p>	UNID	10	ALUMINIO NACIONAL - 20 L	R\$ 478,61	R\$ 4.786,10
28	<p>PRATO FUNDO EM AÇO INOX. Totalmente feito em aço inox AISI 304 ou 430, liga 18/10.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Produto inteiriço, sem emendas;</li> <li><input type="checkbox"/> Aço inox polido;</li> <li><input type="checkbox"/> Inquebrável;</li> <li><input type="checkbox"/> Dimensões do prato: 22 cm x 22 cm x 2,5 cm.</li> </ul> <p><b>GARFO EM AÇO INOX. Totalmente feito em aço inox AISI 304 ou 430, liga 18/10.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Peça com polimento em alto brilho com detalhes em baixo relevo no cabo, valorizando seu design;</li> <li><input type="checkbox"/> Produto inteiriço, sem emenda;</li> <li><input type="checkbox"/> Inquebrável;</li> <li><input type="checkbox"/> Decoração: Baixo relevo;</li> <li><input type="checkbox"/> Material: Aço Inoxidável;</li> <li><input type="checkbox"/> Dimensões (Sem embalagem): 18 x 2,4 cm</li> </ul> <p>Dimensões: 18,5 x 2,4 x 2,7cm;  <input type="checkbox"/> Embalagem contendo 12 garfos de Mesa Inox.</p>	UNID	500	CLASS HOME	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
29	<p>PRATO FUNDO EM AÇO INOX. Totalmente feito em aço inox AISI 304 ou 430, liga 18/10.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Produto inteiriço, sem emendas;</li> <li><input type="checkbox"/> Aço inox polido;</li> <li><input type="checkbox"/> Inquebrável;</li> <li><input type="checkbox"/> Dimensões do prato: 22 cm x 22 cm x 2,5 cm.</li> </ul> <p><b>GARFO EM AÇO INOX. Totalmente feito em aço inox AISI 304 ou 430, liga 18/10.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Peça com polimento em alto brilho com detalhes em baixo relevo no cabo, valorizando seu design;</li> <li><input type="checkbox"/> Produto inteiriço, sem emenda;</li> <li><input type="checkbox"/> Inquebrável;</li> <li><input type="checkbox"/> Decoração: Baixo relevo;</li> <li><input type="checkbox"/> Material: Aço Inoxidável;</li> <li><input type="checkbox"/> Dimensões (Sem embalagem): 18 x 2,4 cm</li> </ul> <p>Dimensões: 18,5 x 2,4 x 2,7cm;  <input type="checkbox"/> Embalagem contendo 12 garfos de Mesa Inox.</p>	DUZIA	100	CLASS HOME	R\$ 8,15	R\$ 815,00

30	<p>COLHER MESA INOX: totalmente feito em aço inox aisi 304 ou 430, liga 18/10.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Peça com polimento em alto brilho com detalhes em baixo relevo no cabo, valorizando seu design;</li> <li><input type="checkbox"/> Produto inteiriço, sem emenda;</li> <li><input type="checkbox"/> Inquebrável;</li> <li><input type="checkbox"/> Decoração: Baixo relevo;</li> <li><input type="checkbox"/> Material: Aço Inoxidável;</li> <li><input type="checkbox"/> Dimensões (Sem embalagem): 18 x 4 cm</li> <li><input type="checkbox"/> Dimensões: 18,22 x 4,2 x 3,5cm;</li> </ul>	DUZIA	100	CLASS HOME	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
31	<p><del>Embalagem contendo 12 colheres de mesa inox.</del>  COLHER SOBREMESA INOX PEQUENA: totalmente feito em aço inox aisi 304 ou 430, liga 18/10.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Peça com polimento em alto brilho com detalhes em baixo relevo no cabo, valorizando seu design;</li> <li><input type="checkbox"/> Produto inteiriço, sem emenda;</li> <li><input type="checkbox"/> Inquebrável;</li> <li><input type="checkbox"/> Decoração: Baixo relevo;</li> <li><input type="checkbox"/> Material: Aço Inoxidável;</li> </ul>	DUZIA	100	CLASS HOME	R\$ 7,50	750,00
33	<p><del>Embalagem contendo 12 colheres de sobremesa</del>  CANECA INOX 300ML. Totalmente feito em aço inox AISI 304 ou 430, liga 18/10.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Peça com polimento em alto brilho com detalhes em baixo relevo no cabo, valorizando seu design;</li> <li><input type="checkbox"/> Produto inteiriço, sem emenda;</li> <li><input type="checkbox"/> Inquebrável;</li> <li><input type="checkbox"/> Material: Aço Inoxidável;</li> </ul>	UNID	500	CLASS HOME	R\$ 5,00	2.500,00
34	<p>COPO INOX 240ML. Totalmente feito em aço inox AISI 304 ou 430, liga 18/10.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Peça com polimento em alto brilho com detalhes em baixo relevo no cabo, valorizando seu design;</li> <li><input type="checkbox"/> Produto inteiriço, sem emenda;</li> <li><input type="checkbox"/> Inquebrável;</li> <li><input type="checkbox"/> Material: Aço Inoxidável;</li> </ul>	UNID	500	CLASS HOME	R\$ 3,80	1.900,00
35	<p>TIGELA BOWL 22CM INDIVIDUAL. Totalmente feito em aço inox AISI 304 ou 430, liga 18/10.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Reforçado e resistente;</li> <li><input type="checkbox"/> Aço inox;</li> </ul>	UNID	50	CLASS HOME	R\$ 6,90	345,00
36	<p>TIGELA BOWL 30CM INDIVIDUAL. Totalmente feito em aço inox AISI 304 ou 430, liga 18/10.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Reforçado e resistente;</li> <li><input type="checkbox"/> Aço inox;</li> </ul>	UNID	50	CLASS HOME	R\$ 14,00	700,00

Pref. Mun. Nova Trento  
Fis nº 1945



DADOS BANCÁRIOS:  
NOME DO BANCO: SICOOB CREDIMOTA-756  
CIDADE: ASSIS-SP  
Nº DA AGÊNCIA: 3190  
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 18.583-3  
NOME DA CONTA CORRENTE: COMERCIAL HERZOG LTDA.

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS

JOINVILLE-SC 14 DE DEZEMBRO DE 2023

RICARDO  
HERZOG: 11081  
621850

Assinado de forma digital  
por RICARDO  
HERZOG: 11081621850  
Data: 2023.12.14  
15:45:54 -03'00'

**COMERCIAL HERZOG LTDA**

RICARDO HERZOG

CPF. 110.816.218-50 R.G. 19.619.335-7

**CATALOGO**

Pref. Muni. de Nova Trento  
1946  
Fls nº 4

29	<p><b>GARFO EM AÇO INOX.</b> Totalmente feito em aço inox AISI 304 ou 430, liga 18/10.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>☐ Peça com polimento em alto brilho com detalhes em baixo relevo no cabo, valorizando seu design;</li> <li>☐ Produto inteiriço, sem emenda;</li> <li>☐ Inquebrável;</li> <li>☐ Decoração: Baixo relevo;</li> <li>☐ Material: Aço Inoxidável;</li> <li>☐ Dimensões (Sem embalagem): 18 x 2,4 cm</li> <li>Dimensões: 18,5 x 2,4 x 2,7cm;</li> </ul> <p>☐ <b>Embalagem contendo 12 garfos de Mesa Inox: COLHER MESA INOX:</b> totalmente feito em aço inox aisi 304 ou 430, liga 18/10.</p>	DUZIA	100
30	<ul style="list-style-type: none"> <li>☐ Peça com polimento em alto brilho com detalhes em baixo relevo no cabo, valorizando seu design;</li> <li>☐ Produto inteiriço, sem emenda;</li> <li>☐ Inquebrável;</li> <li>☐ Decoração: Baixo relevo;</li> <li>☐ Material: Aço Inoxidável;</li> <li>☐ Dimensões (Sem embalagem): 18 x 4 cm</li> <li>Dimensões: 18,22 x 4,2 x 3,5cm;</li> </ul> <p>☐ <b>Embalagem contendo 12 colheres de mesa inox: COLHER SOBREMESA INOX PEQUENA:</b> totalmente feito em aço inox aisi 304 ou 430, liga 18/10.</p>	DUZIA	100
31	<ul style="list-style-type: none"> <li>☐ Peça com polimento em alto brilho com detalhes em baixo relevo no cabo, valorizando seu design;</li> <li>☐ Produto inteiriço, sem emenda;</li> <li>☐ Inquebrável;</li> <li>☐ Decoração: Baixo relevo;</li> <li>☐ Material: Aço Inoxidável;</li> </ul> <p>☐ <b>Embalagem contendo 12 colheres de sobremesa</b></p>	DUZIA	100



**COD: 2055**  
Garfo de Mesa Inox Urban  
P: 18,5  
E: 18cm  
M: 18cm  
C: 18cm  
12/600

CLASS HOME



**COD: 2056**  
Colher de Mesa Inox Urban  
P: 18,22  
E: 18cm  
M: 18cm  
C: 18cm  
12/600

CLASS HOME



**COD: 2061**  
Colher de Sobremesa Inox Urban  
P: 18,22  
E: 18cm  
M: 18cm  
C: 18cm  
12/600

CLASS HOME



40	<p>PEGADOR DE MACARRÃO COM CABO LONGO 28CM. Totalmente feito em aço inox AISI 304 ou 430, liga 18/10.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input checked="" type="checkbox"/> Peça com polimento em alto brilho com detalhes em baixo relevo no cabo, valorizando seu design;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Produto inteiriço, sem emenda;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Inquebrável;</li> </ul>	UNID	50	CLASS HOME	R\$ 8,45	R\$ 422,50
41	<p>CONCHA PEQUENA. Concha fabricada em alumínio resistente.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input checked="" type="checkbox"/> Diâmetro: 10,0cm; mesma especificação</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Cabo: 33,0cm;</li> </ul>	UNID	50	CLASS HOME	R\$ 4,90	R\$ 245,00
45	<p>ESPATULA DOBRADA 12 CM. Cabo polipropileno e ponta em aço inox AISI 304 ou 430, liga 18/10..</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input checked="" type="checkbox"/> Espátula 90mm;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> FACA PROFSSIONAL 8 POL. Faca pro premium 8" 35,5cm. Indicada para corte de carnes, frutas e legumes. Possui protetor de ponta. Especificação: <input checked="" type="checkbox"/> Aço inox AISI 304 ou 430, liga 18/10m;</li> </ul>	UNID	30	CLASS HOME	R\$ 5,00	R\$ 150,00
46	<p>FACA PROFSSIONAL 8 POL. Faca pro premium 8" 35,5cm. Indicada para corte de carnes, frutas e legumes. Possui protetor de ponta. Especificação: <input checked="" type="checkbox"/> Aço inox AISI 304 ou 430, liga 18/10m;</p>	UNID	30	CLASS HOME	R\$ 18,00	R\$ 540,00
58	<p>FRIGIDEIRA GRANDE. Antiaderente Interno Industrial, N°36, 6,5 Litros. Descrição: material ALUMÍNIO</p> <p>CAIXA PARA ARMAZENAMENTO COM TAMPA 15 LITROS. Caixa plástica altamente resistente para alimentos. Fabricada em polipropileno, atóxica e com boa estabilidade térmica, em material virgem de primeira qualidade, canelada, reforçada, na cor branca. Descrição: <input checked="" type="checkbox"/> Linha monobloco;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input checked="" type="checkbox"/> Estrutura hiper reforçada; <input checked="" type="checkbox"/> Empilhável e encaixável;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Opção com tampa; <input checked="" type="checkbox"/> Pode ser lavada em máquinas industriais e autoclave até 90°C;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Fácil higienização;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Ideal para armazenamento, transporte e exposição de alimentos; <input checked="" type="checkbox"/> Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD);</li> </ul> <p><input checked="" type="checkbox"/> Tamanho 42.5(C)x34.5(L)x14.5(A) cm</p>	UNID	15	ALUMINIO NACIONAL	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
69	<p>CAIXA PARA ARMAZENAMENTO COM TAMPA 15 LITROS. Caixa plástica altamente resistente para alimentos. Fabricada em polipropileno, atóxica e com boa estabilidade térmica, em material virgem de primeira qualidade, canelada, reforçada, na cor branca. Descrição: <input checked="" type="checkbox"/> Linha monobloco;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input checked="" type="checkbox"/> Estrutura hiper reforçada; <input checked="" type="checkbox"/> Empilhável e encaixável;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Opção com tampa; <input checked="" type="checkbox"/> Pode ser lavada em máquinas industriais e autoclave até 90°C;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Fácil higienização;</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Ideal para armazenamento, transporte e exposição de alimentos; <input checked="" type="checkbox"/> Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD);</li> </ul> <p><input checked="" type="checkbox"/> Tamanho 42.5(C)x34.5(L)x14.5(A) cm</p>	UNID	100	RISCHIOTTO	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

R\$ 20.268,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 82/2023**

**Processo Adm.:** 123/2023  
**Data do Processo:** 23/10/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 123/2023  
b) **Nr. Licitação:** 82/2023 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 20/12/2023  
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO*

### Participante: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 4 LITROS	10,000	UNID.	548,00	5.480,00
15	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL	5,000	UND	2.958,00	14.790,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>20.270,00</b>

### Participante: COMERCIAL HERZOG LTDA

22	PANELA DE PRESSÃO 18 L	10,000	UNID.	478,61	4.786,10
28	PRATO FUNDO EM AÇO INOX	500,000	UNID.	4,40	2.200,00
29	GARFO EM AÇO INOX	100,000	DZ.	8,15	815,00
30	COLHER MESA INOX	100,000	DZ.	12,00	1.200,00
31	COLHER SOBREMESA INOX PEQUENA	100,000	DZ.	7,50	750,00
33	CANECA INOX 300ML.	500,000	UNID.	5,00	2.500,00
34	COPO INOX 240ML	500,000	UNID.	3,80	1.900,00
35	TIGELA BOWL 22CM INDIVIDUAL	50,000	UNID.	6,90	345,00
36	TIGELA BOWL 30CM INDIVIDUAL	50,000	UNID.	14,00	700,00
40	PEGADOR DE MACARRÃO COM CABO LONGO 28CM	50,000	UNID.	8,45	422,50
41	CONCHA PEQUENA	50,000	UNID.	4,90	245,00
45	ESPÁTULA DOBRADA 12 CM	30,000	UNID.	5,00	150,00
46	FACA PROFISSIONAL 8 POL	30,000	UNID.	18,00	540,00
58	FRIGIDEIRA GRANDE	15,000	UNID.	81,00	1.215,00
69	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO COM TAMPA 15 LITROS	100,000	UNID.	25,00	2.500,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>20.268,60</b>

### Participante: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS

39	PEGADOR DE MASSA 20CM	50,000	UNID.	5,82	291,00
43	CONCHA GRANDE	50,000	UNID.	19,80	990,00
44	ESPÁTULA PARA CHAPA RETA	30,000	UNID.	22,93	687,90





Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
52	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS LITROS	11 15,000	UNID.	87,00	1.305,00
61	PENEIRA INOX 18CM	30,000	UNID.	12,25	367,50
63	AVENTAL EMBORRACHADO	100,000	UNID.	20,33	2.033,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>5.674,40</b>

**Participante: DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**

1	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE 4 BOCAS, DE BAIXA PRESSÃO.	8,000	UNID.	1.513,00	12.104,00
2	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE 6 BOCAS, DE BAIXA PRESSÃO.	5,000	UNID.	1.986,00	9.930,00
9	CUBA GASTRONOMICA INOX 201 OU 304. GN 1/4X100 RECHAUD BUFFET	15,000	UNID.	43,00	645,00
11	CUBA GASTRONÔMICA GN 1/9 X 100 MM	15,000	UNID.	41,00	615,00
18	BALANÇA DIGITAL, COMPUTADORA LED TOUCH	5,000	UNID.	714,00	3.570,00
20	PICADOR CORTADOR FATIADOR LEGUMES FRUTA, GRANDE PROFISSIONAL TRIPE	10,000	UNID.	161,00	1.610,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>28.474,00</b>

**Participante: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME**

10	CUBA GN AÇO INOX 1/3*65	15,000	UNID.	42,33	634,95
37	TIGELA BOWL 40CM INDIVIDUAL	50,000	UNID.	56,00	2.800,00
64	CAIXA VAZADA, 46 L BRANCA	100,000	UNID.	49,66	4.966,00
67	CAIXA COM TAMPA 4,5 LITROS	100,000	UNID.	28,33	2.833,00
68	CAIXA COM TAMPA 6,5 LITROS	100,000	UNID.	38,78	3.878,00
70	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO SEM TAMPA 15 LITROS	100,000	UNID.	59,00	5.900,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>21.011,95</b>

**Participante: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**

4	REFRESQUEIRA 16 LITROS ELÉTRICA	12,000	UNID.	1.434,84	17.218,08
13	EXTRATOR DE SUCO PROFISSIONAL	10,000	UNID.	217,33	2.173,30
<b>Total do Participante:</b>					<b>19.391,38</b>

**Participante: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.**

42	CONCHA MÉDIA	50,000	UNID.	8,50	425,00
47	FORMA PÃO 1,8 L	15,000	UNID.	9,70	145,50
48	ASSADEIRA ALUMÍNIO. 60X40X3,5 CM	15,000	UNID.	57,00	855,00
51	CHALEIRA HOTEL INDUSTRIAL N° 22	10,000	UNID.	76,30	763,00
53	CAÇAROLA HOTEL N40 1R	15,000	UNID.	109,80	1.647,00
54	CAÇAROLA HOTEL N24	15,000	UNID.	49,60	744,00
55	CAÇAROLA HOTEL N30	15,000	UNID.	83,33	1.249,95
56	CAÇAROLA HOTEL N32	15,000	UNID.	72,80	1.092,00
65	BACIA PLÁSTICA CANELADA, 34 LITROS	100,000	UNID.	31,30	3.130,00
66	BACIA PLÁSTICA CANELADA, 13,5 LITROS	100,000	UNID.	18,50	1.850,00
71	LIXEIRA PEDAL 50 LITROS CM TAMPA E PEDAL	50,000	UNID.	96,95	4.847,50
<b>Total do Participante:</b>					<b>16.748,95</b>

**Participante: JEFERSON DA SILVEIRA**

7	FORNO REFROTÁRIO INDUSTRIAL A GÁS COM CAVALETE	5,000	UNID.	1.880,00	9.400,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>9.400,00</b>

**Participante: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

19	BALANÇA COMERCIAL DIGITAL, COM BATERIA 35KG	5,000	UNID.	1.100,00	5.500,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>5.500,00</b>

**Participante: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL.	10,000	UNID.	1.930,00	19.300,00
16	BANHO MARIA ELÉTRICO INDUSTRIAL 24 MARMITAS, 220V	3,000	UNID.	1.035,00	3.105,00
17	CONSERVADOR/REFRIGERADOR VERTICAL PARA GELO E CONGELADOS	10,000	UNID.	4.590,00	45.900,00
24	CARRINHO DE SERVIÇO 03 BANDEJAS INOX	5,000	UNID.	1.250,00	6.250,00
25	MESA INOX 140X70 CM	10,000	UNID.	977,00	9.770,00
26	MESA INOX 430 0,5MM 100 X 70 CM COM PRATELEIRA	10,000	UNID.	651,00	6.510,00
27	MESA TAMP. INOX 190X70 CM	10,000	UNID.	1.090,00	10.900,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>101.735,00</b>

**Participante: MEGA VENDAS LTDA**

5	GELADEIRA INOX 6 PORTAS	10,000	UNID.	7.623,00	76.230,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>76.230,00</b>

**Participante: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**

32	TAÇA SOBREMESA INOX	500,000	UNID.	4,17	2.085,00
38	PEGADOR UNIVERSAL CABO LONGO 28CM	20,000	UNID.	7,49	149,80
<b>Total do Participante:</b>					<b>2.234,80</b>

**Participante: SUPERAR LTDA**

3	BUFFET TÉRMICO COM 8 CUBAS BANHO MARIA SELF SERVICE INOX - ADUTO.	5,000	UNID.	1.930,00	9.650,00
6	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 100 LITROS COLUNA + FILTRO	10,000	UNID.	2.060,00	20.600,00
8	BUFFET TÉRMICO COM 8 CUBAS BANHO MARIA SELF SERVICE INOX - INFANTIL	9,000	UNID.	1.930,00	17.370,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>47.620,00</b>

**Total Geral: 374.559,08**

Nova Trento, 20/12/2023

  
 TIAGO DALSSASSO  
 PREFEITO

Assinatura do Responsável



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023 - PROCESSO Nº 123/2023**

Publicação Nº 5448934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E10A5EF234BA6E150A69FF278A973A2DBB7F647B

Página: 1 / 3

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 82/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 123/2023 <b>Data do Processo:</b> 23/10/2023
<b>CNPJ:</b> 82.925.025/0001-60 <b>Telefone:</b> (48) 3267-3205 <b>Endereço:</b> Praça del Comune, 126 - Centro <b>CEP:</b> 88270-000 - Nova Trento	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 123/2023  
**b) Nr. Licitação:** 82/2023 - PE  
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico  
**d) Data de Homologação:** 20/12/2023  
**e) Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO*

**Participante: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 4 LITROS	10,000	UNID.	548,00	5.480,00
15	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL	5,000	UND	2.958,00	14.790,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>20.270,00</b>

**Participante: COMERCIAL HERZOG LTDA**

22	PANELA DE PRESSÃO 18 L	10,000	UNID.	478,61	4.786,10
28	PRATO FUNDO EM AÇO INOX	500,000	UNID.	4,40	2.200,00
29	GARFO EM AÇO INOX	100,000	DZ.	8,15	815,00
30	COLHER MESA INOX	100,000	DZ.	12,00	1.200,00
31	COLHER SOBREMESA INOX PEQUENA	100,000	DZ.	7,50	750,00
33	CANECA INOX 300ML.	500,000	UNID.	5,00	2.500,00
34	COPO INOX 240ML	500,000	UNID.	3,80	1.900,00
35	TIGELA BOWL 22CM INDIVIDUAL	50,000	UNID.	6,90	345,00
36	TIGELA BOWL 30CM INDIVIDUAL	50,000	UNID.	14,00	700,00
40	PEGADOR DE MACARRÃO COM CABO LONGO 28CM	50,000	UNID.	8,45	422,50
41	CONCHA PEQUENA	50,000	UNID.	4,90	245,00
45	ESPÁTULA DOBRADA 12 CM	30,000	UNID.	5,00	150,00
46	FACA PROFISSIONAL 8 POL	30,000	UNID.	18,00	540,00
58	FRIGIDEIRA GRANDE	15,000	UNID.	81,00	1.215,00
69	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO COM TAMPA 15 LITROS	100,000	UNID.	25,00	2.500,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>20.268,60</b>

**Participante: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS**

39	PEGADOR DE MASSA 20CM	50,000	UNID.	5,82	291,00
43	CONCHA GRANDE	50,000	UNID.	19,80	990,00
44	ESPÁTULA PARA CHAPA RETA	30,000	UNID.	22,93	687,90



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
52	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS LITROS	11 15,000	UNID.	87,00	1.305,00
61	PENEIRA INOX 18CM	30,000	UNID.	12,25	367,50
63	AVENTAL EMBORRACHADO	100,000	UNID.	20,33	2.033,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>5.674,40</b>

**Participante: DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**

1	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE 4 BOCAS, DE BAIXA PRESSÃO.	8,000	UNID.	1.513,00	12.104,00
2	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE 6 BOCAS, DE BAIXA PRESSÃO.	5,000	UNID.	1.986,00	9.930,00
9	CUBA GASTRONOMICA INOX 201 OU 304. GN 1/4X100 RECHAUD BUFFET	15,000	UNID.	43,00	645,00
11	CUBA GASTRONÔMICA GN 1/9 X 100 MM	15,000	UNID.	41,00	615,00
18	BALANÇA DIGITAL, COMPUTADORA LED TOUCH	5,000	UNID.	714,00	3.570,00
20	PICADOR CORTADOR FATIADOR LEGUMES FRUTA, GRANDE PROFESSIONAL TRIPE	10,000	UNID.	161,00	1.610,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>28.474,00</b>

**Participante: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME**

10	CUBA GN AÇO INOX 1/3*65	15,000	UNID.	42,33	634,95
37	TIGELA BOWL 40CM INDIVIDUAL	50,000	UNID.	56,00	2.800,00
64	CAIXA VAZADA, 46 L BRANCA	100,000	UNID.	49,66	4.966,00
67	CAIXA COM TAMPA 4,5 LITROS	100,000	UNID.	28,33	2.833,00
68	CAIXA COM TAMPA 6,5 LITROS	100,000	UNID.	38,78	3.878,00
70	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO SEM TAMPA 15 LITROS	100,000	UNID.	59,00	5.900,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>21.011,95</b>

**Participante: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**

4	REFRESQUEIRA 16 LITROS ELÉTRICA	12,000	UNID.	1.434,84	17.218,08
13	EXTRATOR DE SUCO PROFESSIONAL	10,000	UNID.	217,33	2.173,30
<b>Total do Participante:</b>					<b>19.391,38</b>

**Participante: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.**

42	CONCHA MÉDIA	50,000	UNID.	8,50	425,00
47	FORMA PÃO 1,8 L	15,000	UNID.	9,70	145,50
48	ASSADEIRA ALUMÍNIO. 60X40X3,5 CM	15,000	UNID.	57,00	855,00
51	CHALEIRA HOTEL INDUSTRIAL Nº 22	10,000	UNID.	76,30	763,00
53	CAÇAROLA HOTEL N40 1R	15,000	UNID.	109,80	1.647,00
54	CAÇAROLA HOTEL N24	15,000	UNID.	49,60	744,00
55	CAÇAROLA HOTEL N30	15,000	UNID.	83,33	1.249,95
56	CAÇAROLA HOTEL N32	15,000	UNID.	72,80	1.092,00
65	BACIA PLÁSTICA CANELADA, 34 LITROS	100,000	UNID.	31,30	3.130,00
66	BACIA PLÁSTICA CANELADA, 13,5 LITROS	100,000	UNID.	18,50	1.850,00
71	LIXEIRA PEDAL 50 LITROS CM TAMPA E PEDAL	50,000	UNID.	96,95	4.847,50
<b>Total do Participante:</b>					<b>16.748,95</b>

**Participante: JEFERSON DA SILVEIRA**

7	FORNO REFRACTÁRIO INDUSTRIAL A GÁS COM CAVALETE	5,000	UNID.	1.880,00	9.400,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>9.400,00</b>

**Participante: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

19	BALANÇA COMERCIAL DIGITAL, COM BATERIA 35KG	5,000	UNID.	1.100,00	5.500,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>5.500,00</b>



**Participante: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL.	10,000	UNID.	1.930,00	19.300,00
16	BANHO MARIA ELÉTRICO INDUSTRIAL 24 MARMITAS, 220V	3,000	UNID.	1.035,00	3.105,00
17	CONSERVADOR/REFRIGERADOR VERTICAL PARA GELO E CONGELADOS	10,000	UNID.	4.590,00	45.900,00
24	CARRINHO DE SERVIÇO 03 BANDEJAS INOX	5,000	UNID.	1.250,00	6.250,00
25	MESA INOX 140X70 CM	10,000	UNID.	977,00	9.770,00
26	MESA INOX 430 0,5MM 100 X 70 CM COM PRATELEIRA	10,000	UNID.	651,00	6.510,00
27	MESA TAMP. INOX 190X70 CM	10,000	UNID.	1.090,00	10.900,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>101.735,00</b>

**Participante: MEGA VENDAS LTDA**

5	GELADEIRA INOX 6 PORTAS	10,000	UNID.	7.623,00	76.230,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>76.230,00</b>

**Participante: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**

32	TAÇA SOBREMESA INOX	500,000	UNID.	4,17	2.085,00
38	PEGADOR UNIVERSAL CABO LONGO 28CM	20,000	UNID.	7,49	149,80
<b>Total do Participante:</b>					<b>2.234,80</b>

**Participante: SUPERAR LTDA**

3	BUFFET TÉRMICO COM 8 CUBAS BANHO MARIA SELF SERVICE INOX - ADUTO.	5,000	UNID.	1.930,00	9.650,00
6	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 100 LITROS COLUNA + FILTRO	10,000	UNID.	2.060,00	20.600,00
8	BUFFET TÉRMICO COM 8 CUBAS BANHO MARIA SELF SERVICE INOX - INFANTIL	9,000	UNID.	1.930,00	17.370,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>47.620,00</b>

**Total Geral: 374.559,08**

Nova Trento, 20/12/2023

TIAGO DALSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2024

No dia 8 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2023, Processo licitatório nº 123/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	14,15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	49.673.898/0001-58		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### FORNECEDOR: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 4 LITROS	UNIDADE	JL COLOMBO 4L/BR	10	548,00	5.480,00
15	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL	UNIDADE	COPA METAL MPA 30	5	2.958,00	14.790,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação do preço máximo.



a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de





- maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso de não reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

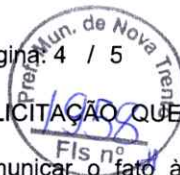
#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo





requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

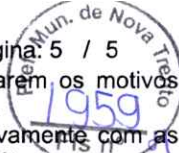
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.





d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 8 de Janeiro de 2024

CLEUZA ANDERLE  
BAGATOLI:030835879  
10

Assinado de forma digital por  
CLEUZA ANDERLE  
BAGATOLI:03083587910  
Dados: 2024.01.10 08:10:26 -03'00'

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 49.673.898/0001-58

TIAGO  
DALSASSO:06943  
394908

Assinado de forma digital por  
TIAGO  
DALSASSO:06943394908  
Dados: 2024.01.10 09:37:38  
-03'00'

TIAGO DALSASSO  
PREFEITO



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 / 2024

No dia 8 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2023, Processo licitatório nº 123/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
COMERCIAL HERZOG LTDA	22,28,29,30,31,33,34,35,36,40,41,45,46,58,69

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL HERZOG LTDA	02.048.610/0002-71		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### FORNECEDOR: COMERCIAL HERZOG LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
22	PANELA DE PRESSÃO 18 L	UNIDADE	aluminio nacional pa	10	478,61	4.786,10
28	PRATO FUNDO EM AÇO INOX	UNIDADE	class home prato	500	4,40	2.200,00
29	GARFO EM AÇO INOX	DUZIA	class home garfo	100	8,15	815,00
30	COLHER MESA INOX	DUZIA	class home colher	100	12,00	1.200,00
31	COLHER SOBREMESA INOX PEQUENA	DUZIA	class home colher	100	7,50	750,00
33	CANECA INOX 300ML.	UNIDADE	class home caneca	500	5,00	2.500,00
34	COPO INOX 240ML	UNIDADE	class home copo	500	3,80	1.900,00



Item	Descrição	UNIDADE	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
35	TIGELA BOWL 22CM INDIVIDUAL	class home tigela	6,90	50	345,00
36	TIGELA BOWL 30CM INDIVIDUAL	class home tigela	14,00	50	700,00
40	PEGADOR DE MACARRÃO COM CABO LONGO 28CM	class home pegador	8,45	50	422,50
41	CONCHA PEQUENA	class home concha	4,90	50	245,00
45	ESPÁTULA DOBRADA 12 CM	class home espátula	5,00	30	150,00
46	FACA PROFISSIONAL 8 POL	class home faca	18,00	30	540,00
58	FRIGIDEIRA GRANDE	ALUMINIO NACIONAL fi	81,00	15	1.215,00
69	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO COM TAMPA 15 LITROS	rischiotto caixa	25,00	100	2.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alienação 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

h1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, e aprovados pelo órgão gerenciador;

h2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa



ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

##### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

##### 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de



- acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 8 de Janeiro de 2024

RICARDO  
HERZOG:11081621850

Assinado de forma digital por  
RICARDO HERZOG:11081621850  
Dados: 2024.01.08 13:30:49 -03'00'

COMERCIAL HERZOG LTDA  
CNPJ: 02.048.610/0002-71

TIAGO  
DALSSASSO:06943394908  
94908

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSSASSO:06943394908  
Dados: 2024.01.09 09:27:32  
-03'00'

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO





### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2024

No dia 8 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no CPF sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2023, Processo licitatório nº 123/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	39,43,44,52,61,63

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	22.906.038/0001-60		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### FORNECEDOR: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
39	PEGADOR DE MASSA 20CM	UNIDADE	ke home 6248 pegado	50	5,82	291,00
43	CONCHA GRANDE	UNIDADE	aluminio sao jorge 3	50	19,80	990,00
44	ESPÁTULA PARA CHAPA RETA	UNIDADE	ke home 5991 reta	30	22,93	687,90
52	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS 11 LITROS	UNIDADE	aluminio sao jorge	15	87,00	1.305,00
61	PENEIRA INOX 18CM	UNIDADE	ke home 555-18 inox	30	12,25	367,50
63	AVENTAL EMBORRACHADO	UNIDADE	RSPAN av-22 branco 1	100	20,33	2.033,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser



revisados, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e



os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o





número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:



a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 8 de Janeiro de 2024

GABRIEL

TEIXEIRA

VIANA:08236

170683

Assinado de forma digital por  
GABRIEL TEIXEIRA  
VIANA:08236170683  
Dados: 2024.01.08 12:05:49 -03'00'

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 22.906.038/0001-60

TIAGO

DALSASSO:069433

94908

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSASSO:06943394908  
Dados: 2024.01.08 12:50:19  
-03'00'

TIAGO DALSASSO  
PREFEITO



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2024

No dia 8 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2023, Processo licitatório nº 123/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS</b>	1,2,9,11,18,20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS</b>	44.259.236/0001-12		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### FORNECEDOR: DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE 4 BOCAS, DE BAIXA PRESSÃO.	UNIDADE	MR FOGOES 400201	8	1.513,00	12.104,00
2	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE 6 BOCAS, DE BAIXA PRESSÃO.	UNIDADE	MR FOGOES 600202	5	1.986,00	9.930,00
9	CUBA GASTRONOMICA INOX 201 OU 304. GN 1/4X100 RECHAUD BUFFET	UNIDADE	VACCARIN 1/4 100MM C	15	43,00	645,00
11	CUBA GASTRONÔMICA GN 1/9 X 100 MM	UNIDADE	VACCARIN 1/9 100MM	15	41,00	615,00
18	BALANÇA DIGITAL, COMPUTADORA LED TOUCH	UNIDADE	BALMAK ELCO-30B	5	714,00	3.570,00
20	PICADOR CORTADOR FATIADOR LEGUMES FRUTA, GRANDE PROFESSIONAL TRIPE	UNIDADE	VIVA7 GRANDE TRIPE	10	161,00	1.610,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser



revisados, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e





os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o



número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:



a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 8 de Janeiro de 2024

LORENA FERNANDA  
DANTAS  
FERREIRA:39984918807

Assinado de forma digital por  
LORENA FERNANDA DANTAS  
FERREIRA:39984918807  
Dados: 2024.01.11 14:15:03 -03'00'

DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E  
CNPJ: 44.259.236/0001-12

TIAGO  
DALSSASSO:0694  
3394908

Assinado de forma digital  
por TIAGO  
DALSSASSO:06943394908  
Dados: 2024.01.12 09:19:07  
-03'00'

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 / 2024

No dia 8 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2023, Processo licitatório nº 123/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME</b>	10,37,64,67,68,70

empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME</b>	05.937.672/0001-41		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

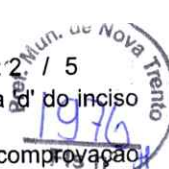
#### FORNECEDOR: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
10	CUBA GN AÇO INOX 1/3*65	UNIDADE	GP GP	15	42,33	634,95
37	TIGELA BOWL 40CM INDIVIDUAL	UNIDADE	hai hai	50	56,00	2.800,00
64	CAIXA VAZADA, 46 L BRANCA	UNIDADE	mercoplasa mercoplas	100	49,66	4.966,00
67	CAIXA COM TAMPA 4,5 LITROS	UNIDADE	paramount paramount	100	28,33	2.833,00
68	CAIXA COM TAMPA 6,5 LITROS	UNIDADE	paramount paramount	100	38,78	3.878,00
70	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO SEM TAMPA 15 LITROS	UNIDADE	paramount paramount	100	59,00	5.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser





revisados, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

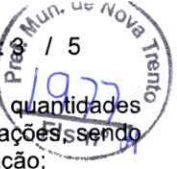
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e





os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o



número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:





a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 8 de Janeiro de 2024

EONIX COMERCIAL  
LTDA:05937672000141

Assinado de forma digital por  
EONIX COMERCIAL  
LTDA:05937672000141  
Dados: 2024.01.09 11:49:20 -03'00'

TIAGO  
DALSSASSO:06943394908

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSSASSO:06943394908  
Dados: 2024.01.09 14:21:42  
-03'00'

EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA  
CNPJ: 05.937.672/0001-41

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 / 2024**

No dia 8 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2023, Processo licitatório nº 123/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	4,13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	REFRESQUEIRA 16 LITROS ELÉTRICA	UNIDADE	VENANCIO RV116	12	1.434,84	17.218,08
13	EXTRATOR DE SUCO PROFISSIONAL	UNIDADE	METAL FERREIRA MFEI-	10	217,33	2.173,30

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo





a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas reais, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá somente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força



- maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade



requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 8 de Janeiro de 2024

GUSTAVO

OLIVEIRA:087015959

38

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938  
Dados: 2024.01.08 16:16:27  
-03'00'

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI  
CNPJ: 36.521.392/0001-81

TIAGO

DALSASSO:06943394

908

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSASSO:06943394908  
Dados: 2024.01.09 09:31:11  
-03'00'

TIAGO DALSASSO  
PREFEITO



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 / 2024

No dia 8 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2023, Processo licitatório nº 123/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.</b>	42,47,48,51,53,54,55,56,65,66,71

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.</b>	30.195.733/0001-90		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### FORNECEDOR: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
42	CONCHA MÉDIA	UNIDADE	DCR 62	50	8,50	425,00
47	FORMA PÃO 1,8 L	UNIDADE	FRL 1008	15	9,70	145,50
48	ASSADEIRA ALUMÍNIO. 60X40X3,5 CM	UNIDADE	DCR 1933	15	57,00	855,00
51	CHALEIRA HOTEL INDUSTRIAL Nº 22	UNIDADE	DCR 2047	10	76,30	763,00
53	CAÇAROLA HOTEL N40 1R	UNIDADE	DCR 110	15	109,80	1.647,00
54	CAÇAROLA HOTEL N24	UNIDADE	DCR 1857	15	49,60	744,00
55	CAÇAROLA HOTEL N30	UNIDADE	DCR 1872	15	83,33	1.249,95



56	CAÇAROLA HOTEL N32	UNIDADE	DCR 109	15	72,80	1.092,00
65	BACIA PLÁSTICA CANELADA, 34 LITROS	UNIDADE	ARQ. BA40	100	31,30	3.130,00
66	BACIA PLÁSTICA CANELADA, 13,5 LITROS	UNIDADE	ARQ. BA15	100	18,50	1.850,00
71	LIXEIRA PEDAL 50 LITROS CM TAMPA E PEDAL	UNIDADE	ARQ. 25752	50	96,95	4.847,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.



## CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

### 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente ao qual deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.





6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 8 de Janeiro de 2024

**GRIEBLER E  
GRIEBLER LTDA.**

Assinado de forma digital por  
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.  
Dados: 2024.01.08 11:44:53 -03'00'

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.  
CNPJ: 30.195.733/0001-90

**TIAGO  
DALSSASSO:0694  
3394908**

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSSASSO:06943394908  
Dados: 2024.01.08 12:55:59  
-03'00'

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 / 2024

No dia 8 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2023, Processo licitatório nº 123/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JEFERSON DA SILVEIRA	7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JEFERSON DA SILVEIRA	12.820.547/0001-12		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JEFERSON DA SILVEIRA							
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total	
7	FORNO REFRACTÁRIO INDUSTRIAL A GÁS COM CAVALETE	UNIDADE	MR FOGOES PIZZA 95X	5	1.880,00	9.400,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.





2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de



contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..



7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar a administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Fundações Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as



sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 8 de Janeiro de 2024

JEFERSON DA

SILVEIRA:07223381981

Assinado de forma digital por  
JEFERSON DA SILVEIRA:07223381981  
Dados: 2024.01.08 13:11:31 -03'00'

JEFERSON DA SILVEIRA  
CNPJ: 12.820.547/0001-12

TIAGO

DALSASSO:069433949  
08

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSASSO:06943394908  
Dados: 2024.01.09 09:25:42  
-03'00'

TIAGO DALSASSO  
PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 / 2024

No dia 8 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2023, Processo licitatório nº 123/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	21.971.041/0001-03		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### FORNECEDOR: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
19	BALANÇA COMERCIAL DIGITAL, COM BATERIA 35KG	UNIDADE	LIDER B160	5	1.100,00	5.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.





2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de



contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..





7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as



sanções previstas nas alíneas a, c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 8 de Janeiro de 2024

K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
Assinado de forma digital por K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
LTDA:21971041000103  
Dados: 2024.01.08 17:13:25 -03'00'

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
CNPJ: 21.971.041/0001-03

TIAGO DALSSASSO:06943394908  
4908

Assinado de forma digital por TIAGO DALSSASSO:06943394908  
Dados: 2024.01.09 09:36:03 -03'00'

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 / 2024

No dia 8 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2023, Processo licitatório nº 123/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	12,16,17,24,25,26,27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	04.932.770/0001-23		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### FORNECEDOR: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
12	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL.	UNIDADE	BRAESI	10	1.930,00	19.300,00
16	BANHO MARIA ELÉTRICO INDUSTRIAL 24 MARMITAS, 220V	UNIDADE	MARCHESONI	3	1.035,00	3.105,00
17	CONSERVADOR/REFRIGERADOR VERTICAL PARA GELO E CONGELADOS	UNIDADE	GELOPAR	10	4.590,00	45.900,00
24	CARRINHO DE SERVIÇO 03 BANDEJAS INOX	UNIDADE	NETMETAL	5	1.250,00	6.250,00
25	MESA INOX 140X70 CM	UNIDADE	INNAL	10	977,00	9.770,00
26	MESA INOX 430 0,5MM 100 X 70 CM COM PRATELEIRA	UNIDADE	INNAL	10	651,00	6.510,00
27	MESA TAMP. INOX 190X70 CM	UNIDADE	INNAL	10	1.090,00	10.900,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar sendo a mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins



de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o



prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será contado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 8 de Janeiro de 2024

JUCELINE  
DETZEL:05045286960

Assinado de forma digital por  
JUCELINE DETZEL:05045286960  
Dados: 2024.01.08 11:37:16 -03'00'

KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS  
CNPJ: 04.932.770/0001-23

TIAGO  
DALSSASSO:0694339  
4908

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSSASSO:06943394908  
Dados: 2024.01.08 12:57:21  
-03'00'

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2024

No dia 8 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2023, Processo licitatório nº 123/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MEGA VENDAS LTDA	5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MEGA VENDAS LTDA	52.325.189/0001-96		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### FORNECEDOR: MEGA VENDAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	GELADEIRA INOX 6 PORTAS	UNIDADE	KOFISA KMCP129	10	7.623,00	76.230,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos evidentemente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.



2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. O ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de



contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..



7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as



sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 8 de Janeiro de 2024

BIANCA  
BAGATOLI:11515762980

Assinado de forma digital por  
BIANCA BAGATOLI:11515762980  
Dados: 2024.01.08 15:16:44  
-03'00'

MEGA VENDAS LTDA  
CNPJ: 52.325.189/0001-96

TIAGO  
DALSASSO:069433949  
08

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSASSO:06943394908  
Dados: 2024.01.09 09:29:13  
-03'00'

TIAGO DALSASSO  
PREFEITO



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 / 2024

No dia 8 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2023, Processo licitatório nº 123/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA</b>	32,38

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA</b>	37.730.284/0001-81		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### FORNECEDOR: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
32	TAÇA SOBREMESA INOX	UNIDADE	GOLDEN INOX TACA CON	500	4,17	2.085,00
38	PEGADOR UNIVERSAL CABO LONGO 28CM	UNIDADE	GOLDEN INOX PEGADOR	20	7,49	149,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo



a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas e anexos, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força





maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial quando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade



requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 8 de Janeiro de 2024

YURI DE CARVALHO  
DRUMOND:0763815  
3650

Assinado de forma digital por YURI  
DE CARVALHO  
DRUMOND:07638153650  
Dados: 2024.01.09 11:07:48 -03'00'

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES  
CNPJ: 37.730.284/0001-81

TIAGO  
DALSASSO:069433  
94908

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSASSO:06943394908  
Dados: 2024.01.09 11:50:14  
-03'00'

TIAGO DALSASSO  
PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 / 2024

No dia 8 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2023, Processo licitatório nº 123/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>SUPERAR LTDA</b>	3,6,8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>SUPERAR LTDA</b>	13.482.516/0001-61		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SUPERAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	BUFFET TÉRMICO COM 8 CUBAS BANHO MARIA SELF SERVICE INOX - ADUTO.	UNIDADE	IBET STO8	5	1.930,00	9.650,00
6	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 100 LITROS COLUNA + FILTRO	UNIDADE	KNOX KX10	10	2.060,00	20.600,00
8	BUFFET TÉRMICO COM 8 CUBAS BANHO MARIA SELF SERVICE INOX - INFANTIL	UNIDADE	IBET STO8	9	1.930,00	17.370,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado na época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem



demandas para atendimento dos órgãos usuários.

- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de



validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da Unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;





c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 8 de Janeiro de 2024

JOSIANE

BAGATOLI:05362329979

Assinado de forma digital por  
JOSIANE BAGATOLI:05362329979  
Dados: 2024.01.10 14:57:31 -03'00'

SUPERAR LTDA

CNPJ: 13.482.516/0001-61

TIAGO

DALSASSO:0694339

4908

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSASSO:06943394908  
Dados: 2024.01.12 11:11:24  
-03'00'

TIAGO DALSASSO

PREFEITO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023 - PROCESSO Nº 123/2023

Publicação Nº 5491878

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2024

No dia 8 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2023, Processo licitatório nº 123/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	39,43,44,52,61,63

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	22.906.038/0001-60		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS							
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total	
39	PEGADOR DE MASSA 20CM	UNIDADE	ke home 6248 pegado	50	5,82	291,00	
43	CONCHA GRANDE	UNIDADE	aluminio sao jorge 3	50	19,80	990,00	
44	ESPÁTULA PARA CHAPA RETA	UNIDADE	ke home 5991 reta	30	22,93	687,90	
52	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS 11 LITROS	UNIDADE	aluminio sao jorge	15	87,00	1.305,00	
61	PENEIRA INOX 18CM	UNIDADE	ke home 555-18 inox	30	12,25	367,50	
63	AVENTAL EMBORRACHADO	UNIDADE	RSPAN av-22 branco 1	100	20,33	2.033,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser



revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e





os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o



número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:



- a) multa de 0,5% (zero por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.  
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 8 de Janeiro de 2024

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 22.906.038/0001-60

TIAGO DALSSO  
PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2023 - PROCESSO N° 123/2023**  
 Publicação N° 5491767

Página: 1 / 5

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo N° 123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7 / 2024**

No dia 8 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 82/2023, Processo licitatório n° 123/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	42,47,48,51,53,54,55,56,65,66,71

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal n° ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	30.195.733/0001-90		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.							
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total	
42	CONCHA MÉDIA	UNIDADE	DCR 62	50	8,50	425,00	
47	FORMA PÃO 1,8 L	UNIDADE	FRL 1008	15	9,70	145,50	
48	ASSADEIRA ALUMÍNIO. 60X40X3,5 CM	UNIDADE	DCR 1933	15	57,00	855,00	
51	CHALEIRA HOTEL INDUSTRIAL N° 22	UNIDADE	DCR 2047	10	76,30	763,00	
53	CAÇAROLA HOTEL N40 1R	UNIDADE	DCR 110	15	109,80	1.647,00	
54	CAÇAROLA HOTEL N24	UNIDADE	DCR 1857	15	49,60	744,00	
55	CAÇAROLA HOTEL N30	UNIDADE	DCR 1872	15	83,33	1.249,95	



					Página: 2 / 5	
56	CAÇAROLA HOTEL N32	UNIDADE	DCR 109	15	72,80	1.092,00
65	BACIA PLÁSTICA CANELADA, 34 LITROS	UNIDADE	ARQ. BA40	100	31,30	3.130,00
66	BACIA PLÁSTICA CANELADA, 13,5 LITROS	UNIDADE	ARQ. BA15	100	18,50	1.850,00
71	LIXEIRA PEDAL 50 LITROS CM TAMPA E PEDAL	UNIDADE	ARQ. 25752	50	96,95	4.847,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.





#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 8 de Janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.  
CNPJ: 30.195.733/0001-90

\_\_\_\_\_  
TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2023 - PROCESSO N° 123/2023**  
 Publicação N° 5491771

Página: 1 / 5

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo N° 123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10 / 2024**

No dia 8 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 82/2023, Processo licitatório n° 123/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12,16,17,24,25,26,27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal n° ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.932.770/0001-23		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
12	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL.	UNIDADE	BRAESI	10	1.930,00	19.300,00
16	BANHO MARIA ELÉTRICO INDUSTRIAL 24 MARMITAS, 220V	UNIDADE	MARCHESONI	3	1.035,00	3.105,00
17	CONSERVADOR/REFRIGERADOR VERTICAL PARA GELO E CONGELADOS	UNIDADE	GELOPAR	10	4.590,00	45.900,00
24	CARRINHO DE SERVIÇO 03 BANDEJAS INOX	UNIDADE	NETMETAL	5	1.250,00	6.250,00
25	MESA INOX 140X70 CM	UNIDADE	INNAL	10	977,00	9.770,00
26	MESA INOX 430 0,5MM 100 X 70 CM COM PRATELEIRA	UNIDADE	INNAL	10	651,00	6.510,00
27	MESA TAMP. INOX 190X70 CM	UNIDADE	INNAL	10	1.090,00	10.900,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins



- de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o



prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 8 de Janeiro de 2024

KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS  
CNPJ: 04.932.770/0001-23

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023 - PROCESSO Nº 123/2023**  
 Publicação Nº 5498152

Página: 1 / 5

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 / 2024**

No dia 8 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2023, Processo licitatório nº 123/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
COMERCIAL HERZOG LTDA	22,28,29,30,31,33,34,35,36,40,41,45,46,58,69

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL HERZOG LTDA	02.048.610/0002-71		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

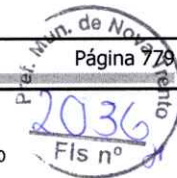
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: COMERCIAL HERZOG LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
22	PANELA DE PRESSÃO 18 L	UNIDADE	aluminio nacional pa	10	478,61	4.786,10
28	PRATO FUNDO EM AÇO INOX	UNIDADE	class home prato	500	4,40	2.200,00
29	GARFO EM AÇO INOX	DUZIA	class home garfo	100	8,15	815,00
30	COLHER MESA INOX	DUZIA	class home colher	100	12,00	1.200,00
31	COLHER SOBREMESA INOX PEQUENA	DUZIA	class home colher	100	7,50	750,00
33	CANECA INOX 300ML.	UNIDADE	class home caneca	500	5,00	2.500,00
34	COPO INOX 240ML	UNIDADE	class home copo	500	3,80	1.900,00





				Página: 2 / 5	
35	TIGELA BOWL 22CM INDIVIDUAL	UNIDADE	class home tigela	50	6,90 345,00
36	TIGELA BOWL 30CM INDIVIDUAL	UNIDADE	class home tigela	50	14,00 700,00
40	PEGADOR DE MACARRÃO COM CABO LONGO 28CM	UNIDADE	class home pegador	50	8,45 422,50
41	CONCHA PEQUENA	UNIDADE	class home concha	50	4,90 245,00
45	ESPÁTULA DOBRADA 12 CM	UNIDADE	class home espatula	30	5,00 150,00
46	FACA PROFISSIONAL 8 POL	UNIDADE	class home faca	30	18,00 540,00
58	FRIGIDEIRA GRANDE	UNIDADE	ALUMINIO NACIONAL fi	15	81,00 1.215,00
69	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO COM TAMPA 15 LITROS	UNIDADE	rischiotto caixa	100	25,00 2.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa



ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de



- acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 8 de Janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
COMERCIAL HERZOG LTDA  
CNPJ: 02.048.610/0002-71

\_\_\_\_\_  
TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023 - PROCESSO Nº 123/2023

Publicação Nº 5498157

Página: 1 / 5

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 / 2024

No dia 8 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2023, Processo licitatório nº 123/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	4,13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	REFRESQUEIRA 16 LITROS ELÉTRICA	UNIDADE	VENANCIO RV116	12	1.434,84	17.218,08
13	EXTRATOR DE SUCO PROFISSIONAL	UNIDADE	METAL FERREIRA MFEI-	10	217,33	2.173,30

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo



Pref. Mun. de Nova Trento  
2041  
Fis n°

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAÚSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força





- maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade



2043  
Fls nº 4

requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.



Página: 5 / 5

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 8 de Janeiro de 2024

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI  
CNPJ: 36.521.392/0001-81

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO